Processo nº: 0003481/2026
Data do Início: 23/02/2026
Rubrica:
Folha:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4. DO OBJETO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. PRAZOS

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAl

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOSl

11. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13. ETAPAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16. FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. FORO

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003481/2026

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 54/2017.

FINALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC A FIM DE CELEBRAR PARCERIA, POR TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) A SER REALIZADO DE MANEIRA TERRITORIALIZADA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: TÉCNICA, CAPACIDADE OPERACIONAL, EXPERIÊNCIA E FATOR PREÇO

DATA: 22/09/2026

HORÁRIO: 09:30 HRS**.**

1 INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, órgão da Administração Direta, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 054/2017, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente o Plano de Trabalho Orientativo (Anexo II).

1.2 O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 54 de 2017, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Organizações da Sociedade Civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 15 (quinze) dias a partir da data de divulgação do Edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados fisicamente aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Maricá, no endereço: R. Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá - RJ, 24900-880 ou através do e-mail: maricacpc@gmail.com;

1.5.1 Caberá à Comissão de Seleção responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 7 (sete) dias, após o pedido de esclarecimento.

1.5.2 As respostas serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maricá.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 15 (quinze) dias a partir da divulgação do Edital, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 09h00 até 16h00 ou através do e-mail: maricacpc@gmail.com. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1 Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 7 (sete) dias após o pedido de impugnação, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.7 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio https://transparencia.marica.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico, bem como na sede da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, podendo os interessados comparecer munidos de Pen Drive para gravação dos arquivos.

2 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A autorização para realização do chamamento público pela Secretaria Requisitante, consta do Processo Administrativo nº 0003481/2026, as fls. 08.

3 DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

3.1 Até o dia 18 de setembro de 2026, às 16:30 horas, a Comissão de Seleção receberá as propostas na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos - Subsecretaria de Licitações e Contratos - Chamamento Público, localizado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 1º andar, Centro, Município de Maricá/RJ.

3.2 As propostas serão abertas em sessão a realizar-se no dia 22/09/2026, às 09:30 horas, no endereço, sito à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado ou outro superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 A Comissão de Seleção se reunirá, a partir de 23/09/2026, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Município de Maricá/RJ, para proceder a análise das propostas recebidas. Será lavrada ata circunstanciada sobre os trabalhos realizados na reunião.

4 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando a manutenção e ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) a ser realizado de maneira territorializada nos centros de referência de assistência social (CRAS) no município de Maricá através da proteção social básica conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) da população no Município de Maricá e demais ações descritas neste edital e seus anexos.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros destinados ao presente chamamento estão previstos na Lei Orçamentária Anual, LOA 2026, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

5.2 O valor global estimado para a parceria é de **R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos),** a ser executado conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação financeira aprovado.

5.3 A liberação dos recursos ocorrerá em parcelas, vinculadas à execução de etapas, cumprimento de metas e aprovação técnica dos relatórios, conforme item específico deste edital.

5.4 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

6 PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, produzindo eficácia a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

6.3 O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1 Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo da vigência do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2 Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos, conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2 Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3 Fica vedada a inclusão de benefícios para pessoal contratado não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4 Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

6.3.2.5 Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 05 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município; funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, quando da assinatura do Termo;

7.1.4 Que possuam existência legal de no mínimo de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.5 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

7.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.2.2 Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.2.3 Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.2.4 Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

7.2.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.2.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.2.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7.2.5 Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.2.5.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.2.5.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.2.5.4 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.2.6 Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.7 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.2.7.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.7.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.7.3 Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2.8 Tenham 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.3 Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.4 Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1 As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2 Por credencial entende-se:

8.2.1 Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Organização da Sociedade Civil;

8.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo V.

8.3 O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a Organização da Sociedade Civil, via de regra, o ato constitutivo da organização e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, através da Carta de Credenciamento ou Procuração.

8.4 Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

9.1 No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos referentes a proposta de parceria exigidos no presente Edital em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente da

parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - Nº 04/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.2 Toda a documentação constante do envelope físico deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 A proposta será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, acompanhado das documentações comprobatórias referentes aos Fatores do item 11.7, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.1 Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3 As Organizações da Sociedade Civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4 A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6 A proposta financeira deverá ser acompanhada da planilha de custos e formação de preços, elaborada em conformidade com os parâmetros e modelos previstos na instrução normativa nº 05, de 26 Maio de 2017.

11 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com

limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

11.2 A Administração Pública não se responsabilizará por eventual extravio, desorganização ou perda de documentos de propostas que não apresentem rubrica e paginação, recomendando-se a adoção de tais medidas como forma de resguardar a integridade e ordem documental.

11.3 A proposta financeira deverá ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada em conformidade com os parâmetros e modelos previstos na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.4 Para a elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil participantes do certame poderão realizar Visita Técnica à(s) Unidade(s) onde serão executadas as atividades/serviços objeto deste chamamento, por meio de agendamento prévio, através do e-mail assistenciasocialadmsec@gmail.com, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

11.5 Esta visita poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta. A vistoria poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h e deverá ser realizada por representante legal admitido à delegação por procuração.

11.6 Quando da visita técnica, será expedida declaração pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo esta assinada pelo representante legal da participante que vistoriou as instalações, conforme Anexo XI, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.

11.7 Caso a Organização da Sociedade Civil dispense a Visita Técnica prevista neste Edital, seu representante legal deve expedir declaração, conforme Anexo XII, responsabilizando-se pelas situações decorrentes desta decisão.

11.8 CONSTITUEM OS TÓPICOS ESSENCIAIS DA PROPOSTA:

11.8.1 ÍNDICE:

11.8.1.1 Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.8.2 APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

11.8.2.1 Deverá conter um breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital.

11.8.2.2 Neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.).

11.8.3 CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

11.8.3.1 Consistirá em uma dissertação própria da Organização da Sociedade Civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital.

11.8.3.2 Deverá ser demonstrado:

a) Conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais, estaduais e municipais);

b) Apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento das ações previstas no Plano de Trabalho;

c) Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela Organização da Sociedade Civil;

d) Dificuldades e desafios encontrados para sua realização;

e) Soluções propostas para superá-los.

11.8.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo II).

11.8.5 VALOR GLOBAL:

11.8.5.1 O valor global é R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

11.8.5.2 Além dos custos diretos, necessários para concepção do objeto, poderá a OSC apresentar a previsão de custos indiretos de no máximo 5%, do valor global da parceria, desde que ligados ao objeto, conforme previsão no art. 33 do Decreto Municipal n. 54/2017. Tais despesas deverão ser discriminadas e decorrentes exclusivamente da realização do objeto da parceria, a serem detalhadas no Plano de Trabalho que será apresentado pela Organização da Sociedade Civil parceira, para avaliação e aprovação da Prefeitura Municipal de Maricá.

11.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.9.1 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os fatores estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Municipal n. 54 de 30 de maio de 2017, descritos abaixo:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
A	**Fator Grau de Adequação -** Avaliar a adequação da proposta ao objeto e objetivos do presente Edital. Nesse critério será analisado se a proposta tem adequação com a mútua cooperação da OSC com o Poder Público. Será	**De 0 a 30 (Máxima)**	Nesse critério será analisado se a proposta tem adequação com a mútua cooperação da OSC com o Poder Público. Será verificado se o que foi ofertado se alinha

	verificado se o que foi ofertado se alinha perfeitamente com as exigências, metas e finalidades estipuladas no edital.		perfeitamente com as exigências, metas e finalidades estipuladas no edital.
E	**Fator Experiência -** Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria. Nesse quesito será avaliado se a OSC tem experiência comprovada na realização de plano de trabalho similar. O peso dessa avaliação deve ser maior pela comprovação da capacidade e da experiência, que deve ser prévia e satisfatória para estar apto para o Termo de Colaboração. Essa avaliação não apenas aumenta a competitividade da proposta, mas também assegura que a instituição possui maturidade organizacional e know-how para cumprir o projeto dentro dos padrões exigidos. Ao demonstrar transparência e histórico de sucesso, a instituição fortalece sua posição no processo seletivo, atendendo a requisitos legais e éticos de licitações e editais públicos.	**De 0 a 30 (Máxima)**	Nesse quesito será avaliado se a OSC tem experiência comprovada na realização de plano de trabalho similar. O peso dessa avaliação deve ser maior pela comprovação da capacidade e da experiência, que deve ser prévia e satisfatória para estar apto para o Termo de Colaboração. Essa avaliação não apenas aumenta a competitividade da proposta, mas também assegura que a instituição possui maturidade organizacional e know-how para cumprir o projeto dentro dos padrões exigidos. Ao demonstrar transparência e histórico de sucesso, a instituição fortalece sua posição no processo seletivo, atendendo a requisitos legais e éticos de licitações e editais públicos.
C	**Fator Capacidade Operacional -** Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal. Nesse quesito, é importante avaliar o operacional da OSC, que assim como a capacidade e experiência, deve demonstrar a sua existência e funcionamento que deverão ser fator de analise para a mutua cooperação com o Poder Público. Ressalta-se que a	**De 0 a 30 (Máxima)**	Nesse quesito, é importante avaliar o operacional da OSC, que assim como a capacidade e experiência, deve demonstrar a sua existência e funcionamento que deverão ser fator de analise para a mutua cooperação com o Poder Público. Ressalta-se que a combinação de uma metodologia bem-planejada, infraestrutura

	combinação de uma metodologia bem-planejada, infraestrutura robusta e estrutura administrativa organizada é decisiva para comprovar que a instituição está apta a executar o projeto com excelência, garantindo confiança e viabilidade à proposta apresentada.		robusta e estrutura administrativa organizada é decisiva para comprovar que a instituição está apta a executar o projeto com excelência, garantindo confiança e viabilidade à proposta apresentada.
P	**Fator Preço -** Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria. Em um processo de avaliação estruturado na cooperação mútua, a análise de preço, embora objetiva, encerra a etapa de pontuação com a função crítica de contextualizar a proposta e verificar a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos da Organização da Sociedade Civil (OSC). Essa etapa não apenas quantifica os valores apresentados, mas também valida a viabilidade financeira da parceria, garantindo que os custos estejam alinhados à realidade orçamentária da Administração e à capacidade de entrega da OSC, sem comprometer a qualidade técnica ou a sustentabilidade do projeto.	**De 0 a 10 (Máxima)**	Em um processo de avaliação estruturado na cooperação mútua, a análise de preço, embora objetiva, encerra a etapa de pontuação com a função crítica de contextualizar a proposta e verificar a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos da Organização da Sociedade Civil (OSC). Essa etapa não apenas quantifica os valores apresentados, mas também valida a viabilidade financeira da parceria, garantindo que os custos estejam alinhados à realidade orçamentária da Administração e à capacidade de entrega da OSC, sem comprometer a qualidade técnica ou a sustentabilidade do projeto.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**
Previsão do fator de redução: cumprimento ao disposto no § 5° do inciso III, do art. 59 do Decreto 54 de 2017			**- 10 pontos**

11.9.2 A estruturação da pontuação foi planejada para garantir a seleção da OSC mais qualificada para a execução da parceria, sem desconsiderar a economicidade. Assim, a Capacidade Operacional (30%), o Grau de Adequação (30%) e a Experiência (30%) representam a análise da qualificação técnica, enquanto o Preço (10%) assegura a vantajosidade da proposta financeira sem comprometer a eficiência. Essa metodologia atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e o interesse público na escolha da OSC parceira.

11.9.3 A metodologia da pontuação a ser aplicada deverá ser realizada com base nos critérios de julgamento apresentados nos quadros a seguir:

Critério 01: Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria; até 30 pontos.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	Apresentação da Organização contendo dissertação acerca de seu histórico e envolvimento com a temática a que se refere o objeto do processo, alinhada ao plano da administração de forma a comprovar prévio atendimento ao público-alvo. Será considerado para a pontuação: Apresentação de dissertação contendo: histórico da organização com base em experiências anteriores, similares ou relacionadas ao objeto do presente processo.	**05 pontos**
	Apresentação da metodologia de trabalho e equipe de apoio envolvida na parceria, com as principais funções indicadas por tópicos. Será considerado para a pontuação: Apresentação da metodologia e composição técnica da equipe de apoio (constando: identificação do profissional, cargo e responsabilidades/atribuições).	**05 pontos**
	Relação das atividades a serem seguidas em conformidade com as metas propostas pela administração. Será considerado para a pontuação: A exposição das metas em conformidade com as atividades previstas pela organização em sua proposta técnica.	**05 pontos**

	Exposição do planejamento da organização, apontando sugestão técnica sobre a execução do objeto e delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los. Será considerada para a pontuação: Explanação técnica correspondente ao item, constando novas ideias ou abordagens para viabilizar as atividades descritas e intervenções a possíveis desafios.	**05 pontos**
	Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	**10 pontos**

Critério 02: Experiência da Organização na execução do objeto referido, ou de natureza semelhante, 30 pontos.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente a quantidade de instrumentos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) instrumentos;	**10 pontos**	**10 pontos**
	Quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) instrumentos até 3 (três) instrumentos.	**05 pontos**	
	Quando a organização comprovar experiência de 1 (um) instrumento;	**01 ponto**	

Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como capacitação e ações transversais, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados junto ao relatório de execução de projetos que comprove a metodologia e expertise do profissional;	Experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos;	**10 pontos**	**10 pontos**
	Experiência comprovada superior a 3 (três) anos até 5 (cinco) anos;	**05 pontos**	
	De 1 (um) a 3 (três) anos de experiência comprovada.	**02 pontos**	
Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Execução de Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado por mais de 12 meses.	**10 pontos**	**10 pontos**
	Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado entre 06 a 12 meses.	**05 pontos**	
	Execução de Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado por prazo menor a 6 meses.	**03 pontos**	

Critério 03: Capacidade Operacional: Avaliação da metodologia empregada na execução das tarefas e logística, assim como a estrutura técnica e administrativa; 30 pontos.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	Relação das metas a serem atingidas e indicadores para aferir o cumprimento das mesmas. Será considerada para a pontuação: Apresentação das metas estabelecidas e os meios pelos quais viabilizam o cumprimento destas nas atividades propostas.	**10 pontos**
	Apresentação de regulamento/manual para compras e aquisições pela organização. Será considerada para a pontuação: Indicação de padronização e procedimentos de boas práticas de acordo com as legislações correlatas as atividades da organização.	**05 pontos**
Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil, para eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Detalhamento da infraestrutura física de equipamentos, para apoio a execução do objeto Será considerada para a pontuação: Apresentação dos equipamentos pertencentes à organização para apoio na execução das atividades.	**5 pontos**
	Detalhamento dos recursos pertinentes as operações diagnosticas e de coleta de dados, quanto a Lei nº 13.709/2018, governança e compliance. Será considerada para a pontuação: Apresentação de documentos e manuais que consolidem as informações apresentadas pela organização quanto aos recursos disponíveis a serem empregados.	**10 pontos**

Critério 04: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Termo de Referência, com menção expressa ao valor global da proposta (10 pontos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de referência	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência;	**10 pontos**	**10 pontos**
	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência;	**05 pontos**	
	O valor global proposto é superior ao valor de referência.	**0 pontos**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 PONTOS**

Critério Fator de Redução: cumprimento ao disposto no § 5° do inciso III, do art. 59 do Decreto 54 de 2017 (-10 pontos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Para fins de aplicação do fator de redução previsto neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando se, nos últimos 05 (cinco) anos, teve prestações de contas rejeitadas, ainda que posteriormente sanadas as irregularidades e quitados os débitos eventualmente imputados, ou aprovadas com ressalvas.	Apresentação da declaração	**0 ponto**	**-10 pontos**
	Não apresentação da declaração	**- 10 pontos**	

Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista.

11.9.4 Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no Fator Grau de Adequação (A); persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no Fator Capacidade Operacional (C); caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no Fator Experiência (E), persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no Fator Preço (P); Permanecendo o empate, será escolhida por sorteio.

11.9.5 A Organização da Sociedade Civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.9.6 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11.9.7 Para fins de aplicação do fator de redução previsto neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando se, nos últimos 05 (cinco) anos, teve prestações de contas rejeitadas, ainda que posteriormente sanadas as irregularidades e quitados os débitos eventualmente imputados, ou aprovadas com ressalvas.

11.9.8 A Comissão de Seleção poderá verificar a veracidade das informações prestadas mediante consulta aos processos administrativos, bancos de dados, sistemas oficiais e demais registros dos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, quando necessário.

11.9.9 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A documentação para habilitação da OSC que apresentou a melhor proposta será solicitada por esta Administração, via notificação, após a divulgação do resultado final homologado, que será realizada após o transcurso dos prazos de interposição e julgamento dos recursos e deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1 Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações.

12.1.2 Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3 Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.

12.1.4 Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.6 Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.7 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.7.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.7.2 Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a Organização da Sociedade Civil seja isenta.

12.1.7.3 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.7.4 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.8 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS e a Seguridade Social.

12.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.10 Declaração, que deverá ser firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88). Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede. (Anexo VII)

12.1.11 Declaração que não possui em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III, do art. 22, deste Decreto. (Anexo VI)

12.1.12 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017. (Anexo IX).

12.1.13 Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil.

12.1.14 As declarações constantes nos Anexos V ao IX deste Edital com os dados pertinentes a Organização da Sociedade Civil devidamente assinadas pelo representante desta.

12.2 Os documentos necessários à habilitação da Organização da Sociedade Civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal, após a notificação da Administração.

12.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação da documentação.

12.4 Os documentos exigidos na fase de habilitação da proposta poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da Organização da

Sociedade Civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada

13 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Cronograma:

FASE DE SELEÇÃO (competitiva)	
Publicação do Edital	19/08/2026
Data limite para entrega das propostas (item 3.1)	Até as 16:30 horas do dia 18/09/26.
Prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações	Até 15 (quinze) dias a partir da data de divulgação do Edital
Prazo para resposta e divulgação dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações	Até 7 (sete) dias após o pedido de esclarecimento e/ou impugnação
Sessão de abertura dos envelopes com as propostas (item 13.2)	Às 09:30 horas do dia 22/09/26.
Análise técnica das propostas	Até 5 (cinco) dias após a sessão de abertura das propostas
Divulgação da Classificação Preliminar das Propostas	Até 3 (três) dias após a análise
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 03 dias úteis após a divulgação da classificação das propostas.
Apresentação de contrarrazões pelas demais OSCs participantes	Até 03 dias úteis após a interposição de recurso administrativo.
Decisão de recurso pela autoridade competente	Até 05 (cinco) dias úteis após os recursos e contrarrazões
Homologação e divulgação do resultado definitivo	Após todos os prazos recursais
FASE DE SELEÇÃO (competitiva)	

FASE DE CELEBRAÇÃO

Notificação da OSC declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho	Após a divulgação do resultado definitivo
Apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho pela OSC vencedora	Até 10 (dez) dias após a notificação
Análise da documentação de habilitação e Plano de Trabalho	Até 5 (cinco) dias após o prazo para entrega dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho
Emissão de parecer técnico	Até 3 (três) dias após a análise
Empenho e Celebração do Termo de Colaboração	Até 10 (dez) dias após o parecer

13.2 A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento do Envelope referente às propostas de parceria das Organizações da Sociedade Civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção nos termos do subitem 9.1.

13.3 Depois de superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes de proposta serão abertos em sessão a realizar-se no dia **22/09/2026**, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos, na R. Álvares de Castro, nº 346-Maricá - RJ, Telefone: (21) 2637-2052. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Após a abertura, as propostas serão rubricadas por todos os membros da Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão. A ata será publicada no Diário Oficial do Município.

13.4 No dia assinalado no subitem 13.1, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas.

13.5 Cabe ressaltar que a análise das documentações de habilitação e Plano de Trabalho somente ocorrerá na Fase de Celebração, após a homologação e divulgação do resultado definitivo da Fase de Seleção.

13.6 Durante a Fase de Celebração, caso a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar seja inabilitada, será convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente na ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação e Plano de Trabalho, repetindo-se este procedimento, até que a Organização da Sociedade Civil convocada seja declarada habilitada.

14 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE SELEÇÃO

14.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar da Classificação da Proposta, a Organização da Sociedade Civil interessada poderá interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Os recursos e contrarrazões devem ser apresentados em texto digitado em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

14.3 Os recursos interpostos no âmbito deste Chamamento Público serão disponibilizados para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, de forma a garantir a transparência do processo e possibilitar a ampla vista aos demais participantes;

14.4 Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

14.5 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

14.5.1 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.6 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste tópico, conforme art. 18, § 4º do Decreto nº 8.726/2016.

15 HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 Uma vez publicado o resultado definitivo da Fase de Seleção, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar os documentos de habilitação e Plano de Trabalho definitivo, conforme cronograma do Item 13 deste edital. Após recebimento da documentação, análise, emissão de parecer técnico e emissão de parecer jurídico, o Termo de Colaboração poderá ser assinado.

15.2 Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as Organizações da Sociedade Civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.3 A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4 A Organização da Sociedade Civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 A Organização da Sociedade Civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6 A fiscalização da parceria caberá à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo a Organização da Sociedade Civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes

à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16 FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária, no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil.

16.1.1 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

a) o objeto da parceria;

b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2 Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3 Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2 A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil. Não serão repassados recursos, caso não seja entregue a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1 No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa, se existir, será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada dos relatórios e conteúdos citados no Manual de Prestação de Contas, aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019.

16.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Administração Municipal poderá impor à Organização da Sociedade Civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 054/2017, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18 FORO

18.1 Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19 DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

19.1 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar a plena acessibilidade das ações, atividades, cursos, oficinas e eventos desenvolvidos no âmbito da parceria, observando os princípios da igualdade de oportunidades, da não discriminação e da inclusão social das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

19.2 As atividades deverão ser executadas em locais que garantam condições adequadas de acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional e atitudinal, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

19.3 A OSC deverá adotar medidas que possibilitem o acesso, a participação e a permanência dos beneficiários com deficiência, podendo incluir, quando necessário:
a) materiais didáticos acessíveis;
b) recursos de tecnologia assistiva;
c) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
d) comunicação acessível e linguagem simples;
e) adequação dos espaços físicos utilizados para execução das atividades;
f) outras adaptações razoáveis necessárias ao atendimento do público-alvo.

19.4 A divulgação das ações deverá observar critérios de acessibilidade comunicacional, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de forma clara e acessível aos diferentes públicos.

19.5 A OSC deverá promover ações que incentivem a participação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, jovens, população em situação de vulnerabilidade social e demais grupos historicamente sujeitos a barreiras de acesso às políticas públicas de qualificação profissional.

19.6 O descumprimento das obrigações de acessibilidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

20.2 A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

20.3 Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção observará as regras do presente Edital, o Decreto Municipal n. 54/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

20.4 Ficam as Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

20.5 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

a) redução do valor global, sem limitação de montante;

b) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 26 do Decreto Municipal nº 54/2017;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes;

d) ampliação, de até 30%, sobre o valor global da parceria;

e) demais casos de alteração que se façam necessários, desde que permitidos por lei.

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

c) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

20.6 Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

20.7 Anteriormente à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar cadastrada junto à Administração Municipal de Maricá, dentro do prazo previsto na Resolução Conjunta da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município nº 0001/2018.

20.8 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO (ORIENTATIVO);

ANEXO III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A EMPREGABILIDADE DE MENORES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE OCUPE OU TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO XIII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO XV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO § 5º DO ART. 59 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017

Maricá, 19 de agosto de 2026.

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 116.071

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETO** Termo de referência para a formalização de parceria entre a administração pública e Organizações Da Sociedade Civil (OSC) visando a gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da proteção social básica conforme Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
B	**VIGÊNCIA** O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato.
C	**VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO :** R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)
E	**LOCAL DE EXECUÇÃO** **A execução do objeto será realizada nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) no território do Municipio de Maricá – RJ**
G	**UNIDADE RESPONSÁVEL** Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Subsecretaria de Projetos Especiais **UNIDADE FISCALIZADORA** Secretaria de Assistencia Social e Cidadania - Subsecretaria de Projetos Especiais

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. DA JUSTIFICATIVA 5
3. DO OBJETO DA PARCERIA 8
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 9
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS 10
5.5. Metas Qualitativas 12
6. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO 13
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 19
8. RECURSOS HUMANOS 19
9. DO VÍNCULO 20
10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS 21
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PAR CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22
12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS 23
13. DA OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES 25
13.1. Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC) 25
13.2. Obrigações da Administração Pública 31
14. DAS SANÇOES 33
15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 34
16. VIGÊNCIA E RECISÃO DA PARCERIA 41
17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL 42
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 43
19. DA APROVAÇÃO 44

Chamamento público visando a continuidade e ampliação gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através da proteção social básica conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de parceria para a gestão e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Maricá/RJ. A iniciativa visa assegurar a ampliação da cobertura do serviço, a qualificação das ações socioeducativas e o fortalecimento da atuação territorializada, em consonância com o diagnóstico socioterritorial, o crescimento populacional do município e o aumento da demanda por serviços socioassistenciais, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. O SCFV caracteriza-se como serviço continuado, de caráter preventivo, protetivo e proativo, organizado em grupos e estruturado a partir dos ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a convivência, prevenir situações de risco social e ampliar o acesso à informação, à cidadania e aos direitos socioassistenciais. Desenvolve-se por meio de atividades coletivas, planejadas e sistemáticas, com metodologias participativas, não escolarizadas, lúdicas, culturais, esportivas e socioeducativas, valorizando o protagonismo dos usuários e a construção coletiva de saberes.

1.3. O serviço atua de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo a ele

referenciado. Nesse sentido, o SCFV constitui estratégia fundamental para a prevenção de situações de isolamento social, negligência, violência, trabalho infantil, rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de outras formas de violação de direitos, contribuindo para a redução de demandas futuras aos serviços de média e alta complexidade.

1.4. A execução do SCFV deverá observar a territorialização da oferta, considerando a organização dos territórios de abrangência dos CRAS do município, garantindo capilaridade, acesso equitativo e adequação às especificidades locais. Deverá ainda priorizar o atendimento de públicos definidos pelas normativas nacionais, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução CNAS nº 01/2013 e na Resolução CIT nº 01/2013.

1.5. O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, que institui a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado; na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que organiza o SUAS; na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define as diretrizes da proteção social; na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS); e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que estabelece o SCFV como serviço da Proteção Social Básica.

1.6. Observa, ainda, as normativas específicas que regulamentam a organização e o cofinanciamento do serviço, em especial a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, que definem diretrizes para o atendimento prioritário, metas de cobertura e organização dos grupos, reforçando a necessidade de ampliação da oferta diante da demanda identificada no território.

1.7. No que se refere à formalização da parceria, o presente instrumento está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como com o Decreto nº 8.726/2016 e demais normativas correlatas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos.

1.8. Justifica-se, portanto, a formalização da presente parceria como estratégia para qualificar e ampliar a oferta do SCFV no município, garantindo maior capacidade de atendimento, diversificação das atividades, inovação metodológica e fortalecimento da rede socioassistencial, contribuindo para a efetivação da política pública de assistência social e para a promoção da proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no território.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Política de Assistência Social no município de Maricá é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), responsável pela coordenação da rede socioassistencial estruturada em 09 (nove) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Essa estrutura compõe a base operacional da política pública no território, organizada conforme os níveis de proteção social básica e especial.

2.2. A SMASC executa suas ações em estrita observância à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 8.742/1993 (LOAS), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), à Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2005 e atualizações) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, além das orientações técnicas dos CRAS, CREAS e Centro POP. Tais normativas consolidam a assistência social como política pública de direito e dever do Estado, organizada de forma descentralizada, participativa e territorializada.

2.3. No âmbito da Proteção Social Básica, os CRAS ofertam o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), considerado eixo estruturante do trabalho social com famílias. Complementarmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui estratégia essencial para a prevenção de riscos sociais, atuando de forma coletiva e continuada na promoção da convivência familiar e comunitária.

2.4. O SCFV é serviço tipificado pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, devendo possuir caráter continuado, preventivo e complementar ao trabalho social desenvolvido no CRAS por meio do PAIF e, quando necessário, articulado ao CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Sua metodologia baseia-se em atividades coletivas organizadas por ciclos de vida, com foco na socialização, fortalecimento de vínculos e prevenção do agravamento das vulnerabilidades.

2.5. A execução do SCFV nos 09 (nove) territórios de abrangência dos CRAS é medida necessária para garantir capilaridade, equidade territorial e ampliação da cobertura, especialmente diante do crescimento populacional e do aumento do número de famílias inscritas no Cadastro Único no município. A descentralização da oferta permite atuação proativa e preventiva, alcançando famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, antes que situações de vulnerabilidade evoluam para violações de direitos que demandem intervenções de média ou alta complexidade.

2.6. Nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.742/1993, com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, as ações do Sistema Único de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, tendo como base organizativa a matricialidade sociofamiliar e o território. Assim, o SCFV deve ser estruturado conforme a delimitação territorial estabelecida pela SMASC, observando diagnóstico socioterritorial, metas de atendimento e priorização de públicos mais vulneráveis.

2.7. De acordo com a Resolução nº 01/2013 da Comissão Intergestores Tripartite e a Resolução nº 01/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social, o SCFV deve priorizar indivíduos em situação de isolamento social, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, defasagem escolar superior a dois anos, acolhimento institucional, cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, abuso ou exploração sexual, medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, situação de rua e vulnerabilidade associada à deficiência.

2.8. Considerando o contexto municipal de acelerado crescimento demográfico, aumento expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade registradas no Cadastro Único e ampliação das demandas territoriais por proteção social básica conforme apresentado no Estudo técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a oferta atual do SCFV apresenta-se insuficiente frente à necessidade concreta do território. O fortalecimento e a ampliação do serviço configuram-se, portanto, como medida estratégica para assegurar prevenção de riscos, fortalecimento da função protetiva das famílias, redução de isolamento social — especialmente entre idosos — e promoção da convivência comunitária, contribuindo para a sustentabilidade da rede socioassistencial e para a efetivação do direito à assistência social como política pública de caráter universal e não contributivo.

2.9. Objetivos específicos da parceria: promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo a convivência social, a integração e a troca de experiências entre os usuários. Busca-se valorizar a vida coletiva, estimular a participação social e contribuir para a garantia e ampliação do acesso a direitos. O SCFV caracteriza-se como um serviço de natureza preventiva, protetiva e proativa, orientado pela defesa e afirmação de direitos e pelo desenvolvimento de potencialidades, autonomias e capacidades dos usuários, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.9.1. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Desenvolver relações de sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos indivíduos no sistema educacional escolar; Possibilitar conhecimentos sobre o mundo do trabalho e reconhecer a educação como direito de cidadania; Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, detectando necessidades, motivações e potencialidades para a elaboração de novos projetos de vida.

3. DO OBJETO DA PARCERIA

3.1. A presente parceria tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser desenvolvida em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

3.2. O SCFV será executado de forma **continuada, gratuita e territorializada**, atendendo aos públicos definidos na tipificação nacional, organizados por ciclos de vida, com prioridade para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social referenciados aos CRAS. O serviço deverá complementar o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social, o protagonismo dos usuários e a prevenção de situações de risco social.

3.3. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de busca ativa, encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, demanda espontânea e encaminhamentos provenientes de outras políticas públicas municipais, garantindo ampla divulgação, acessibilidade e articulação intersetorial, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.4. A organização do atendimento dar-se-á por meio da formação de grupos estruturados conforme os ciclos de vida dos usuários, sob a condução do orientador social. A constituição dos grupos por faixa etária fundamenta-se no reconhecimento das especificidades, necessidades e desafios próprios de cada etapa do desenvolvimento humano, possibilitando a adoção de metodologias adequadas, o fortalecimento da identidade social e a ampliação das redes de convivência.

3.5. As atividades do serviço serão desenvolvidas por meio de oficinas socioeducativas, definidas a partir de eixos temáticos e planejadas de forma articulada com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF),

assegurando a complementaridade das ações, a coerência metodológica e o fortalecimento do trabalho social com famílias no território de referência.

3.6. A OSC parceira deverá garantir a execução continuada, qualificada e integrada desses serviços, mantendo a centralidade na pessoa atendida, respeitando sua dignidade, autonomia, diversidade e direitos, e assegurando a presença de equipes multidisciplinares capacitadas e devidamente dimensionadas. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em articulação com a rede pública de saúde, educação, habitação, segurança alimentar, justiça, entre outras, bem como com os demais equipamentos da assistência social no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência para realização de Chamamento Público visando à celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) fundamenta-se, primeiramente, na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 203 e 204, que estabelecem a assistência social como política pública integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, destinada a quem dela necessitar, devendo ser organizada de forma descentralizada e participativa.

4.2. Encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social, que regulamenta a política de assistência social no país e define como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.3. A organização e oferta do SCFV estão normatizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, especialmente pela Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como serviço da Proteção Social Básica, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social.

4.4. Destaca-se ainda a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

determinando, em seu art. 23, a realização de chamamento público como regra para seleção das entidades, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência bem como suas alterações na Lei 13.204/2015 (Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público);

4.5. Por fim, a formalização desta parceria observa integralmente os dispositivos legais e os procedimentos de chamamento público, seleção, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e transparência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, assegurando o controle social, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no território de Maricá.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. A presente parceria tem como finalidade assegurar o funcionamento regular, contínuo e qualificado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Maricá, por meio da implementação, operação e articulação de diferentes serviços socioassistenciais previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5.2. Ao cumprir essas metas, espera-se promover impacto direto na ampliação da proteção social, na redução das violações de direitos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na efetivação de políticas públicas intersetoriais que contribuam para a autonomia, a dignidade e a cidadania da população em vulnerabilidade social.

5.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá cumprir as seguintes metas operacionais, cuja execução será monitorada e avaliada por meio dos indicadores descritos:

Meta	Descrição Resumida	Indicador de Avaliação
Meta 1	Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)	Cópias dos contratos de trabalho, folha de pagamento e relatório de presença dos profissionais entregues trimestralmente e Notas fiscais e comprovantes de pagamento, relatório de patrimônio de equipamentos permanentes e registros administrativos e relatórios de execução das atividades
Meta 2	Realizar busca ativa no território para identificação e inclusão de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando ao final da parceria cerca de 300 usuários incluídos.	Relatório de Busca Ativa do SCFV, protocolos e roteiros de abordagem ética, cronograma de execução, registros de campo, fichas de abordagem, relatórios técnicos das ações realizadas,
Meta 3	Promover o acesso à informação, a reflexão sobre direitos e cidadania e o fortalecimento da convivência intergeracional	Apresentação de relatórios de atividades e roteiros metodológicos, registros técnicos das atividades realizadas (diários de bordo, relatórios de oficinas e listas de presença), materiais pedagógicos e culturais utilizados, bem como relatórios de monitoramento da execução das atividades participativas,

		evidenciando a adoção de metodologias lúdicas, culturais e vivenciais e a promoção do diálogo, da troca de experiências e da construção coletiva do conhecimento.
Meta 4	Organizar, implantar e manter a quantidade de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com os parâmetros de cofinanciamento, porte do município, capacidade de atendimento e público prioritário definidos na Resolução CIT nº 01/2013, assegurando oferta regular, continuada e territorializada do serviço no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS	Planilhas e tabelas de dados extraídos do Cadastro Único e registros do CRAS/PAIF. Diagnóstico socioterritorial documentado e arquivado.

5.4.Metas Qualitativas

5.4.1. As metas qualitativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, estão orientadas à produção de impactos sociais que ultrapassam a dimensão quantitativa do atendimento, priorizando transformações na convivência, no fortalecimento de vínculos e na ampliação da proteção social. Nesse sentido, o serviço busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo melhoria nas relações interpessoais e ampliação das redes de apoio dos usuários no território.

5.4.2. Entre seus objetivos qualitativos está a elevação do sentimento de pertencimento comunitário, estimulando a participação ativa em espaços coletivos e o engajamento em atividades que promovam integração social. O SCFV também visa desenvolver autonomia, protagonismo e capacidade de expressão dos usuários, especialmente entre adolescentes e jovens, contribuindo para a construção de projetos de vida e para o exercício consciente da cidadania.

5.4.3. Outro aspecto central refere-se à redução de situações de isolamento social, sobretudo entre pessoas idosas ou com vínculos fragilizados, promovendo convivência intergeracional baseada no respeito, na troca de experiências e na valorização das diferentes etapas da vida. O serviço ainda busca ampliar o conhecimento dos usuários acerca de seus direitos socioassistenciais e das políticas públicas disponíveis, fortalecendo o acesso à informação e a defesa de direitos.

5.4.4. Ademais, o SCFV contribui para a prevenção do agravamento das vulnerabilidades sociais, por meio da identificação precoce de situações de risco e da articulação permanente com o PAIF e demais serviços da rede socioassistencial. Ao fortalecer a função protetiva da família, estimular a cultura de paz e aprimorar o acompanhamento técnico com escuta qualificada e registros sistemáticos, o serviço consolida sua função preventiva e estruturante dentro do SUAS, promovendo inclusão social, convivência comunitária e garantia de direitos no território.

6. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Local de execução: As atividades objeto da presente parceria serão desenvolvidas em unidades físicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), distribuídas nos territórios estratégicos do município de Maricá. Ao todo, a execução contemplará os seguintes equipamentos:

Nº	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	ABRANGÊNCIA

1	CRAS CENTRO	Rua Domício da Gama, Lt.18/Qd.03, Centro	Centro	Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo; Gamboa; Jacaroá; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.
2	CRAS CEU	Rodovia Amaral Peixoto km 27,5- Mumbuca	Itapeba	Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim NovaMetrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serrado Caboclo; Silvado e Ubatiba
3	CRAS JARDIM OCEÂNICO	Avenida Maísa Monjardim, Lt.05/Qd.195 - (entre Cordeirinho e Ponta Negra, esquina com a rua 135)	Cordeirinho	Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espraiado;Guaratiba; Jaconé; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.
4	CRAS SÃO JOSÉ	Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassaí – Maricá	São José	Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; ManuManuela; Mutirão; Ponta

				Grossa; Retiro e São José.
5	CRAS INOÃ	Rua 05 Lt.01 Barra A2 Qd. 19 (Rua do CIEP), Inoã,	Inoã	Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã;Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra
6	CRAS BOSQUE FUNDO	Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal RomildaNunes)	Inoã	Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida(MCMV) e Maré.
7	CRAS SANTA PAULA	Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)	Santa Paula	Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi eSpar.
8	CRAS ITAIPUAÇU	Rua Professor Cardoso Menezes, Lt.37/Qd. 01(antiga rua 1), Itaipuaçu	Itaipuaçu	Barroco; Itaocaia Valey; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águias; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.

9	CRAS JARDIM ATLÂNTICO	Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.	Itaipuaçu	Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

6.2.Período de Execução: A parceria terá duração inicial de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada mediante interesse público, disponibilidade legal, avaliação dos resultados e disponibilidade orçamentária. Ao longo do período de vigência da parceria, competirá à Organização da Sociedade Civil executora implementar e conduzir todas as ações necessárias ao pleno cumprimento do objeto pactuado, garantindo a execução das metas, a entrega dos resultados e o atendimento aos compromissos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais instrumentos que compõem este processo.

6.3.Cronograma: O cronograma de execução da presente parceria, com o detalhamento por metas, prazos e entregas previstas, encontra-se apresentado no Plano de Trabalho que integra este Processo Administrativo. Esse cronograma orientará o desenvolvimento das atividades, garantindo o cumprimento das etapas de implantação, funcionamento e monitoramento dos serviços durante todo o período de vigência da parceria.

6.4. Metodologia: A execução da presente parceria será organizada com base em operacionais interdependentes, que visam assegurar a qualidade técnica, a cobertura territorial e a efetividade das ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município. Dessa maneira conclui-se que o serviço será organizado da seguinte maneira:

6.4.1. Encontros regulares: são constituídos por atividades reflexivas e vivenciais (práticas) realizadas com periodicidade semanal, com a participação das pessoas que integram o mesmo grupo. As atividades a serem desenvolvidas estão propostas em um ciclo organizado em percursos, devendo ser planejadas, sistematizadas e avaliadas de forma contínua, com a participação das pessoas integrantes.

6.4.2. Encontros de final de percurso ou de ciclo: caracterizam-se por momentos que servem para realizar o fechamento de um percurso ou de todo um ciclo. Constituem-se numa síntese de um tema trabalhado, que geralmente é apresentado para o próprio grupo de pessoas integrantes, e também para outras pessoas, como familiares e comunidade. Além de atividade síntese e integradora, visa também favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos.

6.4.3. Oficinas: visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática, abrangendo atividades dentro de um tema específico, organizadas e planejadas para atingir objetivos determinados. As oficinas podem envolver apenas os participantes do grupo ou, dependendo de seus propósitos, pode ter a participação de outras pessoasAtividades intergeracionais ampliadas de convívio: consistem em atividades organizadas e monitoradas pela equipe do SCFV, mas com um caráter mais livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer, que visam à interação social das pessoas integrantes dos grupos e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis. As atividades ampliadas de convívio se apresentam como possibilidade de parceria, articulação em rede socioassistencial e de integração entre políticas públicas, além de constituir em rica oportunidade de interação com a comunidade e de convivência intergeracional, com a possibilidade de participação de outras pessoas da comunidade.

6.4.4. Eixos: A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do SCFV.

6.5. A metodologia adotada buscará assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), respeitando os princípios de centralidade no sujeito, continuidade do cuidado, atendimento humanizado, proteção integral e construção de trajetórias emancipatórias.

6.6. Além disso, a gestão da parceria será pautada por instrumentos de monitoramento contínuo, como relatórios técnicos mensais, reuniões de acompanhamento com a SMASC e o uso dos sistemas de informação oficiais. A participação dos usuários

nos processos de avaliação dos serviços também será estimulada como estratégia de qualificação e controle social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026

7.2.O Termo de Colaboração será atendido pela seguinte dotação:

I) Órgão: 16- Secretaria de Assistência Social

II) Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Assistência Social;

III) Fonte de Recursos: 1704 – Recursos Oriundos do Royalts;

IV) Programa de Trabalho: 160208.244.0133.2592 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

V) Elemento de Despesa/Rubrica: 3335085 – Transferência por meio de contratos de OSC;

7.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1.A execução da presente parceria demandará a constituição de uma equipe técnica multidisciplinar, com formação, experiência e atribuições compatíveis às exigências dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, conforme definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), pela NOB-SUAS e pela NOB-RH.

8.2. Todos os profissionais alocados para a execução das ações previstas neste Termo de Referência deverão pertencer ao quadro de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC) executora, estando contratados em regime formal e destinados ao cumprimento das atividades vinculadas ao objeto da parceria. Não

será permitido o acúmulo de funções que comprometam a dedicação integral exigida para o serviço.

8.3. Deverá ser rigorosamente observado o número mínimo de profissionais por tipo de serviço e por unidade, bem como a carga horária semanal prevista para cada função e a descrição de suas respectivas atribuições técnicas, administrativas e operacionais, conforme especificado no quadro técnico-funcional integrante deste Termo de Referência.

8.4. Cabe à OSC garantir a continuidade e a estabilidade da equipe durante toda a vigência da parceria, assegurando que eventuais substituições de pessoal sejam realizadas sem prejuízo ao funcionamento dos serviços, mediante comunicação prévia e justificativa formal ao órgão gestor. A entidade também será responsável por fornecer aos profissionais todas as condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura, materiais, equipamentos de proteção individual, supervisão técnica e formação continuada, conforme preconizado nas normativas do SUAS.

8.5. O cumprimento das exigências relativas ao dimensionamento, perfil e atribuições da equipe será objeto de monitoramento permanente pela Administração Pública, por meio de relatórios técnicos, visitas de acompanhamento e análise documental, sendo condição indispensável para a continuidade e avaliação da execução da parceria.

9. DO VÍNCULO

9.1. A futura parceria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Organização e a Prefeitura Municipal de Maricá, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme previsto no §3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 054/2017.

9.2. A OSC Parceira assumirá todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo de Colaboração, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela ORGANIZAÇÃO a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o PODER PÚBLICO, com fulcro no Decreto Municipal nº 54/2017.

9.3. À Secretaria será vedada qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto:

I. Habitualidade - O parceiro para serviços previstos no termo de colaboração com prazo de vigência certo, devem deixar seus postos de trabalho tão logo expire a vigência do Termo de Colaboração;

II. Pessoalidade - É proibido a qualquer servidor da Secretaria a exigência, entrevista, seleção ou qualquer outro critério ou artifício que caracterize a escolha de pessoas que prestarão os serviços oriundos do Termo de Colaboração;

III. Subordinação - A Secretaria não pode criar cadeia de subordinação direta entre os prestadores de serviço, devendo abster-se de dar ordens diretas aos funcionários da Organização parceira, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, entre outras. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado, deve ser dirigida ao preposto da mesma, para que este tome as devidas providências;

IV. Vinculação hierárquica - Os Fiscais do Termo de Colaboração não são chefes dos funcionários da Organização parceira, suas chefias são os prepostos daquela. Dessa forma, a Secretaria não possui qualquer poder decisório sobre questões de recursos humanos da Organização.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios e as demais obrigações trabalhistas;

10.2. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria;

10.3. Os benefícios e as vantagens das categorias não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados;

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PAR CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Documentação para a habilitação

I. Habilitação Jurídica;

II. II. Qualificação Econômico-financeira;

III. III. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV. IV. Qualificação Técnica;

11.2. Documentação relativa à habilitação jurídica

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

IV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

V. Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, se for o caso, expedida pelo Ministério Público do Estado;

11.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

I. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4. Documentação de Qualificação Técnica

11.4.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE deverá comprovar capacidade técnica na área do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme se segue:

I. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a ORGANIZAÇÃO tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.

II. Cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, mediante apresentação de Declaração, conforme preconiza o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88.

III. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

IV. Cadastramento da Organização da Sociedade Civil junto à Administração Municipal na forma do Decreto nº 54/2017.

V. V. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Orçamento estimado

12.1.1. Para viabilizar a execução integral das ações previstas nesta parceria, foi elaborada uma estimativa orçamentária que contempla os principais grupos de despesa necessários ao funcionamento contínuo e qualificado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Maricá. Essa previsão orçamentária foi estruturada a partir da análise das demandas operacionais, técnicas e estruturais do projeto, considerando os custos

compatíveis com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a realidade local.

12.1.2. Os custos foram organizados por grupos de despesa, de modo a refletir o escopo geral dos recursos indispensáveis ao funcionamento do serviço. A estrutura orçamentária contempla despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços de apoio, ações formativas, transporte, apoio administrativo e outras demandas operacionais compatíveis com a natureza do serviço ofertado.

12.1.3. O custo total estimado para a execução da presente parceria é de R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos);

12.1.4. Está planilha tem caráter estimativo e foi elaborada respeitando os limites estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 54/2017 e pelas diretrizes de economicidade, razoabilidade e interesse público. Os valores apresentados têm caráter estimativo e referencial, devendo ser detalhados pela Organização da Sociedade Civil no momento da apresentação da proposta, com base no dimensionamento real das unidades, nas especificidades dos serviços e nas exigências técnicas da execução.

12.1.5. A planilha orçamentária, em anexo ao Estudo técnico Preliminar (ETP), serve, portanto, como instrumento de referência para garantir a coerência dos valores propostos, a transparência da destinação dos recursos públicos e a viabilidade técnica e financeira do projeto, estando sujeita à análise e validação pela Administração Pública municipal.

12.2. Forma de repasse dos recursos

12.2.1. Os recursos financeiros destinados à execução da presente parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil em parcelas, conforme cronograma financeiro vinculado à execução física das metas pactuadas.

12.2.2. O valor total estimado da parceria é de R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos);

12.2.3.), a ser transferido em cinco parcelas, obedecendo à seguinte distribuição:

Mês 1	20%
Mês 2	
Mês 3	
Mês 4	15%
Mês 5	
Mês 6	
Mês 7	15%
Mês 8	
Mês 9	
Mês 10	25%
Mês 11	
Mês 12	25%

12.2.4. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação e à aprovação dos relatórios técnicos e financeiros referentes às etapas anteriores, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 54/2017. A liberação de cada parcela observará os princípios da legalidade, transparência e economicidade, bem como o interesse público e a regularidade da execução.

13. DA OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC)

13.1.1. Executar a parceria conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração;

13.1.2. Realizar ampla divulgação dos cursos e atividades realizadas, criando

estimativa de inscritos e participantes assíduos a serem aprovados pela Secretaria.

13.1.3. Aceitar as determinações da Administração, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução da parceria;

13.1.4. Prestar Contas dos Recursos recebidos, conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria do Município.

13.1.5. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA não repassará quaisquer custos oriundos da execução da parceria;

13.1.6. Disponibilizar um número de telefone que permita o contato imediato entre o PODER PÚBLICO e o preposto da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

13.1.7. Permitir que o PODER PÚBLICO promova a fiscalização e o gerenciamento do TERMO DE COLABORAÇÃO, em obediência às prescrições descritas no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.1.8. As especificações deste Termo de Referência foram elaboradas sob responsabilidade direta do PODER PÚBLICO. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução da parceria, dentro das atribuições que lhe couberem;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

13.1.10. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo PODER PÚBLICO nos prazos definidos neste Termo de Referência;

13.1.11. Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos ao PODER PÚBLICO sempre que solicitado;

13.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PODER PÚBLICO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia da continuidade do Objeto da parceria, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.14. Comunicar ao PODER PÚBLICO, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

13.1.15. Comunicar por escrito ao PODER PÚBLICO, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

13.1.16. Dar imediato conhecimento ao PODER PÚBLICO de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;

13.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pelo PODER PÚBLICO no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.18. Relatar ao PODER PÚBLICO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Termo de Colaboração;

13.1.19. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

13.1.20. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.21. Aceitar, a critério do PODER PÚBLICO, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Chamamento Público;

13.1.22. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, arcar com os eventuais prejuízos causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo PODER PÚBLICO;

13.1.23. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento do Objeto do presente Termo de Referência;

13.1.24. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto, de acordo com o Termo de Referência;

13.1.25. Seguir as diretrizes técnicas do PODER PÚBLICO, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como às disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

13.1.26. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade;

13.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas do PODER PÚBLICO;

13.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PODER PÚBLICO;

13.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.30. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo PODER PÚBLICO;

13.1.31. Não utilizar nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pelo PODER PÚBLICO fora do Objeto do futuro Termo de Colaboração;

13.1.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Colaboração;

13.1.33. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos ao PODER PÚBLICO, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.1.34. Não utilizar a marca do PODER PÚBLICO em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

13.1.35. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto ao objeto desta parceria sem prévia autorização do PODER PÚBLICO;

13.1.36. Não se pronunciar em nome do PODER PÚBLICO a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

13.1.37. Manter, durante toda a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de aplicação das penalidades;

13.1.38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao programa, serviço técnico especializado, bem como todos os bens permanentes adquiridos com verbas oriundas da futura parceria, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, conforme art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/2014 e regulamento previsto no § 3º - art. 23 – Decreto

Municipal nº 54/2017;

13.1.39. Utilizar os bens cedidos por essa municipalidade (CESSÃO DE USO) exclusivamente para o desenvolvimento das ações do objeto da parceria e restituí-los, ao final desta, na forma estipulada no Termo de Colaboração;

13.1.40. Os bens remanescentes serão integralmente incorporados ao patrimônio público municipal da Secretaria requisitante ao término da vigência do Termo de Colaboração, não sendo admitida nenhuma espécie de doação à entidade parceira ou a terceiro;

13.1.41. Prestar assistência técnica, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do programa e suas soluções fornecidas;

13.1.42. Nenhum repasse adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pelo poder público. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

13.1.43. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo de Colaboração, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo PODER PÚBLICO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a futura ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

13.1.44. Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o PODER PÚBLICO;

13.1.45. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do PODER PÚBLICO;

13.1.46. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto para os técnicos do PODER PÚBLICO;

13.1.47. Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

13.1.48. Manter preposto, quando for o caso, nos horários e locais necessários para representá- la na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.2. Obrigações da Administração Pública

13.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO:

a) A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Administração Municipal, que criará comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil, que será constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

execução da parceria, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

c) A FISCALIZAÇÃO, exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata este Item, não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2.3. Não praticar atos de ingerência na administração da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto do Termo de Colaboração previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da parceria e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.2.4. Notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos, maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na execução da parceria, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

13.2.5. Verificar e notificar, caso constatado, que a Organização da Sociedade Civil tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera

governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13.2.6. Comunicar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas ou que tenha causado embaraços à administração;

13.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

13.2.8. Comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;

13.2.9. Aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as penalidades regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

13.2.10. Estabelecer, juntamente com a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

13.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA possa cumprir o que estabelecem o Edital do Chamamento Público e o TERMO DE COLABORAÇÃO;

13.2.13. Cientificar o órgão de representação judicial do PODER PÚBLICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

13.2.14. Efetuar os Repasses à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA dos valores resultantes do Termo de Colaboração, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS SANÇOES

14.1. O descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, das obrigações assumidas no âmbito da presente parceria — seja por execução em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou com o Decreto Municipal nº 54/2017 — sujeitará a

entidade à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

14.2. As sanções aplicáveis compreendem:

I. Advertência, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade;

II. Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade, impedindo a entidade de participar de chamamentos públicos ou firmar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade, ou até que a entidade promova sua reabilitação, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública e após decorrido o prazo da sanção de suspensão, quando aplicável.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Organização da Sociedade Civil da obrigação de ressarcir integralmente os danos causados ao erário, devidamente corrigidos, tampouco impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

14.4. O processo de apuração e aplicação de penalidades será conduzido pelo órgão gestor da parceria, mediante instauração de processo administrativo específico, com documentação formal, apuração técnica e fundamentação detalhada, respeitando os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.

14.5. As penalidades previstas neste Termo de Referência não afastam a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou penal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, bem como de quaisquer terceiros que tenham concorrido, direta ou indiretamente, para a prática dos atos irregulares.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do objeto a que

se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do PODER PÚBLICO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, especialmente designada, na forma dos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

15.2. O PODER PÚBLICO exercerá a FISCALIZAÇÃO através de Servidores designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

15.3. Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados

15.4. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Administração Municipal, que criará **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil, que será constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do Termo de Colaboração, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Compete especificamente à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

a) Indicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA todos os elementos indispensáveis ao início da PARCERIA;

b) Exigir da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

c) Exigir o cumprimento integral dos projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

e) Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo PODER PÚBLICO;

g) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

i) Promover, com presença da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, as medições dos serviços referentes à parceria já executados;

j) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

k) Relatar oportunamente ao PODER PÚBLICO ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

l) Dar ao PODER PÚBLICO, imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo, à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO.

15.6. O representante da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

15.7. O representante do PODER PÚBLICO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 54/2017;

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas e penais, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 73, 77, 78 e 78-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamento previsto no Decreto Municipal nº 54/2017;

15.9. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.10. A FISCALIZAÇÃO será exercida, por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, no interesse exclusivo do PODER PÚBLICO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PODER PÚBLICO ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

15.11. Ficam reservados à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com

o objeto em questão e seus complementos;

15.12. A parceria deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

15.13. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;

c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no referido diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, seus prepostos e sua equipe;

f) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

15.14. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gestor da parceria repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

15.14.1. Reserva-se ao PODER PÚBLICO o direito de intervir no objeto da parceria quando ficar comprovada a incapacidade técnica da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de esta pleitear

indenização, seja a que título for.

15.15. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do PODER PÚBLICO não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas em Termo de Colaboração.

15.16. O monitoramento envolverá a verificação do alinhamento das atividades desenvolvidas com as metas, diretrizes e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e neste Termo de Referência. Esse processo será composto, entre outras medidas, pelas seguintes atividades:

I. Análise técnica dos relatórios de execução física e financeira, com verificação documental detalhada;

II. Realização de visitas técnicas periódicas às unidades de atendimento, com inspeção direta das condições estruturais, funcionamento dos serviços e desempenho das equipes;

III. Avaliação da conformidade entre o que foi pactuado e o que efetivamente está sendo executado, considerando metas, prazos, indicadores e qualidade dos serviços;

IV. Aplicação de escutas qualificadas, formulários avaliativos e outras estratégias de participação social junto ao público atendido;

V. Fiscalização da gestão dos recursos financeiros, dos procedimentos administrativos adotados e da conservação e uso adequado dos bens públicos vinculados à parceria.

15.17. O desembolso das parcelas dos recursos financeiros será condicionado à apresentação e aprovação das prestações de contas parciais por parte da Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma estabelecido. Cada prestação deverá conter, no mínimo:

- Relatório de Execução Física, apresentando as atividades realizadas, indicadores de desempenho, número de atendimentos e apontamentos sobre eventuais entraves operacionais;

- Demonstrativo Financeiro, com registro das despesas efetuadas, quadro de pessoal envolvido, conciliação bancária, notas fiscais e recibos, além de declarações referentes à destinação de bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando aplicável.

15.18. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou indícios de irregularidade, a OSC será notificada formalmente, com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar esclarecimentos ou correções, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

15.19. Se as pendências não forem sanadas no prazo estabelecido, a Comissão emitirá parecer técnico conclusivo, contendo a descrição das não conformidades e análise de eventual prejuízo ao erário. O documento será submetido ao Gestor da Parceria, que poderá adotar providências como:

- Suspensão de novos repasses;
- Aplicação das penalidades previstas no Termo de Colaboração;
- Determinação de restituição de valores;
- Encaminhamento do caso aos órgãos de controle e ao Ministério Público, se necessário.

15.20. O processo de avaliação também contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas e para a qualificação de futuras parcerias, servindo de base para a reformulação de diretrizes, critérios técnicos e metodológicos.

15.21. Os resultados obtidos por meio do monitoramento poderão compor o histórico institucional da OSC junto à Administração Pública Municipal, sendo considerados em análises futuras sobre sua capacidade de gestão, atuação técnica e comprometimento com o interesse público.

15.22. A Administração Pública assegurará, ainda, que todos os atos relativos ao acompanhamento da parceria — incluindo relatórios, pareceres e resultados — estejam disponíveis para consulta pública, fortalecendo os princípios da transparência e do controle social.

16. VIGÊNCIA E RECISÃO DA PARCERIA

16.1. A presente parceria tem duração de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período desde que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA mantenha as mesmas condições de habilitação;

16.2. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

16.3. A rescisão unilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com a Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

16.4. Os casos omissos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. A rescisão do Termo de Colaboração poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante formalização específica, nas seguintes hipóteses:

I. A pedido de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada da devida justificativa técnica ou administrativa que demonstre a inviabilidade de continuidade da parceria ou a perda do interesse público;

II. Pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou na legislação vigente, incluindo desvios de finalidade, má aplicação dos recursos, descumprimento reiterado das metas ou determinações dos órgãos de controle;

III. Pela constatação de irregularidades insanáveis no curso da execução, formalizadas nos processos de monitoramento e avaliação ou por determinação dos órgãos de controle interno, externo ou do Ministério Público, quando verificada lesão ao interesse público ou ao erário;

IV. Pela extinção, falência, dissolução ou encerramento das atividades da Organização da Sociedade Civil, devidamente comprovadas nos registros oficiais;

V. Por decisão judicial definitiva que impeça a continuidade ou determine a extinção da parceria.

16.7. Em qualquer hipótese de encerramento da parceria, caberá à OSC apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a prestação de contas final, abrangendo os aspectos físicos e financeiros da execução, conforme os critérios definidos na legislação e no Termo de Colaboração.

16.8. A Administração Pública poderá, sempre que considerar necessário, solicitar auditoria complementar, documentos adicionais ou esclarecimentos, bem como exigir a restituição integral de valores não utilizados ou aplicados em desconformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, devidamente corrigidos e acrescidos de encargos legais.

16.9. Na ocorrência de rescisão motivada por inadimplência ou irregularidades, a OSC poderá ser responsabilizada administrativa, civil e penalmente, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014. As penalidades podem incluir desde advertência até declaração de inidoneidade, além da obrigação de ressarcimento dos danos causados ao erário.

Toda e qualquer modificação, prorrogação ou extinção da parceria deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio — Termo Aditivo, Termo de Distrato ou outro documento oficial — devidamente fundamentado e assinado pelas partes. A validade dessas alterações dependerá da publicação no Diário Oficial do Município e do registro nos sistemas oficiais de gestão de parcerias, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos

17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura de Maricá ou a terceiros, em decorrência da Parceria, seja a que título for;

17.2. A Prefeitura de Maricá estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

17.3. A Organização da Sociedade Civil será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência será regido integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 bem como suas alterações, do Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativas pertinentes, observando os princípios fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e controle social.

18.2. A formalização desta parceria não gera vínculo de natureza empregatícia, funcional ou previdenciária entre a Administração Pública e os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil. A responsabilidade integral pela contratação, gestão, remuneração e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias desses profissionais recairá exclusivamente sobre a entidade parceira, conforme estabelece a legislação vigente.

18.3. Todos os bens permanentes adquiridos, produzidos ou incorporados ao longo da execução do projeto com recursos financeiros públicos vinculados à parceria serão considerados de uso público, devendo ser destinados ao final da vigência do Termo de Colaboração conforme previsão contratual e nos termos da legislação aplicável, especialmente no que se refere à reversão ao patrimônio público ou à doação autorizada.

18.4. Quaisquer dúvidas de interpretação, lacunas ou omissões identificadas durante a execução da parceria deverão ser solucionadas à luz da legislação vigente, dos princípios do direito administrativo e, quando necessário, mediante manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Maricá, dos órgãos de controle interno e demais instâncias competentes.

18.5. Por fim, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente parceria que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais dos Tribunais de Contas e da Justiça Federal, quando cabíveis.

19. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	**Lotação**	**Matrícula**	**Requisitante**
Paulo Felipe Conceição Passos	Secretaria de Assistencia Social e Cidadania	114.266	Secretaria de Assistencia Social e Cidadania

Ciente e de acordo com prosseguimento do feito,

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 116.071

Maricá, 19 de agosto de 2026.

PLANO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) A SER REALIZADO DE MANEIRA TERRITORIALIZADA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA:

A presente parceria tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser desenvolvida em articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

O SCFV será executado de forma **continuada, gratuita e territorializada**, atendendo aos públicos definidos na tipificação nacional, organizados por ciclos de vida, com prioridade para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social referenciados aos CRAS. O serviço deverá complementar o trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência social, o protagonismo dos usuários e a prevenção de situações de risco social.

O acesso ao serviço ocorrerá por meio de busca ativa, encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, demanda espontânea e encaminhamentos provenientes de outras políticas públicas municipais, garantindo ampla divulgação, acessibilidade e articulação intersetorial, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A organização do atendimento dar-se-á por meio da formação de grupos estruturados conforme os ciclos de vida dos usuários, sob a condução do orientador social. A constituição dos grupos por faixa etária fundamenta-se no reconhecimento das especificidades, necessidades e desafios próprios de cada etapa do desenvolvimento humano, possibilitando a adoção de metodologias adequadas, o fortalecimento da identidade social e a ampliação das redes de convivência.

As atividades do serviço serão desenvolvidas por meio de oficinas socioeducativas, definidas a partir de eixos temáticos e planejadas de forma articulada com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), assegurando a complementaridade das ações, a coerência metodológica e o fortalecimento do trabalho social com famílias no território de referência.

CONTEXTO:

A análise da evolução da população residente, com base nos dados dos Censos Demográficos do IBGE entre 2010 a 2022 na cidade de Maricá, evidencia um crescimento populacional contínuo e expressivo no território justificada pelo aumento de políticas sociais e qualidade de vida. A partir dos anos 2000, observa-se um aumento mais acelerado, alcançando cerca de 76,7 mil habitantes em 2000, 127,6 mil em 2010 e aproximadamente 200 mil habitantes em 2022. (CENSO, 2022) Esse crescimento demográfico impacta diretamente a organização e a capacidade de resposta da política de assistência social, ampliando a demanda por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica. O aumento quantitativo da população, associado às transformações socioeconômicas contemporâneas, tem repercutido diretamente na ampliação da demanda pelos serviços socioassistenciais. Nesse sentido, a expansão do capitalismo em sua fase neoliberal intensificou os processos de precarização do trabalho, desemprego estrutural e informalidade, ampliando as expressões da questão social e, consequentemente, a necessidade de proteção social por parte do Estado.

A partir da análise da pirâmide etária do município, evidencia-se que as características demográficas estão diretamente relacionadas à organização do território, à dinâmica urbana e às desigualdades socioespaciais. Observa-se, assim, uma estrutura etária em processo de transição demográfica, com base relativamente menos larga nas faixas etárias mais jovens (0 a 14 anos) e maior concentração populacional nas faixas adultas, especialmente entre 30 e 59 anos, indicando um território com predominância de população em idade economicamente ativa. Esse perfil é característico de áreas urbanizadas ou em acelerado processo de urbanização, nas quais a redução das taxas de fecundidade e o aumento da expectativa de vida

estão associados à maior inserção no mercado de trabalho e à concentração de serviços e atividades econômicas.

Do ponto de vista da distribuição espacial da população, a presença expressiva de adultos reflete os processos de atração migratória, especialmente de pessoas em idade produtiva, oriundas de outros territórios em busca de oportunidades de emprego, acesso a serviços e melhores condições de vida. Esse fenômeno é comum em municípios que exercem centralidade regional ou função de polo urbano, ampliando a pressão sobre infraestrutura, mobilidade, habitação e serviços públicos.

A pirâmide também evidencia um progressivo envelhecimento populacional, com aumento relativo das faixas etárias acima de 60 anos, especialmente entre as mulheres, o que está em consonância com padrões geográficos observados em áreas com maior estabilidade territorial e consolidação urbana. Esse envelhecimento demanda reorganização espacial dos serviços de saúde, assistência social e mobilidade urbana, com atenção à acessibilidade e à distribuição equitativa dos equipamentos públicos no território. A taxa de crescimento anual de 3,71% indica um ritmo elevado de expansão populacional no território, situando-o acima da média observada em grande parte dos municípios brasileiros. Do ponto de vista geográfico, esse indicador sugere um território em dinâmica acelerada de transformação, associado a processos de urbanização recente, expansão da malha urbana, atração migratória e reconfiguração do uso e ocupação do território.

No contexto do diagnóstico socioassistencial, os dados demográficos reforçam a necessidade de ampliação e reordenamento da rede socioassistencial, considerando a territorialização da oferta, a capacidade instalada dos CRAS, bem como a adequação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e dos demais serviços tipificados às novas demandas populacionais. Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2004), a organização da assistência social deve ocorrer a partir da territorialização e da análise das vulnerabilidades e riscos sociais presentes no território, de modo a assegurar proteção social não contributiva à população que dela necessitar. Nesse sentido, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (BRASIL, 2012) destaca que o planejamento da

rede deve considerar a vigilância socioassistencial como função estratégica para subsidiar decisões quanto à expansão, reordenamento e qualificação dos serviços.

A assistência social, enquanto política pública de proteção social, exige leitura permanente da realidade socioterritorial, uma vez que as dinâmicas demográficas e socioeconômicas impactam diretamente a demanda por serviços e benefícios socioassistenciais. Nesse sentido, a capacidade instalada dos equipamentos públicos deve estar articulada à análise das expressões da questão social no território, sob pena de produzir desproteção institucional. Sendo assim, o SUAS se estrutura a partir da lógica da descentralização e da territorialização, exigindo planejamento contínuo e monitoramento sistemático das demandas sociais, sobretudo diante do aumento quantitativo da população e do agravamento das desigualdades.

Nesse sentido, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como objetivo central a organização e a oferta da Proteção Social Básica no território, atuando de forma preventiva, protetiva e territorializada frente às situações de vulnerabilidade social. Sua atuação está orientada para a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento da função protetiva das famílias, a ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, benefícios, programas e serviços, bem como para a articulação da rede socioassistencial e intersetorial, garantindo respostas integradas às demandas identificadas no território.

Os dados evidenciam a evolução do total de famílias cadastradas no município de Maricá/RJ entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025, demonstrando uma tendência geral de crescimento gradual ao longo de todo o período analisado. No início de 2024, o quantitativo situa-se em torno de 53 a 54 mil famílias, apresentando pequenas oscilações mensais, porém mantendo uma trajetória ascendente. Ao final de 2024, observa-se a elevação do número de famílias cadastradas, atingindo aproximadamente 58 a 59 mil registros. No início de 2025 ocorre uma leve redução associada a processos de revisão, depuração ou atualização cadastral, sem, contudo, comprometer a tendência de crescimento. A partir desse momento, o gráfico volta a indicar aumento contínuo e estável, alcançando cerca de 60 mil famílias ao final do período. Esse comportamento sugere a ampliação do alcance das ações de cadastramento e a

consolidação da base de dados socioassistenciais no território, ao mesmo tempo em que revela a dinâmica permanente de atualização e qualificação das informações. De modo geral, os dados apontam para a persistência da demanda social no município e para a importância do cadastro como instrumento estratégico de planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas de assistência social tanto municipais quanto de outras esferas.

Ademais, observa-se que o cadastramento e recadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no município de Maricá têm se mantido em patamar expressivo, em grande medida em razão da política municipal de renda básica, operacionalizada por meio da Moeda Social Mumbuca. A vinculação do acesso ao benefício à inscrição e atualização cadastral no CadÚnico fortalece o papel desse instrumento como base estruturante da política de assistência social e da vigilância socioassistencial, conforme orienta a PNAS (BRASIL, 2004) e a NOB/SUAS (BRASIL, 2012), ao reconhecer o cadastro como ferramenta estratégica para identificação das vulnerabilidades e planejamento da oferta de serviços.

Nesse sentido, no âmbito da Proteção Social Básica, o CRAS é responsável pelo desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo cadastramento e acompanhamento de indivíduos cadastrados no CAD Único, que constitui o eixo estruturante do trabalho social com famílias. Complementarmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra esse conjunto de ações como estratégia contínua de caráter preventivo, voltada ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades coletivas organizadas por ciclos de vida. Dessa forma, o SCFV não se configura como ação isolada, mas como serviço articulado e referenciado ao CRAS, contribuindo para a efetivação dos objetivos da Proteção Social Básica.

A relação entre o CRAS e o SCFV é de natureza técnica, orgânica e complementar. Cabe ao CRAS o referenciamento dos usuários ao SCFV a partir da identificação de situações de vulnerabilidade e risco social no território, bem como a manutenção do acompanhamento familiar quando necessário. O SCFV, por sua vez, atua de forma complementar ao PAIF, oferecendo espaços coletivos de convivência, socialização e participação social, fortalecendo

redes de apoio e prevenindo o agravamento das vulnerabilidades que poderiam resultar em demandas de média ou alta complexidade.

O Município de Maricá atualmente possui 9 (nove) Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) distribuídos entre Bosque Fundo, Itaipuaçu, Inoã, Jardim Atlântico, São José, CEU, Centro, Região Oceânica e Santa Paula. De acordo com os dados do setor de Vigilância Socioassistencial/SMASC, extraídos do RMA, em 2024, 1924 famílias fazem parte do acompanhamento do PAIF divididos da seguinte maneira:

CRAS	**Famílias cadastradas no PAIF**
CRAS Centro	250 famílias
CRAS Bosque Fundo	130 famílias
CRAS CEU	159 famílias
CRAS Inoã	320 famílias
CRAS Itaipuaçu	160 famílias
CRAS Região Oceânica	252 famílias
CRAS Jardim Atlântico	164 famílias
CRAS Santa Paula	180 famílias
CRAS São José	309 famílias
TOTAL:	1.924 famílias

Atualmente o SCFV é oferecido através de funcionários da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e possui 19 grupos em pleno funcionamento com cerca de 150 assistidos ativos majoritariamente acima dos 45 anos, conforme apresentado no gráfico a seguir:

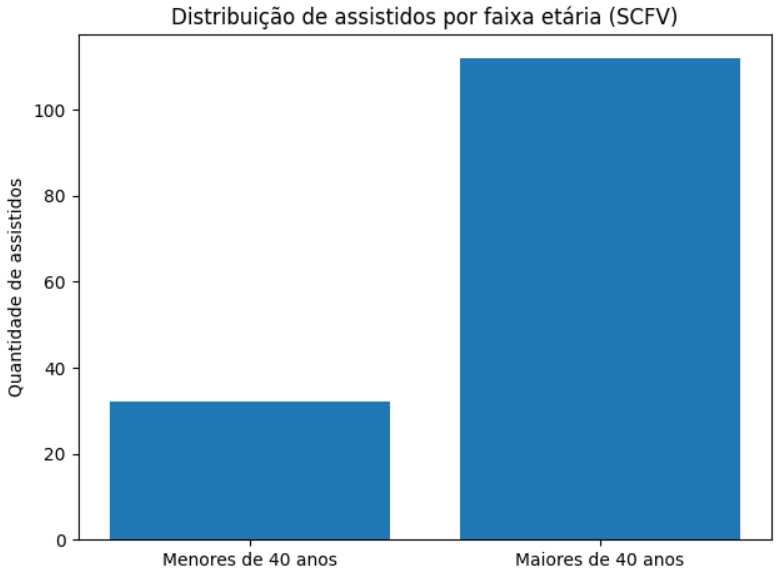

Fonte: Vigilância Socioassistencial SMASES

Diante do exposto, o diagnóstico demográfico, socioeconômico e socioassistencial do município de Maricá evidencia um território em acelerado processo de crescimento populacional, expansão urbana e transformação socioespacial, fatores que impactam diretamente a organização da política pública de assistência social. O aumento expressivo da população, associado às dinâmicas de migração, precarização do trabalho, desigualdades socioespaciais e envelhecimento populacional, amplia as expressões da questão social e impõe desafios à capacidade de resposta da rede socioassistencial, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica.

Nesse contexto, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) assumem papel estratégico na prevenção de situações de risco social, no fortalecimento das funções protetivas das famílias e na promoção da convivência comunitária e do acesso a direitos. A análise dos dados do Cadastro Único demonstra a persistência e ampliação da demanda social no território, reforçando a importância do planejamento territorializado, da qualificação da oferta dos serviços e da ampliação da cobertura, sobretudo para crianças, adolescentes e jovens, sem prejuízo do atendimento a adultos e idosos.

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Plano de Trabalho deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base nos Territórios-Região dos Centros de Referência, em consonância com as metas para atendimentos aos grupos prioritários.

Considerando a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, os SCFV devem atender prioritariamente em suas unidades executoras, indivíduos que se encontrem nas seguintes situações:

- em situação de isolamento;
- em situação de trabalho infantil;
- com vivência de violência e/ou negligência;
- que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- em situação de acolhimento institucional;
- em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- egressos de medidas socioeducativas;
- em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A atual estrutura do SCFV, embora relevante, apresenta cobertura limitada frente à dimensão populacional e às necessidades identificadas, o que exige reordenamento, expansão e fortalecimento da capacidade instalada, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. A articulação orgânica entre CRAS, PAIF, SCFV e a rede intersetorial é condição fundamental para a efetivação de uma política pública integrada, preventiva e promotora de direitos.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435/2011), "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". Como parte da referida política, a proteção social deve garantir as seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio/vivência familiar. A segurança do convívio, a partir do reconhecimento pela LOAS, deve assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e incentivar a participação do usuário, além da superação de barreiras relacionais criadas por questões individuais, grupais, sociais por discriminação ou múltiplas inaceitações ou intolerâncias, assim como a dimensão multicultural, intergeracional, interterritoriais, intersubjetivas, entre outras, as quais devem ser ressaltadas na perspectiva do direito ao convívio. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituindo assim, entre os serviços da Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que objetiva estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários potencializando a família como unidade de referência organizado de forma continuada e desenvolvido em grupos, com caráter preventivo e proativo. O serviço tem como finalidade complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, prevenindo a

ocorrência de situações de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e ampliando as trocas culturais e de vivências entre os usuários.

Segundo a Tipificação, o SCFV é estruturado a partir do reconhecimento da convivência como direito e como estratégia fundamental para o desenvolvimento humano e social. O serviço organiza-se por ciclos de vida, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, respeitando as especificidades de cada faixa etária. Suas ações devem promover o desenvolvimento de potencialidades, estimular a participação cidadã, fortalecer identidades, incentivar o protagonismo e ampliar o acesso a direitos. Além disso, a tipificação estabelece que o público prioritário do SCFV são pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivência de situações de fragilização de vínculos, isolamento social, trabalho infantil, violência doméstica, negligência, discriminação ou outras formas de violação de direitos. O serviço deve atuar de forma articulada com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, contribuindo para a proteção social e para a redução de agravos decorrentes das situações de vulnerabilidade.

A Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade, devendo incluir as pessoas com deficiência e crianças e jovens e adolescentes como grupo prioritários a ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas no município. Diante disso, o SCFV, que compõe um dos serviços referenciados a Proteção Social Básica através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRASs, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais subdivide o SCFV nos seguintes ciclos de vida: **Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses; Adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas acima de 60 anos.**

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Como previsto no Art. 86 do mesmo Estatuto, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios através de políticas sociais básicas; serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências.

No caso de pessoas idosas tem-se como referência a Lei 10.741/2003 que dispõe acerca do Estatuto da Pessoa Idosa em seu Art. 33º define a assistência social às pessoas idosas será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional da Pessoa Idosa, no SUS e nas demais normas pertinentes. O Estatuto reconhece a obrigação do Estado, da família e da sociedade em assegurar políticas públicas que promovam a autonomia, a integração e a participação efetiva da pessoa idosa na comunidade. A oferta do SCFV para pessoas idosas fundamenta-se na necessidade de enfrentamento das **vulnerabilidades sociais decorrentes do processo de envelhecimento**, tais como isolamento social, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, perda de referências sociais, discriminação etária e redução da participação social. Tais situações, quando não acompanhadas por ações preventivas da proteção social básica, podem evoluir para demandas de média e alta complexidade, onerando a rede socioassistencial e violando direitos assegurados. Do ponto de vista técnico-operacional, o SCFV se diferencia de atividades meramente recreativas por adotar uma **metodologia socioeducativa planejada**, com objetivos, resultados esperados, periodicidade definida e acompanhamento sistemático dos usuários. O serviço organiza-se por meio de **grupos com recorte etário**, respeitando as especificidades da pessoa idosa, e desenvolve atividades que promovem a convivência, o fortalecimento de vínculos, o exercício da autonomia, o protagonismo social e a construção de projetos de vida compatíveis com o envelhecimento ativo.

No âmbito das ações desenvolvidas nos serviços socioassistenciais, é essencial compreender a função do meio social (Território) e da família nos processos de

desenvolvimento da criança e do adolescente e pessoas idosas, entendendo família como um conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, o que inclui os diferentes arranjos familiares. Portanto, não podemos pensar nas crianças e adolescentes fora dos seus contextos sociais e culturais; todo esforço se faz necessário para que possamos acessar os códigos culturais que constituem as crianças e suas famílias, inseridas no meio sociocultural em que vivem. A atuação sobre o território significa a atuação no plano coletivo, que passa, por um lado, pelo compromisso do poder público com a estruturação da oferta de serviços socioassistenciais compatíveis com as necessidades do território, e por outro lado, pelo estabelecimento de vínculos reais entre as equipes de referência dos serviços e os territórios, de forma a desenvolver intervenções que possibilitem promover na população a "coletivização" na reflexão sobre os problemas, assim como construção das estratégias igualmente coletivas para o enfrentamento ou superação dos mesmos.

ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possui abrangência territorial definida a partir do território de referência da unidade executora, considerando os critérios de vulnerabilidade social, a organização da rede socioassistencial e a capacidade instalada do serviço, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A abrangência do SCFV contempla prioritariamente famílias e indivíduos residentes no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou de equipamento socioassistencial equivalente, assegurando a oferta de atividades contínuas e planejadas que favoreçam a convivência familiar e comunitária e a prevenção de situações de risco social.

O público-alvo do serviço é composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, organizados por ciclos de vida ou em grupos intergeracionais, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou em risco de rompimento. Incluem-se, de forma prioritária, pessoas com deficiência, beneficiários

de programas de transferência de renda, usuários encaminhados pelo PAIF e demais serviços da Proteção Social Básica, bem como indivíduos e famílias identificados por meio de ações de busca ativa no território.

O atendimento no SCFV observa os princípios da universalidade, da equidade e da territorialização, garantindo acesso a usuários que demandam proteção social básica, respeitando as diversidades, as especificidades socioculturais do território e os parâmetros normativos estabelecidos pelo SUAS.

OBJETIVOS:

OBJETIVO: GERAL:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como objetivo promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo a convivência social, a integração e a troca de experiências entre os usuários. Busca-se valorizar a vida coletiva, estimular a participação social e contribuir para a garantia e ampliação do acesso a direitos. O SCFV caracteriza-se como um serviço de natureza preventiva, protetiva e proativa, orientado pela defesa e afirmação de direitos e pelo desenvolvimento de potencialidades, autonomias e capacidades dos usuários, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS: Para essa faixa etária, o SCFV busca desenvolver atividades com as crianças, seus (suas) cuidadores (as) e comunidade, a fim de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; A criança de 0 a 6 anos sempre estará acompanhada de seu (sua) cuidador (a) que é, em geral, um familiar. Durante os encontros do grupo, serão realizadas atividades que potencializem o desenvolvimento físico e mental da criança e estímulos às interações sociais entre ela e o seu (sua) cuidador (a), entre as próprias crianças e a troca de experiências entre cuidadores; Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos

vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; – Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS: – Para faixa etária de 06 a 13 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária; – As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; – Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; – Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; – Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; – Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; – Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS: Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência na escola por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho; – As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social; Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo

informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADULTOS DE 18 A 29 ANOS: Para o grupo de **jovens de 18 a 29 anos**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como objetivo promover espaços coletivos que favoreçam a construção de projetos de vida, o fortalecimento da identidade pessoal e social e o desenvolvimento do protagonismo juvenil. O serviço busca estimular a participação social, comunitária e cidadã, ampliando o acesso a direitos e a inserção dos jovens em atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como em instâncias de participação social. Além disso, visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de isolamento social e vulnerabilidades associadas à transição para a vida adulta, ao mesmo tempo em que desenvolve habilidades socioemocionais, a convivência democrática e estratégias de resolução não violenta de conflitos, articulando o acesso às demais políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, trabalho, renda e saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS: Para o público **adulto, na faixa etária de 30 a 59 anos**, o serviço tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários, considerando as múltiplas responsabilidades sociais, familiares e laborais características dessa etapa do ciclo de vida. O SCFV busca criar espaços de convivência e troca de experiências que contribuam para a redução do isolamento social, do estresse cotidiano e da sobrecarga decorrente das condições de vida e trabalho, estimulando a participação social e comunitária e o reconhecimento dos sujeitos como agentes ativos no território. O serviço também contribui para o enfrentamento coletivo das vulnerabilidades sociais, ampliando o acesso à informação e aos direitos socioassistenciais, bem como para a articulação com políticas públicas de saúde, trabalho, renda e educação, fortalecendo as redes de apoio e solidariedade comunitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS: Para esse grupo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos objetiva promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo, valorizando a trajetória de vida, os saberes acumulados e o protagonismo social desse público. O serviço atua no fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e intergeracionais, prevenindo situações de isolamento social, negligência e violação de direitos. Busca ainda estimular a autonomia, a convivência social e a participação em atividades coletivas, respeitando as condições físicas, emocionais e cognitivas dos usuários, além de contribuir para a ampliação das redes de apoio social e o acesso a serviços, benefícios e políticas públicas. Por fim, promove ações de informação e sensibilização acerca dos direitos da pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, consolidando a proteção social básica no território.

DA ESTRUTURA METODOLÓGICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade prevenir situações de risco social, por meio do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, do desenvolvimento de potencialidades e da ampliação do acesso a direitos. Conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o SCFV deve ofertar atividades em grupos, organizadas a partir das demandas do território e das especificidades dos usuários, respeitando as diferentes faixas etárias e promovendo a convivência, a autonomia e a participação social.

O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito da Proteção Social Básica, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O serviço busca prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, com especial atenção às pessoas com deficiência, promovendo a convivência social e o pertencimento comunitário. Nesse sentido, o SCFV atua na ampliação do acesso a benefícios e serviços

socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social nos territórios e contribuindo para a efetivação da política de assistência social como direito.

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias e serão distribuídos uniformes de acordo com o grupo. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários. As atividades são orientadas para o alcance dos objetivos do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

A metodologia estruturante do SCFV prevê alguns aspectos: Escuta qualificada; Postura de valorização e reconhecimento do usuário; Situações de produção coletiva que estimulem a colaboração mútua do grupo; Exercício de escolhas e de tomada de decisões individuais e coletivas como experiência de reflexão e responsabilização; Exercício do diálogo como estratégia de resolução de conflitos e divergências; e, Reconhecimento e valorização das diferenças.

Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que os objetivos sejam alcançados. Também deve ser estipulado um cronograma para as atividades do grupo com prazo de finalização. Para tanto prevê-se a oferta de atividades coletivas planejadas, adequadas a cada ciclo de vida, que visem prevenir situações de risco social através do fortalecimento de vínculos entre os membros de uma família, bem como do sujeito/família com a comunidade, auxiliando no acesso a direitos, no desenvolvimento biopsicossocial, no fortalecimento das potencialidades e no desenvolvimento da autonomia.

Dessa forma, devem ser levados em consideração durante a etapa de definição do quadro de atividades os temas que possibilitem a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista.

O fluxo de demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ocorrerá de forma articulada e contínua, assegurando o acesso dos usuários ao serviço a partir

de diferentes portas de entrada. As demandas podem se originar da procura espontânea de indivíduos e famílias interessadas em participar das atividades, bem como por meio de ações de busca ativa realizadas no território pela equipe do serviço. Além disso, o SCFV receberá encaminhamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), especialmente nos casos que demandam fortalecimento de vínculos no âmbito da proteção social básica, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em articulação com o PAIF, e de outros órgãos e serviços da rede socioassistencial e intersetorial. Todas as demandas convergem para o SCFV, onde são analisadas pela equipe técnica, que realiza o acolhimento, a avaliação da elegibilidade e o encaminhamento do usuário para os grupos de convivência adequados, garantindo atendimento organizado, territorializado e em consonância com as diretrizes do SUAS.

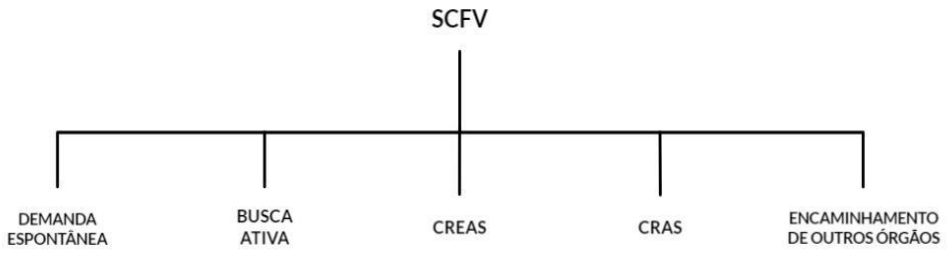

Fonte: Equipe Técnica Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Além disso, o serviço promove o acesso dos usuários a serviços setoriais, como educação, saúde, cultura, esporte e lazer, de modo a ampliar o usufruto dos direitos sociais e favorecer a inclusão social. O SCFV oportuniza o acesso à informação sobre direitos e sobre os mecanismos de participação cidadã, estimulando o protagonismo e a autonomia dos usuários. Por meio de suas atividades, o serviço possibilita o contato com experiências e

manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, valorizando saberes, expressões e práticas socioculturais. Também favorece o desenvolvimento de atividades intergeracionais, criando espaços de troca de experiências e vivências entre diferentes faixas etárias, fortalecendo vínculos e promovendo a convivência comunitária, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 109/2009. Nesse sentido, se estabelece as seguintes metas de reestruturação:

Nesse sentido, os eixos temáticos apresentados estruturam as ações socioeducativas do serviço como instrumentos de garantia de direitos, fortalecimento de vínculos e promoção da cidadania, assegurando que as atividades não assumam caráter assistencialista, terapêutico ou profissionalizante, mas se constituam como espaços coletivos de convivência, reflexão e construção de sentidos. Os eixos orientam o planejamento das oficinas e encontros, permitindo abordar, de forma transversal, questões relacionadas aos direitos humanos, à dignidade, às desigualdades sociais, às diversidades, às transformações contemporâneas e às condições de vida no território.

A organização do SCFV por eixos temáticos possibilita a ampliação do acesso à informação, o estímulo ao protagonismo dos usuários e o fortalecimento das redes de apoio social, em consonância com os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização e da intersetorialidade, que orientam a Política Nacional de Assistência Social. Dessa forma, os eixos a seguir apresentados contribuem para a consolidação do SUAS como política pública de direito, reafirmando o papel do SCFV na prevenção de vulnerabilidades sociais, na promoção da convivência comunitária e na construção de trajetórias de vida mais autônomas e dignas. São eles:

Eixo 1- Direitos e Questões Ambientais: Com base na relação entre cidadania, qualidade de vida e proteção ambiental, este eixo busca sensibilizar os participantes sobre os impactos socioambientais no território e a importância de uma atuação comunitária sustentável. Amparado no princípio da proteção social e na perspectiva da sustentabilidade prevista na Agenda 2030 da ONU, o grupo promove a reflexão sobre o uso consciente dos recursos naturais e os desafios ambientais vivenciados pela comunidade. Incentiva práticas coletivas de cuidado com o meio ambiente e a compreensão de que o direito a um ambiente equilibrado é condição

para o bem-estar social. Dessa forma, fortalece a responsabilidade compartilhada e o protagonismo comunitário na defesa do território e na construção de soluções sustentáveis.

Eixo 2- Direitos, Infâncias e Adolescência: Este eixo direciona-se à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo espaços de escuta ativa, participação e protagonismo de crianças e adolescentes no SCFV. Alinhado à orientação da proteção integral, busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ocorrência de violências, negligências e demais violações. O grupo trabalha a convivência saudável, a valorização da expressão criativa e o entendimento de direitos como mecanismos de fortalecimento da autonomia. Estimula ainda a participação cidadã dos jovens, encorajando a construção de projetos de vida e o engajamento em espaços comunitários, ampliando oportunidades e favorecendo a prevenção de riscos sociais.

Eixo 3- Direitos, acesso à cultura e dignidade humana: Neste eixo busca-se promover o reconhecimento dos direitos fundamentais, estimulando práticas voltadas à valorização da dignidade humana por meio de atividades socioculturais que favoreçam o sentimento de pertencimento. Nesse sentido, incentiva-se o acesso a bens culturais e manifestações artísticas como instrumentos de inclusão social e fortalecimento das identidades, estimulando o protagonismo dos participantes e a convivência comunitária com base no respeito à diversidade e na valorização do patrimônio cultural local.

Eixo 4- Direitos e Qualidade de Vida: Este eixo propõe-se sensibilizar os participantes quanto ao direito à saúde, promoção do bem-estar e prevenção de agravos, compreendendo a qualidade de vida como um aspecto essencial para o desenvolvimento integral. Nesse contexto, estimula-se a adoção de práticas de autocuidado e hábitos saudáveis, promovendo o fortalecimento de capacidades pessoais para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, bem como atividades que favoreçam o acesso à informação, convivência comunitária e equilíbrio emocional. Visa-se, ainda, incentivar a corresponsabilização na construção de ambientes saudáveis, promovendo relações de solidariedade.

Eixo 5- Direitos e Iniciação ao Mundo do Trabalho: No eixo busca-se estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades voltadas à inserção no mundo do trabalho, considerando as condições territoriais, além de promover o acesso a informações sobre políticas públicas de qualificação, articulando ações com a rede de proteção social. Também se pretende contribuir para a construção de projetos de vida com foco na inserção profissional alinhado aos princípios éticos e de responsabilidade social. Os grupos e oficinas relacionadas à dimensão do trabalho no âmbito do SCFV terão caráter socioeducativo e introdutório, voltadas ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais e relacionais necessárias à inserção cidadã no mundo do trabalho. Tais atividades não se configuram como cursos profissionalizantes ou de qualificação formal, não havendo certificação profissional, estando alinhadas à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e às diretrizes da Política de Assistência Social.

Eixo 6- Direitos, Pertencimento e Território: Este eixo busca promover o reconhecimento do território como espaço central de construção de identidades, memórias e relações sociais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o vínculo comunitário. Trata-se de compreender o espaço vivido não apenas como local de moradia, mas como ambiente de proteção social e exercício de cidadania. A partir da territorialização, diretriz da Política Nacional de Assistência Social, estimula-se a identificação dos participantes com sua comunidade, valorizando os saberes locais, a cultura e as redes de apoio. Além disso, incentiva-se o acesso aos direitos socioassistenciais e a participação ativa nas políticas públicas, contribuindo para a mobilização social, a convivência e a prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade.

Eixo 7 - Direitos e Tecnologias: Este eixo tem como foco desenvolver competências para o uso crítico, seguro e ético das tecnologias digitais, estimulando a cidadania digital e contribuindo para a redução das desigualdades de acesso. As ações devem favorecer a utilização das tecnologias como ferramentas para educação, comunicação, expressão e protagonismo social, promovendo a inovação e o pensamento criativo. Além disso, busca-se sensibilizar sobre os impactos das tecnologias no cotidiano e nas relações interpessoais, destacando seu potencial para fortalecimento de vínculos e geração de oportunidades no território.

Eixo 8 - Direitos e Questões Contemporâneas: Este eixo tem como objetivo promover a reflexão crítica sobre os desafios atuais enfrentados pela sociedade, considerando as transformações sociais, tecnológicas, ambientais, culturais e econômicas que impactam diretamente os modos de vida, as relações humanas e o acesso a direitos. Busca-se incentivar a compreensão das dinâmicas sociais contemporâneas, como as desigualdades, os impactos da globalização, as mudanças climáticas, os fenômenos migratórios, a diversidade étnico-racial, de gênero e geração, bem como os efeitos das tecnologias na convivência e no exercício da cidadania. As atividades devem favorecer o diálogo intergeracional e intercultural, possibilitando que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos reflitam sobre como as mudanças atuais impactam suas trajetórias individuais e coletivas, fortalecendo a capacidade de enfrentamento e adaptação. O eixo orienta a construção de ações socioeducativas que estimulem valores de solidariedade, equidade, convivência democrática e respeito aos direitos fundamentais, reforçando a importância da participação social e da articulação comunitária para a promoção de melhorias nas condições de vida e na defesa dos direitos. Dessa forma, contribui significativamente para o fortalecimento de vínculos, a ampliação do repertório sociopolítico e a construção de cidadania ativa frente às demandas contemporâneas.

Eixo:	Modalidade do grupo:	Idade:
Direitos e Questões Ambientais	Jardinagem	Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Reaproveitamento/Reciclagem	Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
Direitos, Infâncias e Adolescência	Saberes do Território, histórias de vida e comunidade	Crianças de 0 a 6 anos (desde que acompanhadas pelo responsável) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

	Raciocínio lógico e memória	Crianças de 0 a 6 anos (desde que acompanhadas pelo responsável) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
	Corpo, Saúde e Bem-Estar	Crianças de 0 a 6 anos (desde que acompanhadas pelo responsável) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
	Leitura, Escrita e Expressão	Crianças de 0 a 6 anos (desde que acompanhadas pelo responsável) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
Direitos, acesso à cultura e dignidade humana	Teatro Musical	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Teatro	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos

		Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Música e Sonorização	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Dança	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Artes Plásticas	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
Direitos e Qualidade de Vida	Psicomotricidade	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais

	Funcional	Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
Direitos e Iniciação ao Mundo do Trabalho	Iniciação ao Mundo do Trabalho- Introdução a técnicas Trancista	Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Iniciação ao Mundo do Trabalho - Introdução a técnicas de trabalho em Manicure/Pedicure	Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
	Iniciação ao Mundo do Trabalho - Introdução a técnicas de trabalho com Sobrancelha e Cílios	Jovens de 18 a 29 anos Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
Direitos, Pertencimento e Território	Cultura, Turismo, Território e Pertencimento: introdução a economia criativa	Intergeracional
Direitos e Tecnologias	Marketing Digital	Adultos de 30 a 59 anos Idosos com 60 anos ou mais
Direitos e Questões Contemporâneas	Temáticas variadas	Intergeracional

Dessa maneira conclui-se que o serviço será organizado da seguinte maneira:

- **Encontros regulares:** são constituídos por atividades reflexivas e vivenciais (práticas) realizadas com periodicidade semanal, com a participação das pessoas que integram o mesmo grupo. As atividades a serem desenvolvidas estão propostas em um ciclo

organizado em percursos, devendo ser planejadas, sistematizadas e avaliadas de forma contínua, com a participação das pessoas integrantes. Esses encontros serão orientados pelos eixos temáticos e acompanhados pelo técnico responsável do CRAS.

- **Encontros de final de percurso ou de ciclo:** caracterizam-se por momentos que servem para realizar o fechamento de um percurso ou de todo um ciclo. Constituem-se numa síntese de um tema trabalhado, que geralmente é apresentado para o próprio grupo de pessoas integrantes, e também para outras pessoas, como familiares e comunidade. Além de atividade síntese e integradora, visa também favorecer o convívio, sendo comum envolver recursos lúdicos, culturais e recreativos.
- **Oficinas:** visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática, abrangendo atividades dentro de um tema específico, organizadas e planejadas para atingir objetivos determinados. As oficinas podem envolver apenas os participantes do grupo ou, dependendo de seus propósitos, pode ter a participação de outras pessoas.
- **Atividades intergeracionais ampliadas de convívio:** consistem em atividades organizadas e monitoradas pela equipe do SCFV, mas com um caráter mais livre, recreativo, esportivo, cultural e/ou de lazer, que visam à interação social das pessoas integrantes dos grupos e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida e de hábitos saudáveis. As atividades ampliadas de convívio se apresentam como possibilidade de parceria, articulação em rede socioassistencial e de integração entre políticas públicas, além de constituir em rica oportunidade de interação com a comunidade e de convivência intergeracional, com a possibilidade de participação de outras pessoas da comunidade.
- **Eixos:** A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do SCFV.

Sendo assim, a quantidade de vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foi definida com base na capacidade instalada do serviço, considerando a organização por grupos de convivência, os ciclos de vida atendidos, a infraestrutura física disponível, os recursos humanos alocados e o diagnóstico socioterritorial. O serviço ofertará 2.430 vagas, distribuídas 18 grupos por CRAS, com até 15 participantes por grupo, assegurando qualidade do atendimento, acompanhamento adequado e consonância com os parâmetros estabelecidos pelo SUAS.

Nesse sentido, o SCFV garantirá prioridade de atendimento conforme critérios da Resolução CIT nº 01/2013, sem prejuízo da composição equilibrada dos grupos para o atendimento preferencial de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, conforme encaminhamento do CREAS, dos serviços de acolhimento ou da rede socioassistencial, assegurando sua inserção em grupos regulares de convivência, de forma não segregada, em consonância com os princípios da proteção social básica, da convivência comunitária, da não estigmatização e da intersetorialidade. Além disso, destaca-se que **50%** da capacidade de atendimento deve ser dedicada ao **público prioritário** (crianças, adolescentes, idosos e outras pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social)

DA ABRANGÊNCIA

Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstos no presente Plano de Trabalho deverão estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria de Assistência Social e cidadania, com base nos Territórios-Região de Centros de Referência, em consonância com as metas para atendimentos nos grupos (usuários/as) identificados.

Os equipamentos da SMASC deverão ofertar espaços para recepção, atividades coletivas (oficinas, grupos, atividades artísticas, culturais e esportivas), atividades administrativas e instalações sanitárias. Os espaços deverão ser dimensionados e adequados às atividades e número de participantes. Os endereços dos locais que terão os seus territórios abrangidos pela execução dos serviços estão relacionados na tabela a seguir:

Prefeitura de Maricá
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Subsecretaria de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº: **3481/2026**
DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**
RUBRICA _____ FL.:_____

Nº	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	ABRANGÊNCIA
1	CRAS CENTRO	Rua Domício da Gama, Lt.18/Qd.03, Centro	Centro	Araçatiba; Bairro da Amizade; Boqueirão; Caju; Flamengo;Gamboa; Jacaroá; Jardim Graciema; Parque Eldorado; Pedreiras; Piquete; Saco das Flores.
2	CRAS CEU	Rodovia Amaral Peixoto km 27,5- Mumbuca	Itapeba	Camburi; Caxito; Colinas; Condado; Itapeba; Jardim Nova Metrópole; Lagarto; Marquês; Mumbuca; Parque da Cidade; Parque Nanci; Pindobas; Saúde; Serrado Caboclo; Silvado e Ubatiba
3	CRAS JARDIM OCEÂNICO	Avenida Maísa Monjardim, Lt.05/Qd.195 - (entre Cordeirinho e Ponta Negra, esquina com a rua 135)	Cordeirinho	Bambuí; Barra de Maricá; Bananal; Cordeirinho; Espraiado;Guaratiba; Jaconé; Jardim Interlagos; Manoel Ribeiro; Pindobal; Ponta Negra; Ponte Preta; Vale da Figueira e Zacarias.

4	CRAS SÃO JOSÉ	Rua Ibiapina Lts 21 e 22 Qd. 44. São José de Imbassaí – Maricá	São José	Cachoeiras; Camburi; Estrada dos Macacos; Marine; Manu Manuela; Mutirão; Ponta Grossa; Retiro e São José.
5	CRAS INOÃ	Rua 05 Lt.01 Barra A2 Qd. 19 (Rua do CIEP), Inoã,	Inoã	Bananal; Beira Rio I; Beira Rio II; Chácara de Inoã;Fernando Mendes; Inoã; Parque Vera Cruz e Sem Terra
6	CRAS BOSQUE FUNDO	Rua 35 – Lote 5 ao 14 – Bosque Fundo – Inoã (ao Lado da Escola Municipal Romilda Nunes)	Inoã	Bosque Fundo, Condomínio Minha Casa Minha Vida(MCMV) e Maré.
7	CRAS SANTA PAULA	Estrada de Cassorotiba s/nº - Santa Paula (ao lado do Posto de Saúde)	Santa Paula	Cala Boca; Cassorotiba; Santa Paula; Serra do Camburi eSpar.
8	CRAS ITAIPUAÇU	Rua Professor Cardoso Menezes, Lt.37/Qd. 01(antiga rua 1), Itaipuaçu	Itaipuaçu	Barroco; Itaocaia Valey; Jardim Atlântico Oeste; Minha Casa Minha Vida (Itaipuaçu); Morada das Águias; Praia de Itaipuaçu; Recanto; Reserva Verde; Rincão Mimoso e São Bento da Lagoa.

9	CRAS JARDIM ATLÂNTICO	Rua Darcy Roque da Silveira, Qd. 485, Lt. 06 Cs 01, Jd. Atlântico – Maricá.	Itaipuaçu	Barroco; Cajueiro; Jardim Atlântico; Jardim Atlântico Central e Jardim Atlântico Leste.

DESCRIÇÃO DAS METAS, ATIVIDADES E PRAZOS CONFORME DISPOSTO NO ART. 23, INCISO II DA LEI N° 13.019/2014

As metas estabelecidas no presente Plano de Trabalho terão vigência de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos da Lei 13.019/2014.

Meta 1: Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

Etapa 1: Seleção e contratação de recursos humanos necessários, assegurando equipe técnica de referência, Educadores sociais e apoio administrativo, conforme porte do serviço, número de usuários e orientações da Tipificação Nacional.

Etapa 2: Realizar diagnóstico da infraestrutura física necessária ao funcionamento do SCFV, considerando espaço adequado para atividades coletivas, acessibilidade, segurança, salubridade e adequação às normas sanitárias e de proteção social.

Etapa 3: Estruturar rotinas administrativas, controle de frequência, registros técnicos, uso do Prontuário SUAS e organização documental, assegurando transparência, monitoramento e qualidade da execução do serviço.

Etapa 4: Promover formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos no serviço, garantindo alinhamento às diretrizes do SUAS, aos objetivos do SCFV e às metodologias socioeducativas adotadas.

Etapa 5: Garantir a aquisição, disponibilização e *reposição periódica* de materiais pedagógicos, socioeducativos, culturais, esportivos e de consumo, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Meta 2: Realizar busca ativa no território para identificação e inclusão de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando ao final da parceria cerca de 300 usuários incluídos.

Etapa 1: Realizar levantamento das áreas de maior vulnerabilidade social no território de referência, considerando dados do Cadastro Único, diagnósticos socioassistenciais, informações do PAIF e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Etapa 2: Definir estratégias, locais prioritários, periodicidade e equipe responsável pela busca ativa, garantindo abordagem ética, respeitosa e alinhada aos princípios do SUAS.

Etapa 3: Estabelecer articulação com escolas, unidades de saúde, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos, visando identificar potenciais usuários do SCFV.

Etapa 4: Executar ações de busca ativa por meio de visitas domiciliares, participação em atividades comunitárias, ações itinerantes e abordagens territoriais, respeitando o sigilo e a dignidade dos usuários.

Etapa 5: Realizar acolhida inicial dos indivíduos e famílias identificados, apresentando o serviço e realizando os encaminhamentos necessários para inserção no SCFV ou para outros

serviços da rede, conforme avaliação técnica considerando a realização de, no mínimo, **25 novas inserções de usuários por mês**, mediante busca ativa, acolhida, avaliação técnica e acompanhamento, de modo a garantir a composição e manutenção do público atendido e o alcance da meta global estabelecida.

Meta 3: Promover o acesso à informação, a reflexão sobre direitos e cidadania e o fortalecimento da convivência intergeracional

Etapa 1: Levantar, a partir do diagnóstico territorial, das demandas dos usuários e das informações do CRAS/PAIF, os temas prioritários a serem trabalhados, tais como direitos socioassistenciais, acesso a políticas públicas, cidadania, desigualdades sociais, diversidade, proteção social e participação comunitária.

Etapa 2: Estruturar a partir dos eixos temáticos as atividades socioeducativas, organizando conteúdos de forma acessível e adequada às diferentes faixas etárias, respeitando as diretrizes do SCFV e evitando abordagens escolarizadas ou normativas.

Etapa 3: Planejar e executar no mínimo 4 (quatro) ações ou grupos intergeracionais por mês, totalizando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ações intergeracionais durante os 12 (doze) meses de execução da parceria, assegurando a participação mínima de 15 (quinze) usuários por ação, preferencialmente envolvendo participantes de diferentes faixas etárias, de modo a favorecer a convivência, a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Etapa 4: Articular ações com outros serviços do SUAS e políticas públicas setoriais, como educação, saúde, cultura e direitos humanos, para ampliar o acesso à informação e fortalecer estratégias de garantia de direitos.

Etapa 5: Incentivar a participação ativa dos usuários nas atividades, promovendo ações que fortaleçam o protagonismo, a autonomia e o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos e participantes da vida comunitária.

Meta 4: Organizar, implantar e manter a quantidade de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com os parâmetros de cofinanciamento, porte do município, capacidade de atendimento e público prioritário definidos na Resolução CIT nº 01/2013, assegurando oferta regular, continuada e territorializada do serviço no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.

Etapa 1: Implantar e manter, em média, 162 (cento e sessenta e dois) grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, respeitando os parâmetros estabelecidos na Resolução CIT nº 01/2013, considerando uma média de 15 (quinze) usuários por grupo, totalizando uma capacidade estimada de atendimento de até 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários, garantindo o funcionamento contínuo, regular e adequado à capacidade instalada do serviço;

Etapa 2: Alcançar taxa mínima de **70% (setenta por cento) de frequência média mensal** dos usuários inseridos no SCFV, considerando como referência a capacidade estimada de **2.430 usuários**, assegurando a regularidade da participação, o acompanhamento das ausências e o fortalecimento do vínculo dos usuários com o serviço;

Etapa 3: Realizar, no mínimo, **10 (dez) reuniões ou ações articuladas por semestre** com o PAIF, demais serviços do SUAS e políticas públicas setoriais, totalizando, no mínimo, **20 (vinte) ações durante os 12 (doze) meses de execução da parceria**, visando fortalecer a rede de proteção social e ampliar as estratégias de garantia de direitos nos territórios;

.

Etapa 4: Garantir que **100% (cem por cento) dos usuários atendidos e inseridos no SCFV** possuam registros atualizados no Prontuário SUAS ou instrumento equivalente, assegurando o registro, o acompanhamento técnico sistemático e a articulação das informações necessárias à execução e ao monitoramento do serviço;

Etapa 5: Realizar acompanhamento sistemático da composição, frequência e permanência dos grupos, promovendo busca ativa e estratégias de mobilização dos usuários em situação de baixa frequência ou afastamento, de modo a assegurar a ocupação adequada das vagas disponíveis, a continuidade da participação dos usuários e a manutenção da capacidade de atendimento

estimada em **2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários**, observadas as especificidades territoriais, a capacidade instalada e os parâmetros normativos do SCFV.

QUADRO 01 - PARÂMETROS OBJETIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMNTO DAS METAS

META 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)				
ETAPA	**INDICADOR**	**INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/PRODUTO**	**PRAZO 12 MESES**	
			Execução (cumprimento da etapa)	**Comprovação** (Entrega de Comprovações)
Etapa 01: Seleção e contratação de recursos humanos necessários, assegurando equipe técnica de referência, Educadores sociais e apoio administrativo, conforme porte do	Equipe contratada conforme quadro de referência do projeto, garantindo a cobertura de todas as funções necessárias para o SCFV.	Relatório de contratação contendo lista de profissionais admitidos, funções desempenhadas e carga horária, assinado pela OSC Parceira.	Mês 1 ao 3 (contratação inicial) e manutenção contínua. Envio de folha de pagamento, relatório de presença mensalmente e relatório de prestação de contas trimestral.	Cópias dos contratos de trabalho, folha de pagamento e relatório de presença dos profissionais entregues trimestralmente comprovando percentual de 90% manutenção da equipe mínima de referência durante

serviço, número de usuários e orientações da Tipificação Nacional.				toda a execução da parceria.
Etapa 02: Realizar diagnóstico da infraestrutura física existente para funcionamento do SCFV, considerando espaço adequado para atividades coletivas, segurança, salubridade e adequação às normas	Estruturas físicas adequadas conforme atividades coletivas, acessibilidade, segurança, salubridade e adequação às normas sanitárias e de proteção social.	A avaliação da etapa considera, inicialmente, a existência de diagnóstico técnico da infraestrutura física, expresso pelo percentual de unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que possuem diagnóstico físico elaborado e validado pela equipe técnica responsável. Analisa-se, ainda, a adequação dos espaços destinados às atividades coletivas, observando-se o percentual de ambientes avaliados como	Mês 1 ao 2 e manutenção contínua conforme as necessidades do projeto.	Apresentação de notas fiscais referentes a compra de materiais para estrutura física das oficinas somado a entrega de relatório técnico diagnóstico da infraestrutura física, assinado pela equipe responsável em conjunto com Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

sanitárias e de proteção social.		apropriados quanto à dimensão, ventilação, iluminação e disponibilidade de mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas. Outro aspecto fundamental refere-se às condições de acessibilidade, verificando-se a existência de adequações físicas conforme a legislação vigente, tais como rampas de acesso, banheiros adaptados e circulação acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
Etapa 03: Estruturar rotinas administrativas, controle de frequência, registros técnicos, uso do Prontuário SUAS e organização	Percentual de rotinas administrativas, registros técnicos e controles implementados e	A comprovação do cumprimento da meta será realizada mediante apresentação de **manual de rotinas administrativas**, **fichas de controle de frequência**, **registros técnicos de acompanhamento**, **relatórios extraídos do Prontuário**	Mês 1	Apresentação de prontuário conforme a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

documental, assegurando transparência, monitoramento e qualidade da execução do serviço.	em funcionamento em relação ao protocolo administrativo previsto para o SCFV.	**SUAS**, **checklists de organização documental**, **relatórios administrativos e técnicos periódicos**.		
Etapa 04: Promover formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos no serviço, garantindo alinhamento às diretrizes do SUAS, aos objetivos do SCFV e às metodologias socioeducativas adotadas	Disposição de 2h semanais disponível na carga horária para formação inicial e continuada.	Plano de capacitação da equipe do SCFV: A capacitação inicial será realizada no ingresso dos profissionais no serviço, contemplando conteúdos sobre a Política Nacional de Assistência Social, organização do SUAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, objetivos e diretrizes do SCFV, trabalho social com famílias, abordagem socioeducativa, proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos,	Mês 1 ao 12	Apresentação de 12listas de presenças de formação continuada. Apresentação da **lista de presença**, **certificados de participação**, **relatórios técnicos de capacitação**, registros fotográficos mensais e demais documentos comprobatórios das atividades de formação inicial e continuada

		diversidade, direitos humanos, ética profissional e fluxos da rede socioassistencial. Essa etapa visa garantir que todos os profissionais compreendam o papel do SCFV no sistema de proteção social e suas atribuições no âmbito do serviço. A formação continuada ocorrerá de forma periódica ao longo da execução do plano de trabalho, por meio de oficinas, seminários, estudos dirigidos, supervisões técnicas, capacitações temáticas e participação em eventos promovidos pelo órgão gestor ou por instituições parceiras. Serão abordados temas como metodologias participativas, fortalecimento de vínculos familiares e		

		comunitários, prevenção de violências, trabalho intergeracional, inclusão de pessoas com deficiência, diversidade sexual e de gênero, relações étnico-raciais, questões ambientais, educação em direitos, registro técnico e uso do Prontuário SUAS, monitoramento e avaliação de serviços socioassistenciais. O plano de capacitação também preverá momentos de supervisão técnica e acompanhamento pedagógico, possibilitando a reflexão sobre a prática profissional, o aprimoramento das estratégias de intervenção e a qualificação contínua do atendimento. As ações formativas poderão ser realizadas em parceria com o órgão gestor da assistência		

		social, universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e outras instituições da rede intersetorial.		
Etapa 05: Garantir a aquisição, disponibilização e reposição periódica de materiais pedagógicos, socioeducativos, culturais, esportivos e de consumo, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de convivência e	Materiais pedagógicos, socioeducativos, culturais, esportivos e de consumo adquiridos e disponíveis em relação ao planejamento anual do SCFV.	Plano anual de aquisição e reposição de materiais do SCFV, checklist de controle de materiais, registros administrativos e relatórios de execução das atividades.	Mês 1 para aquisição e manutenção contínua conforme as necessidades do projeto.	Apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento, relatório de patrimônio de equipamentos permanentes e registros administrativos e relatórios de execução das atividades

fortalecimento de vínculos.				

META 2 - Realizar busca ativa no território para identificação e inclusão de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando ao final da parceria cerca de 300 usuários incluídos.				
ETAPA	**INDICADOR**	**INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/PRODUTO**	**PRAZO 12 MESES**	
			Execução (cumprimento da etapa)	**Comprovação** (Entrega de Comprovações)
Etapa 01: Realizar levantamento das áreas de maior vulnerabilidade social no território de referência, considerando dados do Cadastro Único, diagnósticos socioassistenciais,	Existência de diagnóstico socioterritorial atualizado, com identificação das áreas de maior vulnerabilidade social no território de referência.	O levantamento das áreas de maior vulnerabilidade social no território de referência do SCFV será materializado por meio da elaboração de um diagnóstico socioterritorial, contendo a caracterização das famílias, indivíduos e contextos sociais do território atendido. Para subsidiar esse diagnóstico, será produzido um relatório técnico de análise dos dados	Mês 1 ao 6 (Etapa Inicial) para estabelecimento dos grupos e cadastramento no CAD Único Mês 7 ao 12 (Etapa Final) para acompanhamento contínuo dos indivíduos e famílias	Apresentação do **diagnóstico socioterritorial do território de referência**, relatórios técnicos de análise de dados do Cadastro Único comprovando percentual 70% de aumento de

informações do PAIF e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.		do Cadastro Único, complementado por mapas socioterritoriais e pela caracterização dos microterritórios, identificando áreas com maior incidência de vulnerabilidades sociais. O processo contará ainda com registros e atas de reuniões realizadas com as equipes do PAIF, CRAS, CREAS e demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, assegurando a articulação institucional e a validação das informações levantadas. Ao final, será elaborado um relatório consolidado de levantamento das vulnerabilidades sociais, que subsidiará o planejamento das ações, a definição de prioridades e a organização dos grupos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		usuários prioritários inseridos no SCFV

Etapa 02: Definir estratégias, locais prioritários, periodicidade e equipe responsável pela busca ativa, garantindo abordagem ética, respeitosa e alinhada aos princípios do SUAS.	Existência de Plano de Busca Ativa elaborado, validado pela equipe técnica e implementado no território de referência.	Plano de Busca Ativa do SCFV elaborado contendo a definição das estratégias de identificação e mobilização de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, os locais prioritários de atuação no território, a periodicidade das ações e a equipe técnica responsável pela sua execução. O plano será acompanhado de roteiros e protocolos de abordagem ética, orientações técnicas de campo e diretrizes de atuação, assegurando que as ações sejam realizadas de forma respeitosa, sigilosa e em consonância com os princípios do SUAS. Será elaborado um cronograma de ações de busca ativa, prevendo atividades regulares ao longo do período de execução, bem como registros sistemáticos de campo, fichas de	Mês 1 ao 12	Apresentação do Plano de Busca Ativa do SCFV, protocolos e roteiros de abordagem ética, cronograma de execução, registros de campo, fichas de abordagem, relatórios técnicos das ações realizadas,

		abordagem e relatórios técnicos das ações realizadas, permitindo o monitoramento e a avaliação dos resultados. Adicionalmente, a produção de relatórios de articulação com o CRAS, PAIF, CREAS e demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, evidenciando o fluxo de encaminhamentos e a integração das ações no território.		
Etapa 03: Estabelecer articulação com escolas, unidades de saúde, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos,	Número de instituições e serviços da rede socioassistencial e intersetorial articulados para identificação e	O estabelecimento da articulação intersetorial do SCFV formalizado por meio da elaboração de um plano de articulação intersetorial, definindo estratégias, fluxos de comunicação e responsabilidades com os diversos serviços e atores do território. Produção	Mês 1 ao 12	Apresentação de atas e registros de reuniões com escolas, unidades de saúde, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos, termos de

visando identificar potenciais usuários do SCFV.	encaminhamento de potenciais usuários ao SCFV.	de registros e atas de reuniões com escolas, unidades de saúde, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos, bem como termos de parceria, fluxos de encaminhamento e protocolos de cooperação, visando estruturar a identificação e o encaminhamento de potenciais usuários ao serviço. A articulação com a rede será sistematizada em relatórios técnicos periódicos, e os encaminhamentos recebidos e acompanhados pelo SCFV serão registrados em instrumentos administrativos e técnicos, assegurando o monitoramento da integração intersetorial e da efetividade dos fluxos estabelecidos.		parceria ou protocolos de cooperação, relatórios técnicos de articulação com a rede e registros de encaminhamentos recebidos e acompanhados pelo SCFV, evidenciando a integração do serviço com a rede socioassistencial e intersetorial no território.

Etapa 04: Executar ações de busca ativa por meio de visitas domiciliares, participação em atividades comunitárias, ações itinerantes e abordagens territoriais, respeitando o sigilo e a dignidade dos usuários.	Número de ações de busca ativa realizadas no território (visitas domiciliares, ações comunitárias, ações itinerantes e abordagens territoriais).	As ações de busca ativa registradas por meio de relatórios técnicos periódicos, contendo a descrição das atividades realizadas, dos territórios percorridos e dos resultados obtidos. Apresentação de fichas de visita domiciliar e registros de abordagem territorial para sistematizar as informações coletadas em campo, bem como listas de presença e registros de participação em atividades comunitárias e ações itinerantes, assegurando o acompanhamento da participação dos usuários. As informações sobre famílias e indivíduos identificados serão organizadas em planilhas de monitoramento, permitindo o controle e a análise das demandas levantadas. Adicionalmente, serão elaborados relatórios de	Mês 1 ao 12	**Relatórios técnicos das ações de busca ativa**, fichas de visita domiciliar, registros de abordagem territorial, listas de presença em atividades comunitárias e ações itinerantes. Além disso, deve-se comprovar taxa de 40% de ocupação das quantidades disponíveis de vagas no serviço.

		encaminhamentos ao SCFV e à rede socioassistencial, evidenciando os fluxos de atendimento e a articulação com os demais serviços da política de assistência social e da rede intersetorial.		
Etapa 05: Realizar acolhida inicial dos indivíduos e famílias identificados, apresentando o serviço e realizando os encaminhamentos necessários para inserção no SCFV ou para outros serviços da rede, conforme avaliação técnica	300 usuários inseridos no SCFV ou em outros serviços da rede, conforme avaliação técnica.	Registro por meio de fichas de acolhida e cadastro dos usuários, contendo informações socioeconômicas e dados básicos para inserção no serviço. Registros técnicos de avaliação social e parecer técnico da equipe, subsidiando a definição dos encaminhamentos mais adequados às necessidades identificadas. Informações sistematizadas no Prontuário SUAS, garantindo a atualização contínua dos dados e o acompanhamento dos usuários. Registros dos encaminhamentos	Mês 1 ao 12	Apresentação de fichas de acolhida inicial, registros técnicos de avaliação social, Prontuário SUAS preenchido e atualizado, registros de encaminhamentos ao SCFV e a outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, bem como relatórios técnicos de acolhimento e

considerando a realização de, no mínimo, **25 novas inserções de usuários por mês**, mediante busca ativa, acolhida, avaliação técnica e acompanhamento, de modo a garantir a composição e manutenção do público atendido e o alcance da meta global estabelecida.		realizados ao SCFV e a outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, assegurando o monitoramento dos fluxos de atendimento. Produção de relatórios técnicos de acolhimento e encaminhamento, consolidando as ações realizadas e os resultados alcançados no processo de inserção dos usuários nos serviços		encaminhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº: **3481/2026**

DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**

RUBRICA _____ FL.:_____

META 3 - Promover o acesso à informação, a reflexão sobre direitos e cidadania e o fortalecimento da convivência intergeracional				
ETAPA	**INDICADOR**	**INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/PRODUTO**	**PRAZO 12 MESES**	
			Execução (cumprimento da etapa)	**Comprovação** (Entrega de Comprovações)

Etapa 01: Levantar, a partir do diagnóstico territorial, das demandas dos usuários e das informações do CRAS/PAIF, os temas prioritários a serem trabalhados, tais como direitos socioassistenciais, acesso a políticas públicas, cidadania, desigualdades sociais, diversidade, proteção social e participação comunitária.	Existência de levantamento sistematizado dos temas prioritários definidos com base no diagnóstico socioterritorial, nas demandas dos usuários e nas informações do CRAS/PAIF.	Apresentação de relatório de diagnóstico socioterritorial das demandas apresentadas pelos usuários, complementado pela sistematização das informações do CRAS/PAIF acerca das vulnerabilidades e demandas sociais identificadas no território. Produção de documento técnico contendo a definição dos temas prioritários e dos eixos temáticos a serem trabalhados no SCFV, que subsidiou o planejamento anual das oficinas, das atividades socioeducativas e dos grupos de convivência.	Mês 1 ao 3	Apresentação de relatórios dos encaminhamentos realizados para acesso a políticas públicas, sistematização das demandas dos usuários e informações do CRAS/PAIF comprovando acesso de pelo menos 50% dos usuários a políticas públicas.

Etapa 02: Estruturar a partir dos eixos temáticos as atividades socioeducativas, organizando conteúdos de forma acessível e adequada às diferentes faixas etárias, respeitando as diretrizes do SCFV e evitando abordagens escolarizadas ou normativas.	Existência de planejamento socioeducativo estruturado por eixos temáticos e faixas etárias, alinhado às diretrizes do SCFV.	Apresentação de documento técnico de orientação metodológica com princípios, abordagens e diretrizes para a execução das ações, em consonância com as normativas do SUAS e do SCFV. Apresentação do planejamento pedagógico anual das atividades, organizado por eixos temáticos e ciclos de vida, contemplando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de modo a garantir adequação às diferentes faixas etárias. Apresentação dos planos de oficinas e roteiros metodológicos das atividades, detalhando objetivos, metodologias, conteúdos e recursos necessários.	Mês 1 ao 3	Apresentação de documento técnico de orientação metodológica das atividades socioeducativas, planejamento pedagógico anual organizado por eixos temáticos e faixas etárias, planos de oficinas, registros técnicos das atividades realizadas (relatórios, diários de bordo e registros fotográficos) e relatórios de monitoramento da execução, evidenciando a adequação das metodologias às diretrizes

				do SCFV e a não adoção de práticas escolarizadas ou normativas.
Etapa 03: Planejar e executar no mínimo 4 (quatro) ações ou grupos intergeracionais por mês, totalizando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ações intergeracionais durante os 12 (doze) meses de execução da parceria, assegurando a participação mínima de 15 (quinze) usuários por	Execução mínima de **4 (quatro) ações ou grupos intergeracionais por mês**; Realização mínima de **48 (quarenta e oito) ações ou grupos intergeracionais ao longo dos 12 (doze) meses da**	Apresentação dos planos de oficinas intergeracionais e rodas de conversas. Registros por meio de **diários de bordo, relatórios de oficinas e listas de presença**, assegurando o acompanhamento da participação dos usuários e a documentação técnica das ações desenvolvidas.	Mês 01 - elaboração do planejamento anual das oficinas, rodas de conversa e vivências. Mês 01 ao 12 - execução contínua das atividades conforme planejamento, com monitoramento e ajustes periódicos.	**Relatório mensal de execução das atividades**, contendo a descrição das ações ou grupos intergeracionais realizados, datas, locais, temáticas abordadas, objetivos, metodologias utilizadas e resultados alcançados; **Lista de presença dos participantes**, contendo

ação, preferencialmente envolvendo participantes de diferentes faixas etárias, de modo a favorecer a convivência, a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	**parceria**; Participação mínima de **15 (quinze) usuários por ação**, totalizando, como referência, **720 participações ao longo da parceria**			data da atividade, identificação dos usuários participantes e respectivas assinaturas ou outro mecanismo de registro de frequência adotado pelo serviço; **Registro fotográfico das atividades**, quando autorizado pelos participantes mediante termo de uso de imagem, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os direitos dos usuários;

Prefeitura de Maricá
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Subsecretaria de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº: **3481/2026**

DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**

RUBRICA _____ FL.:_____

META 4 - Organizar, implantar e manter a quantidade de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com os parâmetros de cofinanciamento, porte do município, capacidade de atendimento e público prioritário definidos na Resolução CIT nº 01/2013, assegurando oferta regular, continuada e territorializada do serviço no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS.				
ETAPA	**INDICADOR**	**INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO/PRODUTO**	**PRAZO 12 MESES**	
			Execução (cumprimento da etapa)	**Comprovação** (Entrega de Comprovações)

Etapa 01: Implantar e manter, em média, 162 (cento e sessenta e dois) grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, respeitando os parâmetros estabelecidos na Resolução CIT nº 01/2013, considerando uma média de 15 (quinze) usuários por grupo, totalizando uma capacidade estimada de atendimento de até 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários, garantindo o funcionamento contínuo,	162 grupos ativos	Relatório mensal de execução; plano de trabalho/cronograma de atividades; relação atualizada dos grupos por território/unidade	Implantação e manutenção de **162 grupos de SCFV**, distribuídos territorialmente conforme planejamento da execução, com média de **15 usuários por grupo**, correspondendo a uma capacidade estimada de atendimento de **2.430 usuários**.	Relatório mensal de execução; relação atualizada dos grupos por unidade/território; relação nominal dos usuários; cronograma de atividades; listas de frequência; registros no SISC e/ou sistema oficial utilizado.

regular e adequado à capacidade instalada do serviço.				
Etapa 02: Alcançar taxa mínima de **70% (setenta por cento) de frequência média mensal** dos usuários inseridos no SCFV, considerando como referência a capacidade estimada de **2.430**	**Comprovação das fichas de inscrição de 2.430 usuários**, considerando média de 15 usuários por grupo	Relação nominal de usuários; listas de frequência; registros no SISC e/ou sistema oficial utilizado; relatório de acompanhamento	Alcançar e acompanhar **taxa mínima de 70% de frequência média mensal** dos usuários inseridos nos grupos, adotando estratégias de acompanhamento e busca ativa diante de ausências recorrentes ou baixa frequência.	Listas de frequência mensais; relatório consolidado de frequência; registros de busca ativa; registros de contato com usuários e/ou responsáveis; relatórios técnicos de acompanhamento e

usuários, assegurando a regularidade da participação, o acompanhamento das ausências e o fortalecimento do vínculo dos usuários com o serviço.				justificativas para eventuais baixas frequências.
Etapa 03: Realizar, no mínimo, **10 (dez) reuniões ou ações articuladas por semestre** com o PAIF, demais serviços do SUAS e políticas públicas setoriais, totalizando, no mínimo,	**Mínimo de 10 por semestre**, totalizando 20 ao ano	Atas de reunião; relatórios de articulação; registros de encaminhamentos; listas de presença; registros fotográficos, quando cabível	Realizar, no mínimo, **10 reuniões ou ações articuladas por semestre**, totalizando **20 ações no período de 12 meses**, envolvendo o PAIF, demais serviços do SUAS e/ou políticas públicas setoriais, de acordo com as demandas identificadas nos territórios.	Atas de reuniões; relatórios de articulação; listas de presença; registros de encaminhamentos; planos de ação conjunta; registros fotográficos, quando cabível e autorizado; documentos que

20 (vinte) ações durante os 12 (doze) meses de execução da parceria, visando fortalecer a rede de proteção social e ampliar as estratégias de garantia de direitos nos territórios.				comprovem a participação dos serviços e instituições envolvidos.
Etapa 04: Garantir que **100% (cem por cento) dos usuários atendidos e inseridos no SCFV** possuam registros atualizados no Prontuário SUAS ou instrumento equivalente, assegurando o registro, o	100% dos usuários inseridos nos prontuários	Prontuário SUAS ou instrumento equivalente; sistema de registro oficial; relatório de acompanhamento técnico	Garantir que **100% dos usuários inseridos no SCFV** possuam registros atualizados no Prontuário SUAS ou instrumento equivalente, assegurando o acompanhamento técnico e a atualização periódica das informações necessárias à execução do serviço.	Prontuário SUAS ou instrumento equivalente; registros no SISC e/ou sistema oficial; relatórios de acompanhamento; fichas de inscrição e atualização cadastral; relatórios de monitoramento da

acompanhamento técnico sistemático e a articulação das informações necessárias à execução e ao monitoramento do serviço.				situação dos usuários.
Etapa 05: Realizar acompanhamento sistemático da composição, frequência e permanência dos grupos, promovendo busca ativa e estratégias de mobilização dos usuários em situação de baixa	100% dos grupos dos grupos acompanhados	Relatórios mensais de execução; registros de supervisão e monitoramento; instrumentos de acompanhamento da execução	Realizar acompanhamento sistemático de **100% dos grupos implantados**, adotando estratégias de busca ativa, mobilização e reinserção dos usuários, com vistas à manutenção da composição dos grupos e à continuidade da oferta do SCFV.	Relatórios mensais de acompanhamento; planilhas de monitoramento dos grupos; listas de frequência; registros de busca ativa; relatórios de desligamento e reinserção; registros de

frequência ou afastamento, de modo a assegurar a ocupação adequada das vagas disponíveis, a continuidade da participação dos usuários e a manutenção da capacidade de atendimento estimada em **2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários**, observadas as especificidades territoriais, a capacidade instalada e os parâmetros normativos do SCFV.				acompanhamento técnico; atas de reuniões de monitoramento.

Prefeitura de Maricá
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Subsecretaria de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº: **3481/2026**

DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**

RUBRICA _____ FL.:_____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR META

QUADRO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
META 01: Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para funcionamento do serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº	**ETAPA 01:** Seleção e contratação de recursos humanos necessários, assegurando equipe técnica de referência, educadores sociais e apoio administrativo, conforme porte do serviço, número de usuários e orientações da Tipificação Nacional.	X	X	X									
	ETAPA 02: Realizar diagnóstico da infraestrutura física existente para funcionamento do SCFV, considerando espaço adequado para atividades coletivas, acessibilidade, segurança, salubridade e adequação às normas sanitárias e de proteção social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 03: Estruturar rotinas administrativas, controle de frequência, registros técnicos, uso do Prontuário SUAS e organização documental, assegurando transparência, monitoramento e qualidade da execução do serviço.	X											

109/2009)	**ETAPA 04:** Promover formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos no serviço, garantindo alinhamento às diretrizes do SUAS, aos objetivos do SCFV e às metodologias socioeducativas adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 05: Garantir a aquisição, disponibilização e reposição periódica de materiais pedagógicos, socioeducativos, culturais, esportivos e de consumo, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
META 02: Realizar busca ativa no território para identificação e inclusão de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos totalizando ao final da parceria cerca de 300 usuários	**ETAPA 01:** Realizar levantamento das áreas de maior vulnerabilidade social no território de referência, considerando dados do Cadastro Único, diagnósticos socioassistenciais, informações do PAIF e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 02: Definir estratégias, locais prioritários, periodicidade e equipe responsável pela busca ativa, garantindo abordagem ética, respeitosa e alinhada aos princípios do SUAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 03: Estabelecer articulação com escolas, unidades de saúde, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil e demais serviços públicos, visando identificar potenciais usuários do SCFV.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

incluídos.	**ETAPA 04:** Executar ações de busca ativa por meio de visitas domiciliares, participação em atividades comunitárias, ações itinerantes e abordagens territoriais, respeitando o sigilo e a dignidade dos usuários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 05: Realizar acolhida inicial dos indivíduos e famílias identificados, apresentando o serviço e realizando os encaminhamentos necessários para inserção no SCFV ou para outros serviços da rede, conforme avaliação técnica considerando a realização de, no mínimo, 25 novas inserções de usuários por mês, mediante busca ativa, acolhida, avaliação técnica e acompanhamento, de modo a garantir a composição e manutenção do público atendido e o alcance da meta global estabelecida.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
META 03: Promover o acesso à informação, a reflexão sobre direitos e cidadania e o fortalecimento da convivência intergeracional	**Etapa 01:** Levantar, a partir do diagnóstico territorial, das demandas dos usuários e das informações do CRAS/PAIF, os temas prioritários a serem trabalhados, tais como direitos socioassistenciais, acesso a políticas públicas, cidadania, desigualdades sociais, diversidade, proteção social e participação comunitária.	X	X	X									
	Etapa 02: Estruturar a partir dos eixos temáticos a orientarão das atividades socioeducativas, organizando conteúdos de forma acessível e adequada às diferentes faixas etárias, respeitando as diretrizes do SCFV e evitando abordagens escolarizadas ou normativas.	X	X	X									
	Etapa 03: Planejar e executar no mínimo 4 (quatro) ações ou grupos intergeracionais por mês, totalizando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) ações intergeracionais durante os	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	12 (doze) meses de execução da parceria, assegurando a participação mínima de 15 (quinze) usuários por ação, preferencialmente envolvendo participantes de diferentes faixas etárias, de modo a favorecer a convivência, a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.												

META 04: Organizar, implantar e manter a quantidade de Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conformidade com os parâmetros de cofinanciamento, porte do município, capacidade de atendimento e público prioritário definidos na Resolução CIT nº 01/2013, assegurando oferta regular, continuada e territorializada do serviço no âmbito da Proteção Social	**ETAPA 01:** Implantar e manter, em média, 162 (cento e sessenta e dois) grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, respeitando os parâmetros estabelecidos na Resolução CIT nº 01/2013, considerando uma média de 15 (quinze) usuários por grupo, totalizando uma capacidade estimada de atendimento de até 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários, garantindo o funcionamento contínuo, regular e adequado à capacidade instalada do serviço;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 02: Alcançar taxa mínima de **70% (setenta por cento) de frequência média mensal** dos usuários inseridos no SCFV, considerando como referência a capacidade estimada de **2.430 usuários**, assegurando a regularidade da participação, o acompanhamento das ausências e o fortalecimento do vínculo dos usuários com o serviço;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Básica do SUAS.													
	ETAPA 3: Realizar, no mínimo, **10 (dez) reuniões ou ações articuladas por semestre** com o PAIF, demais serviços do SUAS e políticas públicas setoriais, totalizando, no mínimo, **20 (vinte) ações durante os 12 (doze) meses de execução da parceria**, visando fortalecer a rede de proteção social e ampliar as estratégias de garantia de direitos nos territórios;	X		X		X		X		X		X	
	ETAPA 4: Garantir que **100% (cem por cento) dos usuários atendidos e inseridos no SCFV** possuam registros atualizados no Prontuário SUAS ou instrumento equivalente, assegurando o registro, o acompanhamento técnico sistemático e a articulação das informações necessárias à execução e ao monitoramento do serviço;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ETAPA 5: Realizar acompanhamento sistemático da composição, frequência e permanência dos grupos, promovendo busca ativa e estratégias de mobilização dos usuários em situação de baixa frequência ou afastamento, de modo a assegurar a ocupação adequada das vagas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

	disponíveis, a continuidade da participação dos usuários e a manutenção da capacidade de atendimento estimada em **2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) usuários**, observadas as especificidades territoriais, a capacidade instalada e os parâmetros normativos do SCFV.												

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução da presente parceria serão provenientes do orçamento do Município, consignados em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela execução da política pública objeto da parceria, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da legislação pertinente.

A transferência dos recursos ocorrerá conforme o cronograma de desembolso estabelecido no instrumento de parceria, mediante a classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos a seguir:

I) Órgão: 16- Secretaria de Assistência Social
II) Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Assistência Social;
III) Fonte de Recursos: 1704 – Recursos Oriundos do Royalts;

IV) Programa de Trabalho: 160208.244.0133.2592 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

V) Elemento de Despesa/Rubrica: 3335085 – Transferência por meio de contratos de OSC;

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada para essa finalidade no orçamento municipal, sendo os recursos destinados exclusivamente ao custeio das ações previstas neste Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Categoria de Despesa	Valor Estimado	Justificativa
Pessoal	**R$ 1.813.018,44**	A equipe técnica e operacional é o eixo central da prestação do serviço de acolhimento institucional. A contratação por regime CLT com encargos legais assegura vínculo formal e continuidade do atendimento. Essa estrutura multidisciplinar é fundamental para oferecer proteção integral, acompanhamento psicossocial, atividades educativas e articulação com a rede de garantia de direitos, respeitando a legislação vigente (SUAS, Resolução CNAS/CONANDA nº 1/2009 e NOB-RH/SUAS)

Uniformes/EPIS	**R$ 1.117,34**	A aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é indispensável para garantir a segurança, a padronização e a identificação da equipe técnica e operacional, atendendo às normas de segurança do trabalho (Lei nº 6.514/1977 e NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego), além de facilitar a identificação dos profissionais pelos usuários, contribuem para a organização do ambiente institucional e para a valorização da equipe, refletindo profissionalismo e cuidado na prestação do serviço.
Materiais Permanentes	**R$ 42.789,85**	Serão adquiridos bens duráveis para estruturação do serviço. Os equipamentos, tais como computadores, impressoras, projetores, caixas de som e demais dispositivos tecnológicos, são essenciais para o planejamento das oficinas, sistematização de informações, atualização do Prontuário SUAS, elaboração de relatórios técnicos, controle de frequência, organização de cadastros e articulação com a rede socioassistencial. Além disso, contribuem para a qualificação das atividades socioeducativas, possibilitando o uso de recursos audiovisuais, tecnológicos e pedagógicos que ampliam o acesso à informação e fortalecem a participação dos usuários.

Materiais para Oficinas	**R$ 322.270,01**	Estão previstos materiais de usos contínuos para realização das atividades socioeducativas de caráter não escolarizado com os usuários do Serviço. Esses materiais são essenciais para a manutenção dos objetivos centrais do serviço.
Materiais de Insumos - Gestão	**R$ 10.484,75**	*A aquisição de materiais de insumos destinados à gestão é fundamental para garantir o adequado funcionamento administrativo e técnico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Esses insumos compreendem itens de consumo contínuo, tais como materiais de escritório, expediente, organização, limpeza e apoio operacional, indispensáveis à execução das atividades diárias da equipe. A disponibilização desses materiais assegura condições adequadas para o planejamento, registro, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, incluindo a organização de documentos, preenchimento de prontuários, elaboração de relatórios, controle de frequência e sistematização das informações dos usuários. Tais processos são essenciais para a qualificação do atendimento, a transparência das ações e o cumprimento das normativas do Sistema Único de Assistência Social. Para além disso, inclui-se materiais de manutenção de salubridade dos espaços administrativos do operacional do Serviço.*

Diversos	**R$ 1.552.845,36**	A contratação dos serviços e insumos listados é essencial para garantir o funcionamento adequado, contínuo e qualificado das atividades socioassistenciais, assegurando infraestrutura física (aluguel, energia e água), suporte tecnológico (internet), mobilidade da equipe (combustível) e respaldo técnico especializado nas áreas jurídica, contábil, gestão, comunicação e governança, incluindo adequação à LGPD e às diretrizes do SUAS. Tais elementos são fundamentais para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, bem como para a transparência, conformidade legal e fortalecimento institucional, contribuindo diretamente para a efetividade do atendimento, o acesso da população aos serviços e a promoção da convivência e dos vínculos comunitários.
Serviços	**R$ 459.180,00**	A locação de van se justifica pela necessidade de garantir o deslocamento seguro e regular dos usuários e da equipe para participação nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para ações externas, visitas, eventos e articulações no território. Considerando que o público atendido se encontra em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes com dificuldades de mobilidade e acesso ao transporte público, a disponibilização desse serviço contribui diretamente para

		a ampliação do acesso, a permanência nas atividades e a inclusão social. Além disso, assegura maior organização logística, pontualidade e continuidade das ações, fortalecendo a efetividade do serviço e o alcance dos seus objetivos socioassistenciais.
Custos Indiretos (5%)	**R$** 210.085,29 (Os custos indiretos são permitidos, mas deverão ser devidamente discriminados pela OSC no Plano de Trabalho apresentado, acompanhados da justificativa de sua necessidade e da metodologia utilizada para estabelecer o rateio ou a proporção correspondente, permitindo a análise de sua compatibilidade e pertinência com o objeto da parceria)	Os custos indiretos englobam despesas administrativas necessárias para a manutenção e o funcionamento adequado da parceria, mas que não estão diretamente vinculadas a um serviço específico. Incluem gastos com energia elétrica, água, gás, material de escritório para gestão, taxas bancárias, seguros, contabilidade e apoio administrativo. Esses custos são reconhecidos pela Lei nº 13.019/2014 como legítimos no âmbito das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, desde que devidamente comprovados e proporcionais à execução do objeto. Sua previsão orçamentária garante a sustentabilidade operacional, a transparência da gestão e a continuidade dos serviços ofertados.
TOTAL	**R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Os recursos financeiros do município para a execução da respectiva parceria, corresponderão ao valor estimado de **R$ 4.411.791,04 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)** a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira efetuada em até 30 dias após a publicação do extrato. Os valores das parcelas serão discriminados no Termo de Colaboração assinado.

Mês	**% do Valor Total**
Mês 01	20%
Mês 04	15%
Mês 07	15%
Mês 10	25%
Mês 12	25%
Total	**100%**

Prefeitura de Maricá
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Subsecretaria de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PROCESSO Nº: **3481/2026**

DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**

RUBRICA _____ FL.:_____

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas observando-se os prazos e procedimentos cabíveis previstos na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 54/2017, no Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019 e suas alterações, se houver, nas normas constantes neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Elaborado por:

Paulo Felipe Conceição Passos
Assessor Administrativo
Mat. 114.266

Aprovado por:

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Mat. 116.071

Prefeitura de Maricá
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Subsecretaria de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROCESSO Nº: **3481/2026**
DATA DE INÍCIO: **23/ 02/ 2026**
RUBRICA _____ FL.:_____

Maricá, 10 de agosto de 2026.

ANEXO I:
QUADRO DE PESSOAL PREVISTO

Nome	Qnt	Função	Qualificação	Carga horária Semanal
Gerente Geral	01	- Gestão geral dos serviços, supervisão do serviço no território, articulação intersetorial, planejamento estratégico e acompanhamento dos processos administrativos, técnicos e operacionais; - Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Coordenar o planejamento das ações em equipe; - Elaborar documentos relacionados aos serviços (Plano de Ação, Regimentos, relatórios, etc.) e encaminhamentos para a Secretaria de Assistência Social (quando for o caso); - Articular com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; - Promover qualificação dos trabalhadores visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais; - Realizar outras atividades pertinentes a função.	Nível Superior, preferencialmente com experiência em gestão de equipamento socioassistencial.	40h

Subgerente	01	- Apoiar o gerente/coordenador geral na gestão administrativa e operacional do serviço; - Supervisionar a execução das atividades diárias, garantindo o cumprimento do planejamento; - Acompanhar a equipe técnica e operacional, orientando quanto às rotinas e fluxos de trabalho; - Controlar a organização dos espaços, materiais e recursos necessários às atividades; - Auxiliar no monitoramento de metas, indicadores e resultados do serviço; - Apoiar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos; - Garantir o cumprimento de horários, cronogramas e funcionamento adequado das oficinas e grupos; - Atuar na mediação de demandas internas da equipe e na resolução de questões operacionais; - Substituir o gerente/coordenador em sua ausência, assegurando a continuidade das ações; - Apoiar a articulação com a rede socioassistencial e parceiros institucionais; - Acompanhar frequência de usuários e equipe, contribuindo para a organização do serviço; - Auxiliar no controle de insumos, equipamentos e infraestrutura da unidade; - Contribuir para a qualidade do atendimento e acolhimento aos usuários; - Apoiar a implementação das diretrizes do SUAS e do SCFV no cotidiano do serviço.	Nível Superior, preferencialmente com experiência em gestão de equipamento socioassistencial.	40h

Assistente Administrativo	01	- Subsidiar o subgerente e os membros da equipe, em questões administrativas; - Realizar serviços de secretaria, controle de pessoal, controle de estoque, patrimônio e controle de transporte; - Executar atividades administrativas referentes à digitação e arquivamento de documentos recebidos e enviados, controle e solicitação de material de expediente; - Realizar outras atividades pertinentes a função.	Nível Médio	40h
Educador Social	20	- Executar oficinas socioeducativas de caráter coletivo, lúdico e participativo, em consonância com os objetivos do SCFV e os eixos temáticos definidos pelo serviço; - Desenvolver atividades que promovam a convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a participação social dos usuários; - Adequar as oficinas às faixas etárias, aos ciclos de vida e às especificidades dos usuários, respeitando a diversidade e as características do território; - Utilizar metodologias não escolarizadas, evitando práticas de reforço escolar ou atendimento individualizado; - Estimular a expressão, a criatividade, o protagonismo e a troca de experiências entre os participantes; - Registrar a execução das oficinas, frequência dos participantes e principais ocorrências, conforme orientações da coordenação; - Articular-se com a equipe técnica e pedagógica, participando de reuniões de planejamento, avaliação e alinhamento metodológico;	Ensino Médio completo ou Nível Superior. Desejável experiência na área socioassistencial.	40h

		- Observar situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas durante as atividades, comunicando à equipe técnica para os devidos encaminhamentos;		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Critério de Julgamento das Propostas

1.1. A Comissão de Seleção e Julgamento designada julgará os projetos que receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos em conformidade com os critérios apresentados no presente anexo.

1.2. A pontuação referente a cada item será dada apenas caso haja o cumprimento do mesmo. A Comissão não emitirá pontuação fracionada, salvo em casos onde há clara manifestação da existência de metodologia.

1.2.1. A pontuação de cada item será concedida ao proponente que, em sua proposta, apresentar o item discriminado de forma plena, sem omissões, falhas ou quaisquer ausências de documentos comprobatórios. O não atendimento do item configura a não pontuação do mesmo.

1.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no presente anexo, observado o contido no ANEXO II - PLANO DE TRABALHO.

1.4. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à proposta técnica, não será admitida complementação da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

1.5. Serão eliminadas as propostas cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

1.6. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os fatores estabelecidos no Decreto n° 054 de 30 de maio de 2017, descritos abaixo:

FATOR	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	Fator Grau de Adequação - Avaliar a adequação da proposta		Nesse critério será analisado se a proposta tem adequação com a mútua cooperação da OSC com o Poder

A	ao objeto e objetivos do presente Edital.	**De 0 a 30 pontos (Máxima)**	Público. Será verificado se o que foi ofertado se alinha perfeitamente com as exigências, metas e finalidades estipuladas no edital.
E	**Fator Experiência** - Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado no Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas, além do referencial profissional do responsável técnico pela execução da parceria.	**De 0 a 30 (Máxima)**	Nesse quesito será avaliado se a OSC tem experiência comprovada na realização de plano de trabalho similar. O peso dessa avaliação deve ser maior pela comprovação da capacidade e da experiência, que deve ser prévia e satisfatória para estar apto para o Termo de Colaboração. Essa avaliação não apenas aumenta a competitividade da proposta, mas também assegura que a instituição possui maturidade organizacional e know-how para cumprir o projeto dentro dos padrões exigidos. Ao demonstrar transparência e histórico de sucesso, a instituição fortalece sua posição no processo seletivo, atendendo a requisitos legais e éticos de licitações e editais públicos.
C	**Fator Capacidade Operacional** - Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal.	**De 0 a 30 (Máxima)**	Nesse quesito, é importante avaliar o operacional da OSC, que assim como a capacidade e experiência, deve demonstrar a sua existência e funcionamento que deverão ser fator de analise para a mutua cooperação com o Poder Público. Ressalta-se que a combinação de uma metodologia bem-planejada, infraestrutura robusta e estrutura administrativa organizada é decisiva para comprovar que a instituição está apta a executar o projeto

			com excelência, garantindo confiança e viabilidade à proposta apresentada.
P	**Fator Preço -** Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	**De 0 a 10 (Máxima)**	Em um processo de avaliação estruturado na cooperação mútua, a análise de preço, embora objetiva, encerra a etapa de pontuação com a função crítica de contextualizar a proposta e verificar a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos da Organização da Sociedade Civil (OSC). Essa etapa não apenas quantifica os valores apresentados, mas também valida a viabilidade financeira da parceria, garantindo que os custos estejam alinhados à realidade orçamentária da Administração e à capacidade de entrega da OSC, sem comprometer a qualidade técnica ou a sustentabilidade do projeto.
TOTAL		**100 pontos**	
Previsão do fator de redução: cumprimento ao disposto no § 5° do inciso III, do art. 59 do Decreto 54 de 2017		**- 10 pontos**	

Critério A: Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria; até 30 pontos.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	Apresentação da Organização contendo dissertação acerca de seu histórico e envolvimento com a temática a que se refere o objeto do processo, alinhada ao plano da administração de forma a comprovar prévio atendimento ao público-alvo. Será considerado para a pontuação: Apresentação de dissertação contendo: histórico da organização com base em experiências anteriores, similares ou relacionadas ao objeto do presente processo.	**05 pontos**
	Apresentação da metodologia de trabalho e equipe de apoio envolvida na parceria, com as principais funções indicadas por tópicos. Será considerado para a pontuação: Apresentação da metodologia e composição técnica da equipe de apoio (constando: identificação do profissional, cargo e responsabilidades/atribuições).	**05 pontos**
	Relação das atividades a serem seguidas em conformidade com as metas propostas pela administração. Será considerado para a pontuação: A exposição das metas em conformidade com as atividades previstas pela organização em sua proposta técnica.	**05 pontos**
	Exposição do planejamento da organização, apontando sugestão técnica sobre a execução do objeto e	**05 pontos**

	delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los. Será considerada para a pontuação: Explanação técnica correspondente ao item, constando novas ideias ou abordagens para viabilizar as atividades descritas e intervenções a possíveis desafios.	
	Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	**10 pontos**

A estrutura especificada no Programa de Trabalho tem relação futura, não sendo exigido que a OSC disponha dos técnicos, ali discriminados, no ato da proposta. Para fins de comprovação da capacidade operacional e grau de adequação considera-se a infraestrutura/profissionais de apoio aqueles já existentes e utilizados de forma permanente pela OSC para suporte à futura equipe a ser alocada à parceria, excluindo-se aqueles específicos de outros projetos e/ou parcerias com terceiros.

Critério E: Experiência da Organização na execução do objeto referido, ou de natureza semelhante, 30 pontos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente a quantidade de instrumentos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com	Quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) instrumentos;	**10 pontos**	**10 pontos**
	Quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) instrumentos até 3 (três) instrumentos.	**5 pontos**	

apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Quando a organização comprovar experiência de 1 (um) instrumento;	**01 ponto**	
Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como capacitação e ações transversais, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados junto ao relatório de execução de projetos que comprove a metodologia e expertise do profissional;	Experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos;	**10 pontos**	**10 pontos**
	Experiência comprovada superior a 3 (três) anos até 5 (cinco) anos;	**05 pontos**	
	De 1 (um) a 3 (três) anos de experiência comprovada.	**02 pontos**	
Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	Execução de Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado por mais de 12 meses.	**10 pontos**	**10 pontos**
	Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou similar) realizado entre 06 a 12 meses.	**05 pontos**	
	Execução de Programa/Atividade/Projeto/Parceria (ou	**03 pontos**	

	similar) realizado por prazo menor a 6 meses.		

Critério C: Capacidade Operacional: Avaliação da metodologia empregada na execução das tarefas e logística, assim como a estrutura técnica e administrativa; 30 pontos.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	Relação das metas a serem atingidas e indicadores para aferir o cumprimento das mesmas. Será considerada para a pontuação: Apresentação das metas estabelecidas e os meios pelos quais viabilizam o cumprimento destas nas atividades propostas.	**10 pontos**
	Apresentação de regulamento/manual para compras e aquisições pela organização. Será considerada para a pontuação: Indicação de padronização e procedimentos de boas práticas de acordo com as legislações correlatas as atividades da organização.	**5 pontos**
Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o	Detalhamento da infraestrutura física de equipamentos, para apoio a execução do objeto Será considerada para a pontuação: Apresentação dos equipamentos pertencentes à organização para apoio na execução das atividades.	**5 pontos**

suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil, para apoiar a equipe que executará as atividades.	Detalhamento dos recursos pertinentes as operações diagnosticas e de coleta de dados, quanto a Lei nº 13.709/2018, governança e compliance. Será considerada para a pontuação: Apresentação de documentos e manuais que consolidem as informações apresentadas pela organização quanto aos recursos disponíveis a serem empregados.	**10 pontos**

A estrutura especificada no Programa de Trabalho tem relação futura, não sendo exigido que a OSC disponha dos técnicos, ali discriminados, no ato da proposta. Para fins de comprovação da capacidade operacional considera-se a infraestrutura/profissionais de apoio aqueles já existentes e utilizados de forma permanente pela OSC para suporte à futura equipe a ser alocada à parceria, excluindo-se aqueles específicos de outros projetos e/ou parcerias com terceiros.

Critério P: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Termo de Referência, com menção expressa ao valor global da proposta (10 pontos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quanto maior, menor será a sua pontuação. Preço/Valor de referência	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência;	**10 pontos**	**10 pontos**
	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência;	**05 pontos**	

	O valor global proposto é superior ao valor de referência.	**0 pontos**	

Será considerada para a pontuação a adequação do valor apresentado ao proposto no Termo de Referência para a obtenção da pontuação equivalente.

Critério Fator de Redução: cumprimento ao disposto no § 5° do inciso III, do art. 59 do Decreto 54 de 2017 (-10 pontos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para fins de aplicação do fator de redução previsto neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando se, nos últimos 05 (cinco) anos, teve prestações de contas rejeitadas, ainda que posteriormente sanadas as	Apresentação da declaração	**0 ponto**	**-10 pontos**
	Não apresentação da declaração	**- 10 pontos**	

irregularidades e quitados os débitos eventualmente imputados, ou aprovadas com ressalvas.			

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº ___ 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR SUA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A (O) _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 348, Centro, Maricá, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e do outro lado a (o) _____ doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº_____, após regular **Chamamento Público nº** ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 54/2017 e suas alterações, assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme autorizado no processo administrativo nº 3481/2026, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 54/2017, da Resolução CGM nº 001/2019, bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando à execução do parceria, conforme Plano de Trabalho Orientativo (Anexo II), que manutenção e ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) a ser realizado de maneira territorializada nos centros de referência de assistência social (CRAS) no município de Maricá através da proteção social básica conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) da população no Município de Maricá através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e demais ações descritas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (**Anexo II)** e a Planilha de Custos (**Anexo XIII**);

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (**Anexo XIII**);

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Em caso de ser identificado, no público alvo do projeto, a existência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, a OSC deverá adequar materiais e/ou contratar profissionais habilitados para o atendimento deste público, conforme inciso X, §1º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14, através de solicitação formal de alteração do Plano de Trabalho, quando necessário.

(VII) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VIII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(IX) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(X) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(XI) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, aplicados na forma da regulamentação específica da Controladoria Geral do Município (Manual de Prestação de Contas);

(XII) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária (na instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

(XIII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIV) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a **CLÁUSULA SEXTA**.

(XV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XVI) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA** do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVII) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, parágrafo primeiro;

(XVIII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 054/2017;

(XIX) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1º do Decreto Municipal nº 54/2017.

(XX) A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Regulamento de Compras e Contratações no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Colaboração para aprovação do Secretário da pasta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 054/2017.

(XXI) Observar as normas contidas nas Leis Federais nº 10.741/2003 e nº 8.080/90, quando o caso.

(XXII) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração.

(XXIII) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados.

(XXIV) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto: (XXV) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração.

(XXVI) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

(XXVII) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração.

(XXVIII) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência à Procuradoria Geral, aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público.

(XXIX) Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

(XXX) Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

(XXXI) A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

(XXXII) A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

(XXXIII) Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

(XXXIV) A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, se tiver sistema.

(XXXV) Propiciar a incorporação dos bens duráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal ao fim da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) No caso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no público alvo do projeto, a existência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, deverá informar a OSC a necessidade de adequação de materiais, instalações físicas e contratação de profissionais habilitados para o atendimento deste público, conforme inciso X, §1º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/14, analisando previamente se haverá necessidade de alteração do Plano de Trabalho, o qual deverá ser feito respeitando os ditames legais;

(IV) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

(V) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(II) a OSC ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(VII) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 32 do Decreto Municipal nº 54/2017;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

(VIII) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes cedidos, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, vinculados à presente parceria serão considerados públicos, devendo ser destinados, ao final da parceria, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO tem validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1) Por termo aditivo à parceria para:

a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observados os limites do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 054/2017;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes;
d) prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
e) demais casos de alterações que se façam necessários, desde que permitidos por lei.

2) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução de parceria;
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
c) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas no *"caput"*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 54/2017, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 4.411.791,04 (Quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Origem do Recurso: _____

Nota de Empenho: _____

MÊS 01	MÊS 04	MÊS 07	MÊS 10	MÊS 12
20%	15%	15%	25%	25%

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira indicada pela Administração Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 001/2019 que aprovou o Manual de Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria de Assistência Social e Cidadania".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda de todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Sétimo: As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, e arts. 50 a 63, do Decreto nº 054/2017.

Parágrafo Oitavo: As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Nono: Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento das metas, quando for o caso, e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

Parágrafo Décimo: A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Parágrafo Décimo Primeiro: A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Décimo Segundo: Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do término de vigência da parceria, para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto: O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto: A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Parágrafo Décimo Sexto: Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

Parágrafo Décimo Sétimo: O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Parágrafo Décimo Oitavo: No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Parágrafo Décimo Nono: O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado, justificadamente, por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Vigésimo: O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria celebrada mediante este Termo será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando o art. 42, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída por Portaria da Secretaria de Assistência Social e Cidadania".

Parágrafo Primeiro: As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o relatório técnico emitido pelo gestor designado, e homologará o mesmo, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Terceiro: A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.

Parágrafo Quarto: A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto: Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sexto: A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 54/2017, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Maricá, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Maricá, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, ____ de _____de 2026

MUNICÍPIO DE MARICÁ

DRYENE TAVARES ARÊAS

Matrícula: 116.071

Secretária de Secretaria de Assistência Social e Cidadania

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Nome do representante Legal)

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr._____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ , poderes para representar esta Organização da Sociedade Civil _____(razão social e endereço da entidade) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ no Chamamento Público, referido em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura)

_____

(Nome e cargo do outorgante)

Observação: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, aos integrantes da Comissão, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta da entidade.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026.

A(O) _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ do CPF nº_____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 5 (cinco) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Maricá.

Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Maricá,____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026.

A (O)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Maricá, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal
da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS QUANTO A EMPREGABILIDADE DE MENORES

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026.

A _____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do
representante legal da instituição)

Obs.:
1. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026.

A (O) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 54/2017.

Maricá, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal
da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO QUE OCUPE OU TENHA OCUPADO CARGO INTEGRANTE DO 1º OU 2º ESCALÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

Chamamento Público nº ___/2026.

A (O) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

Maricá, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal
da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome/razão social) , inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____ DECLARA, sob as penas da lei, que vistoriou minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Chamamento Público, edital nº _____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta.

Maricá - RJ, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

_____
Assinatura de Servidor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
(que acompanhou a visita)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(Nome/razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital nº ____ e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. DECLARA que lhe foi dado acesso às dependências, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Maricá - RJ, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XIII - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES										
1	**PESSOAL - Itens 1.1 e 1.2**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**				**SALÁRIO BASE**	**Custo de encargos, previsões de ausências, rescisão, etc - Mensal por Cargo**	**MENSAL**	**TOTAL**
1.1	**CONTRATAÇÃO CLT (Encargos, benefícios e demais previsões trabalhistas)**	**Qtd de trabalhadores CLT**	**23**								**R$ 1.813.018,44**
1.1.1	Gerente Geral (40h) - CBO 1311-20	Unid.	1	12				R$ 9.900,00	R$ 8.133,25	R$ 18.033,25	R$ 216.399,00
1.1.2	Subgerente (40h) - CBO 1415-05	Unid.	1	12				R$ 8.100,00	R$ 6.787,79	R$ 14.887,79	R$ 178.653,48
1.1.3	Assistente Administrativo (40h) - CBO 4110-10	Unid.	1	12				R$ 2.500,00	R$ 2.859,43	R$ 5.359,43	R$ 64.313,16
1.1.4	Educador Social (40h) - CBO 5153-05	Unid.	20	12				R$ 2.660,68	R$ 2.979,54	R$ 112.804,40	R$ 1.353.652,80
1.2	**UNIFORMES/EPIS**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MENOR PREÇO**			**R$ 1.117,34**
1.2.1	Camiseta personalizada	Unid	23	1	R$ 27,50	R$ 14,80	R$ 32,11	R$ 14,80			R$ 340,40
1.2.2	Camisas polo personalizada para equipe técnica	Unid	23	1	R$ 21,90	R$ 25,01	R$ 38,60	R$ 21,90			R$ 503,70
1.2.3	Crachá de identificação com presilha jacaré e cordão impresso dupla face	Unid	23	1	R$ 11,88	R$ 21,84	R$ 28,00	R$ 11,88			R$ 273,24
2	**MATERIAIS PERMANENTES**										
2.1	**Equipamentos - Frete Incluso**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MENOR PREÇO**			**R$ 42.789,85**
2.1.1	Caixa de Som amplificada c/ conectividade bluetooth mínimo 200w	Unid	4	1	R$ 560,40	R$ 560,40	R$ 569,90	R$ 560,40			R$ 2.241,60
2.1.2	HD Externo 1TB	Unid	4	1	R$ 474,90	R$ 546,73	R$ 699,99	R$ 474,90			R$ 1.899,60
2.1.3	Projetor multimídia, minimo 1600 lúmens , entrada HDMI	Unid	2	1	R$ 1.529,10	R$ 1.150,70	R$ 1.317,65	R$ 1.150,70			R$ 2.301,40
2.1.4	Tela de projetor retratíl ,minimo 2m x 1,50m , com tripé	Unid	2	1	R$ 495,00	R$ 470,00	R$ 460,00	R$ 460,00			R$ 920,00
2.1.5	Notebook 15' , com processador mínimo i5, 8GB de memória RAM, 512gb de armazenamento interno	Unid	5	1	R$ 3.419,40	R$ 3.419,10	R$ 3.599,00	R$ 3.419,10			R$ 17.095,50
2.1.6	Cabo HDMI 3 metros	Unid	4	1	R$ 10,66	R$ 10,66	R$ 10,44	R$ 10,44			R$ 41,76
2.1.7	Caixa de som ativa 12 polegadas	Unid	2	1	R$ 1.424,93	R$ 1.624,61	R$ 1.785,00	R$ 1.424,93			R$ 2.849,86
2.1.8	Suporte para caixa de som	Unid	2	1	R$ 70,00	R$ 71,99	R$ 60,00	R$ 60,00			R$ 120,00
2.1.9	Mesa de som 12 canais	Unid	1	1	R$ 2.318,00	R$ 2.499,00	R$ 2.408,00	R$ 2.318,00			R$ 2.318,00
2.1.10	Microfone dinâmico entrada XRL	Unid	4	1	R$ 159,00	R$ 193,50	R$ 211,14	R$ 159,00			R$ 636,00
2.1.11	cabo de instrumento P10 x P10 3 metros	Unid	5	1	R$ 21,10	R$ 38,00	R$ 41,80	R$ 21,10			R$ 105,50
2.1.12	Cabo XRL x XLR 3 metros	Unid	5	1	R$ 20,32	R$ 29,90	R$ 27,97	R$ 20,32			R$ 101,60
2.1.13	Filtro de linha minimo 3 entradas , 5 metros	Unid	5	1	R$ 28,13	R$ 36,00	R$ 59,99	R$ 28,13			R$ 140,65
2.1.14	Quadro Branco 200 x 120 cm, moldura de alumínio	Unid	1	1	R$ 365,18	R$ 384,74	R$ 407,90	R$ 365,18			R$ 365,18
2.1.15	Pen drive 8 GB USB 2.0	Unid	10	1	R$ 24,30	R$ 28,90	R$ 22,51	R$ 22,51			R$ 225,10
2.1.16	Pedestal para microfone tipo girafa com cachimbo	Unid	2	1	R$ 104,50	R$ 111,26	R$ 101,26	R$ 101,26			R$ 202,52
2.1.17	Mesa de escritório com 2 Gavetas	Unid	4	1	R$ 474,06	R$ 485,50	R$ 449,44	R$ 449,44			R$ 1.797,76
2.1.18	Armário Alto com duas portas	Unid	3	1	R$ 259,98	R$ 199,90	R$ 216,11	R$ 199,90			R$ 599,70
2.1.19	Cadeira de escritório com braço e rodinha	Unid	3	1	R$ 118,98	R$ 121,26	R$ 119,00	R$ 118,98			R$ 356,94
2.1.20	Cadeira de Escritório Fixo sem braço	Unid	4	1	R$ 179,00	R$ 137,41	R$ 188,99	R$ 137,41			R$ 549,64
2.1.21	Mesa De Reunião Para Escritório 200x100cm	Unid	1	1	R$ 636,81	R$ 697,48	R$ 629,90	R$ 629,90			R$ 629,90

2.1.22	Ar Condicionado 12.000 BTUS	Unid	2	1	R$ 1.797,30	R$ 2.609,10	R$ 2.797,90	R$ 1.797,30			R$ 3.594,60
2.1.23	Impressora Multifuncional	Unid	1	1	R$ 1.099,00	R$ 881,10	R$ 971,10	R$ 881,10			R$ 881,10
2.1.24	Bebedouro de água tipo coluna - eletrônico	Unid	1	1	R$ 705,00	R$ 749,90	R$ 705,00	R$ 705,00			R$ 705,00
2.1.25	Televisor 50 polegadas	Unid	1	1	R$ 1.979,10	R$ 2.469,05	R$ 2.469,05	R$ 1.979,10			R$ 1.979,10
2.1.26	Cafeteira elétrica 30 xícaras	Unid	1	1	R$ 169,90	R$ 189,99	R$ 131,84	R$ 131,84			R$ 131,84
3	**Diversos**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MENOR PREÇO**			
3.1	**Diversos - Oficinas**										**R$ 322.270,01**
3.1.1	Pazinha larga de metal para jardinagem com cabo de madeira	Unid	45	1	R$ 16,90	R$ 15,80	R$ 12,11	R$ 12,11			**R$ 544,95**
3.1.2	Tesoura de poda com tecnologia Bypass, 20 cm	Unid	14	1	R$ 19,99	R$ 21,89	R$ 23,90	R$ 19,99			**R$ 279,86**
3.1.3	Par de Luvas de jardinagem látex	Unid	90	2	R$ 25,20	R$ 14,17	R$ 18,55	R$ 14,17			**R$ 2.550,60**
3.1.4	Regador de plástico 10L	Unid	14	1	R$ 22,99	R$ 18,53	R$ 17,19	R$ 17,19			**R$ 240,66**
3.1.5	Regador de pástico 5L	Unid	14	1	R$ 18,81	R$ 26,94	R$ 19,40	R$ 18,81			**R$ 263,34**
3.1.6	kit 14 Sementes de Hortas Variadas Legumes Verduras Pimenta Vegetais Hortaliças Orgânica	Unid	5	12	R$ 33,90	R$ 36,70	R$ 36,70	R$ 33,90			**R$ 2.034,00**
3.1.7	Terra Vegetal Adubada Com Humus 20kg	Unid	9	12	R$ 39,85	R$ 39,90	R$ 39,51	R$ 39,51			**R$ 4.267,08**
3.1.8	Enxada com cabo de madeira 130 cm	Unid	9	1	R$ 51,12	R$ 54,60	R$ 55,05	R$ 51,12			**R$ 460,08**
3.1.9	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71 cm	Kit	9	1	R$ 58,99	R$ 60,02	R$ 65,80	R$ 58,99			**R$ 530,91**
3.1.10	kit de 10 Bandejas Sementeira 128 células	Unid	46	2	R$ 49,99	R$ 44,51	R$ 57,00	R$ 44,51			**R$ 4.094,92**
3.1.11	Caderno universitário espiral, Capa dura, 80 folhas	Unid	90	1	R$ 12,50	R$ 14,90	R$ 17,10	R$ 12,50			**R$ 1.125,00**
3.1.12	Caneta esferográfica Azul	Unid	180	2	R$ 3,33	R$ 3,99	R$ 4,52	R$ 3,33			**R$ 1.198,80**
3.1.13	Caneta esferográfica Preta	Unid	180	2	R$ 1,14	R$ 0,86	R$ 0,70	R$ 0,70			**R$ 252,00**
3.1.14	Caneta esferográfica Vermelha	Unid	90	2	R$ 0,45	R$ 1,14	R$ 1,20	R$ 0,45			**R$ 81,00**
3.1.15	Borracha branca macia tipo 20	Unid	180	2	R$ 1,70	R$ 1,12	R$ 2,09	R$ 1,12			**R$ 403,20**
3.1.16	Apontadores com depósito com um furo	Unid	90	1	R$ 1,75	R$ 2,99	R$ 1,35	R$ 1,35			**R$ 121,50**
3.1.17	Jogo de Xadrez	Unid	23	1	R$ 27,90	R$ 26,91	R$ 27,43	R$ 26,91			**R$ 618,93**
3.1.18	Brinquedo Educativo -Jogo Alfabeto Móvel de madeira	Unid	23	1	R$ 18,89	R$ 18,40	R$ 16,79	R$ 16,79			**R$ 386,17**
3.1.19	Jogo de Dominó, 28 peças	Unid	23	1	R$ 19,00	R$ 22,90	R$ 24,99	R$ 19,00			**R$ 437,00**
3.1.20	Jogo de Dama	Unid	23	1	R$ 22,80	R$ 21,33	R$ 21,17	R$ 21,17			**R$ 486,91**
3.1.21	Calculadora eletrónica de bolso 8 digitos	Unid	23	1	R$ 18,72	R$ 11,97	R$ 13,99	R$ 11,97			**R$ 275,31**
3.1.22	Dicionário Escolar da Língua Portuguesa	Unid	23	1	R$ 20,40	R$ 15,70	R$ 17,43	R$ 15,70			**R$ 361,10**
3.1.23	Livros Infantis temática anti-racista	Unid	14	1	R$ 53,90	R$ 59,90	R$ 59,90	R$ 53,90			**R$ 754,60**
3.1.24	Livros Infantis temática anti-capacitista	Unid	14	1	R$ 49,00	R$ 48,39	R$ 55,65	R$ 48,39			**R$ 677,46**
3.1.25	Livros Infantis temática de diversidade de gênero	Unid	14	1	R$ 57,49	R$ 52,75	R$ 53,47	R$ 52,75			**R$ 738,50**
3.1.26	Livros Infantis temática diversa	Unid	14	1	R$ 33,69	R$ 34,85	R$ 42,50	R$ 33,69			**R$ 471,66**
3.1.27	Livros Infanto-juvenis temática antirracista	Unid	14	1	R$ 45,90	R$ 62,21	R$ 52,43	R$ 45,90			**R$ 642,60**
3.1.28	Livros Infanto-juvenis temática anti-capacitista	Unid	14	1	R$ 15,00	R$ 15,85	R$ 22,16	R$ 15,00			**R$ 210,00**
3.1.29	Livros Infanto-juvenis temática de diversidade de gênero	Unid	14	1	R$ 54,34	R$ 72,22	R$ 70,62	R$ 54,34			**R$ 760,76**
3.1.30	Livros Infanto-juvenis temática diversa	Unid	14	1	R$ 78,99	R$ 75,27	R$ 79,79	R$ 75,27			**R$ 1.053,78**
3.1.31	Pastas com elástico A4	Unid	90	1	R$ 3,90	R$ 4,70	R$ 5,69	R$ 3,90			**R$ 351,00**
3.1.32	Grampeador metálico 26/6 , 25 folhas g104	Unid	6	1	R$ 44,90	R$ 45,60	R$ 49,99	R$ 44,90			**R$ 269,40**

3.1.33	Caixa de Grampo galvanizado 26/6 com 5.000 unidades	Cx	3	1	R$ 8,90	R$ 10,95	R$ 15,66	R$ 8,90			**R$**	**26,70**
3.1.34	Caixa de papel A4 com 10 resmas	Cx	7	4	R$ 297,00	R$ 301,53	R$ 334,00	R$ 297,00			**R$**	**8.316,00**
3.1.35	Caixa de caneta marca texto com 12 unidades	Cx	1	1	R$ 21,30	R$ 20,99	R$ 22,27	R$ 20,99			**R$**	**20,99**
3.1.36	Caixa de clips nº 2 galvanizado com 100 unidades	Cx	6	1	R$ 3,90	R$ 4,86	R$ 5,90	R$ 3,90			**R$**	**23,40**
3.1.37	Caixa de cola bastão 40g com 6 unidades	Cx	14	2	R$ 29,02	R$ 36,90	R$ 31,90	R$ 29,02			**R$**	**812,56**
3.1.38	Régua escolar 30 cm	Unid	90	1	R$ 2,90	R$ 2,00	R$ 4,99	R$ 2,00			**R$**	**180,00**
3.1.39	Apagador de quadro branco	Unid	12	2	R$ 9,21	R$ 14,90	R$ 10,35	R$ 9,21			**R$**	**221,04**
3.1.40	Caixa extrator de grampo 12 unidades	Cx	1	1	R$ 24,46	R$ 38,74	R$ 26,99	R$ 24,46			**R$**	**24,46**
3.1.41	Caixa de clips nº 8 galvenizado com 25 unidades	Cx	6	1	R$ 5,90	R$ 5,90	R$ 6,58	R$ 5,90			**R$**	**35,40**
3.1.42	Caixa de Envelope A4 com 100 unidades	Cx	4	2	R$ 30,70	R$ 33,40	R$ 46,95	R$ 30,70			**R$**	**245,60**
3.1.43	Bloco autoadesivo 50 x 50 com 250 folhas	Unid	4	1	R$ 12,90	R$ 22,34	R$ 19,00	R$ 12,90			**R$**	**51,60**
3.1.44	Bloco de notas adesivas Post- it amarelo 76x 76 com 100 folhas	Unid	4	1	R$ 7,90	R$ 12,90	R$ 13,97	R$ 7,90			**R$**	**31,60**
3.1.45	Kit com 4 marcadores de quadro branco	Kit	12	2	R$ 28,47	R$ 33,90	R$ 39,99	R$ 28,47			**R$**	**683,28**
3.1.46	Pente profissional de cabo fino	Unid	90	1	R$ 7,19	R$ 8,64	R$ 10,40	R$ 7,19			R$	647,10
3.1.47	Escova de cabelo tipo raquete	Unid	90	1	R$ 25,82	R$ 25,99	R$ 29,69	R$ 25,82			R$	2.323,80
3.1.48	Prendedor garra de cabelo tipo piranha retangular	Unid	90	1	R$ 16,00	R$ 14,80	R$ 14,80	R$ 14,80			R$	1.332,00
3.1.49	Kit 12 Prendedores de cabelo tipo clips, com bico ,de plástico	Kit	90	1	R$ 9,99	R$ 10,89	R$ 10,99	R$ 9,99			R$	899,10
3.1.50	Pacote de elástico de silicone cores diversas com 200 unidades	Cx	90	1	R$ 9,90	R$ 12,99	R$ 12,99	R$ 9,90			R$	891,00
3.1.51	Caixa de grampos para cabelo, pretos, pequenos, 50un	Cx	45	2	R$ 7,19	R$ 7,25	R$ 12,99	R$ 7,19			R$	647,10
3.1.52	Pomada Modeladora 500 g	Unid	90	1	R$ 26,15	R$ 38,80	R$ 34,90	R$ 26,15			R$	2.353,50
3.1.53	cabelo super Jumbo 400g	Unid	360	1	R$ 28,69	R$ 32,50	R$ 33,30	R$ 28,69			R$	10.328,40
3.1.54	Tesoura Multiuso Aço Inox 8 Polegadas 21 cm	Unid	45	1	R$ 14,20	R$ 17,11	R$ 22,24	R$ 14,20			R$	639,00
3.1.55	Fio de silicone lastex para mega hair preto grande	Unid	90	1	R$ 23,74	R$ 25,00	R$ 30,99	R$ 23,74			R$	2.136,60
3.1.56	Alicates de cutícula de aço inox	Uind	90	1	R$ 30,90	R$ 25,90	R$ 31,90	R$ 25,90			R$	2.331,00
3.1.57	Espátula/Raspador de aço inox para cutícula	Unid	90	1	R$ 16,77	R$ 20,80	R$ 23,10	R$ 16,77			R$	1.509,30
3.1.58	Borrifadores para água/álcool de plástico 1 Litro	Unid	45	1	R$ 9,68	R$ 12,69	R$ 15,04	R$ 9,68			R$	435,60
3.1.59	Esmalte 8 ml Cores variadas	Unid	90	4	R$ 3,99	R$ 5,99	R$ 6,78	R$ 3,99			R$	1.436,40
3.1.60	Base para unha 7ml	Unid	90	4	R$ 12,81	R$ 14,90	R$ 14,90	R$ 12,81			R$	4.611,60
3.1.61	Esmalte Extra Brilho 8ml	Unid	90	4	R$ 9,99	R$ 6,49	R$ 9,99	R$ 6,49			R$	2.336,40
3.1.62	Algodão Rolo 500 g	Unid	4	12	R$ 28,50	R$ 31,90	R$ 20,70	R$ 20,70			R$	993,60
3.1.63	Toalha de mão descartável com 50 unidades	Cx	9	12	R$ 22,90	R$ 24,90	R$ 22,90	R$ 22,90			R$	2.473,20
3.1.64	Autoclave 5 L	Unid	1	1	R$ 3.790,40	R$ 3.989,00	R$ 3.870,20	R$ 3.790,40			R$	3.790,40
3.1.65	Luminaria de Mesa articulada preta	Unid	90	1	R$ 99,90	R$ 75,90	R$ 114,05	R$ 75,90			R$	6.831,00
3.1.66	Lixa para unha bloco polidor	Unid	180	4	R$ 14,25	R$ 11,57	R$ 12,59	R$ 11,57			R$	8.330,40
3.1.67	Kit de Pedicure Descartável	Unid	180	4	R$ 13,09	R$ 8,00	R$ 9,90	R$ 8,00			R$	5.760,00
3.1.68	Tesoura de unha pequena aço Inox	Unid	90	1	R$ 40,75	R$ 31,82	R$ 56,19	R$ 31,82			R$	2.863,80
3.1.69	Cortador de unhas aço inox	Unid	90	1	R$ 42,38	R$ 38,90	R$ 36,00	R$ 36,00			R$	3.240,00
3.1.70	Óleo Secante 120 ml	Unid	90	4	R$ 24,52	R$ 26,99	R$ 21,99	R$ 21,99			R$	7.916,40
3.1.71	Embalagem para esterilização 100 unidades	Cx	90	4	R$ 29,00	R$ 34,50	R$ 29,21	R$ 29,00			R$	10.440,00
3.1.72	Acetona 500 ml	Unid	18	12	R$ 14,99	R$ 19,87	R$ 28,44	R$ 14,99			R$	3.237,84
3.1.73	Pinça profissional reta de inox	Unid	90	1	R$ 23,07	R$ 31,34	R$ 31,90	R$ 23,07			R$	2.076,30

3.1.74	Tesoura pequena para sobrancelha aço inox	Unid	90	1	R$ 14,90	R$ 15,79	R$ 14,89	R$ 14,89			R$	1.340,10
3.1.75	Escovinha descartável de sobrancelha 50 unidades	Unid	9	4	R$ 19,00	R$ 18,05	R$ 26,00	R$ 18,05			R$	649,80
3.1.76	Lápis dermatográfico marrom	Unid	90	1	R$ 13,36	R$ 15,50	R$ 18,05	R$ 13,36			R$	1.202,40
3.1.77	Lápis dermatográfico branco	Unid	90	1	R$ 12,74	R$ 10,16	R$ 19,90	R$ 10,16			R$	914,40
3.1.78	Lápis para sobrancelha universal	Unid	90	1	R$ 19,50	R$ 22,24	R$ 19,98	R$ 19,50			R$	1.755,00
3.1.79	linha para depilação egípcia 300 m	Unid	18	2	R$ 19,90	R$ 21,90	R$ 16,90	R$ 16,90			R$	608,40
3.1.80	Régua de sobrancelha acrílica	Unid	90	1	R$ 18,90	R$ 16,90	R$ 17,13	R$ 16,90			R$	1.521,00
3.1.81	Paquímetro para sobrancelha de plástico	Unid	90	1	R$ 19,00	R$ 16,72	R$ 21,49	R$ 16,72			R$	1.504,80
3.1.82	Shampoo Neutro 1 Litro	Unid	18	2	R$ 33,57	R$ 26,02	R$ 22,98	R$ 22,98			R$	827,28
3.1.83	Henna para sobrancelha de tons variados	Unid	36	6	R$ 19,00	R$ 29,00	R$ 19,00	R$ 19,00			R$	4.104,00
3.1.84	caixa de Máscara descartável com 50 unidades	Cx	18	2	R$ 14,90	R$ 19,00	R$ 14,50	R$ 14,50			R$	522,00
3.1.85	caixa de Luva descartável 50 unidades	Cx	18	2	R$ 21,73	R$ 23,20	R$ 26,03	R$ 21,73			R$	782,28
3.1.86	caixa Touca descartável 50 unidades	Cx	18	2	R$ 26,70	R$ 17,65	R$ 21,99	R$ 17,65			R$	635,40
3.1.87	Dappen de vidro raso	Unid	90	2	R$ 5,56	R$ 9,99	R$ 3,79	R$ 3,79			R$	682,20
3.1.88	Fixador de Hena 20 ml	Unid	90	2	R$ 18,99	R$ 29,59	R$ 22,42	R$ 18,99			R$	3.418,20
3.1.89	Removedor de Hena 30 ml	Unid	90	2	R$ 26,90	R$ 19,90	R$ 31,99	R$ 19,90			R$	3.582,00
3.1.90	Pincel chanfrado para sobrancelha	Unid	90	1	R$ 8,01	R$ 9,41	R$ 6,25	R$ 6,25			R$	562,50
3.1.91	Caixa de Haste Flexível com 75 unidades	Cx	18	6	R$ 5,99	R$ 5,81	R$ 5,25	R$ 5,25			R$	567,00
3.1.92	caixa de Lenço de Papel 100 unidades	Cx	18	6	R$ 10,49	R$ 9,99	R$ 12,89	R$ 9,99			R$	1.078,92
3.1.93	kit tinta para tecido 12 cores 37 ml	Kit	45	2	R$ 67,99	R$ 76,50	R$ 72,85	R$ 67,99			**R$**	**6.119,10**
3.1.94	kit pano de prato liso branco com 20 unidades, 70cm x 55 cm	Kit	45	1	R$ 99,90	R$ 107,41	R$ 116,75	R$ 99,90			R$	4.495,50
3.1.95	Bloco de desenho A3	Unid	90	1	R$ 21,30	R$ 36,90	R$ 25,50	R$ 21,30			**R$**	**1.917,00**
3.1.96	Tela branca para pintura 30x40	Unid	90	1	R$ 31,31	R$ 29,90	R$ 27,80	R$ 27,80			**R$**	**2.502,00**
3.1.97	Borracha técnica macia	Unid	90	2	R$ 8,80	R$ 15,57	R$ 13,13	R$ 8,80			**R$**	**1.584,00**
3.1.98	Lápis profissional para desenho graduação HB	Unid	90	2	R$ 11,10	R$ 15,70	R$ 19,49	R$ 11,10			**R$**	**1.998,00**
3.1.99	Lápis profissional para desenho graduação 8 B	Unid	90	2	R$ 14,49	R$ 27,18	R$ 19,01	R$ 14,49			**R$**	**2.608,20**
3.1.100	Lápis profissional para desenho graduação 6 B	Unid	90	2	R$ 11,80	R$ 13,90	R$ 13,99	R$ 11,80			**R$**	**2.124,00**
3.1.101	Lápis profissional para desenho graduação 4 B	Unid	90	2	R$ 15,50	R$ 19,00	R$ 12,99	R$ 12,99			**R$**	**2.338,20**
3.1.102	Lápis profissional para desenho graduação 2 B	Unid	90	2	R$ 27,18	R$ 21,17	R$ 15,45	R$ 15,45			**R$**	**2.781,00**
3.1.103	Avental de PVC branco	Unid	90	1	R$ 19,30	R$ 19,50	R$ 15,65	R$ 15,65			**R$**	**1.408,50**
3.1.104	Espátula de pintura para tela	Unid	90	1	R$ 31,36	R$ 25,25	R$ 26,96	R$ 25,25			**R$**	**2.272,50**
3.1.105	Tesoura sem ponta	Unid	45	1	R$ 12,50	R$ 12,29	R$ 13,86	R$ 12,29			**R$**	**553,05**
3.1.106	Cavalete de pintura de madeira de mesa 70cm	Unid	90	1	R$ 31,38	R$ 40,00	R$ 38,99	R$ 31,38			**R$**	**2.824,20**
3.1.107	Caixa de lápis de cor com 24 cores	Cx	90	2	R$ 17,10	R$ 15,30	R$ 12,99	R$ 12,99			**R$**	**2.338,20**
3.1.108	kit bisnaga de tintas acrílicas com 10 cores	Kit	23	1	R$ 44,49	R$ 60,85	R$ 69,90	R$ 44,49			**R$**	**1.023,27**
3.1.109	kit de tinta guache 6 cores variadas 250ml	Kit	45	1	R$ 53,40	R$ 50,00	R$ 65,50	R$ 50,00			**R$**	**2.250,00**
3.1.110	Paleta Moldada em Poliestireno 10 cavidade 23x17 cm	Unid	45	2	R$ 21,80	R$ 24,99	R$ 19,90	R$ 19,90			**R$**	**1.791,00**
3.1.111	Kit com 12 pincéis para artesanato e pintura com no mínimo um ponta fina, um ponta redonda e um ponta chato	Kit	45	2	R$ 19,90	R$ 24,90	R$ 18,90	R$ 18,90			**R$**	**1.701,00**
3.1.112	kit com Bambolês, aro 65 cm	Unid	90	1	R$ 48,51	R$ 53,90	R$ 50,50	R$ 48,51			**R$**	**4.365,90**
3.1.113	Prancha de equilíbrio	Unid	16	1	R$ 79,90	R$ 52,51	R$ 66,40	R$ 52,51			**R$**	**840,16**
3.1.114	kit Bola de diversos tamanhos e texturas	Kit	16	1	R$ 44,32	R$ 45,60	R$ 50,99	R$ 44,32			**R$**	**709,12**
3.1.115	Túnel infantil sanfonado 3m	Unid	9	1	R$ 242,53	R$ 262,11	R$ 245,65	R$ 242,53			**R$**	**2.182,77**

3.1.116	Tatame EVA grande (média 100 x 100 x 2cm)	Unid	50	1	R$ 75,04	R$ 89,99	R$ 63,65	R$ 63,65			**R$**	**3.182,50**
3.1.117	Colchonetes 1,80 x 60 x 4 cm	Unid	90	1	R$ 78,90	R$ 78,90	R$ 62,00	R$ 62,00			**R$**	**5.580,00**
3.1.118	Kit par de Halteres 1kg e 2 kg emborrachado	Kit	45	1	R$ 112,57	R$ 129,90	R$ 119,90	R$ 112,57			**R$**	**5.065,65**
3.1.119	Steps de EVA 60 cm x 28 cm	Unid	45	1	R$ 123,40	R$ 141,01	R$ 132,99	R$ 123,40			**R$**	**5.553,00**
3.1.120	kit Faixas elásticas com várias intensidades leve, médio, forte e extra forte	Kit	45	1	R$ 47,60	R$ 56,91	R$ 52,11	R$ 47,60			**R$**	**2.142,00**
3.1.121	Cordas de pular em PVC, 2,75m	Unid	45	1	R$ 39,90	R$ 44,99	R$ 34,85	R$ 34,85			**R$**	**1.568,25**
3.1.122	Kit Funcional Treino Agilidade com 5 Cones, 5 Pratos e Escada	Kit	18	1	R$ 45,90	R$ 38,90	R$ 65,80	R$ 38,90			**R$**	**700,20**
3.1.123	Biombo Separador de Ambiente MDF Sanfonado com Dobradiças , 4 folhas	Unid	5	1	R$ 338,40	R$ 383,25	R$ 379,00	R$ 338,40			**R$**	**1.692,00**
3.1.124	Refletor LED 200w	Unid	14	1	R$ 29,64	R$ 35,90	R$ 43,80	R$ 29,64			**R$**	**414,96**
3.1.125	Tripés de iluminação altura máxima 2 m	Unid	14	1	R$ 34,41	R$ 27,15	R$ 37,28	R$ 27,15			**R$**	**380,10**
3.1.126	Pandeiro pele leitosa 10 polegadas	Unid	45	1	R$ 69,95	R$ 66,57	R$ 82,56	R$ 66,57			R$	2.995,65
3.1.127	Triangulo médio 25cm com baqueta	Unid	45	1	R$ 62,90	R$ 54,61	R$ 58,50	R$ 54,61			R$	2.457,45
3.1.128	Ganzás de alumínio profissional	Unid	45	1	R$ 58,20	R$ 69,36	R$ 72,73	R$ 58,20			R$	2.619,00
3.1.129	Agogô duplo grande cromado com baqueta	Unid	45	1	R$ 148,42	R$ 124,19	R$ 151,72	R$ 124,19			R$	5.588,55
3.1.130	Estante de partitura dobravel	Unid	45	1	R$ 50,64	R$ 45,90	R$ 59,17	R$ 45,90			R$	2.065,50
3.1.131	Violão Acústico ,cordas de nylon, tipo classico	Unid	27	1	R$ 258,00	R$ 260,91	R$ 297,99	R$ 258,00			R$	6.966,00
3.1.132	Cavaquinho Acústico	Unid	27	1	R$ 290,43	R$ 268,90	R$ 249,40	R$ 249,40			R$	6.733,80
3.1.133	Surdo 14' , pele leitosa	Unid	45	1	*R$ 277,61*	*R$ 244,19*	R$ 307,85	R$ 244,19			R$	10.988,55
3.1.134	Par de clave de madeira 20 ~25 cm	Unid	45	1	R$ 39,99	R$ 47,29	R$ 41,79	R$ 39,99			R$	1.799,55
3.1.135	Kit Teclado Musical 61 teclas com suporte	Unid	9	1	R$ 588,00	R$ 598,90	R$ 598,90	R$ 588,00			R$	5.292,00
3.1.136	Jogo de cordas para violão de nylon	Unid	81	12	R$ 24,21	R$ 25,49	R$ 32,00	R$ 24,21			R$	23.532,12
3.1.137	Jogo de cordas para cavaquinho	Unid	81	12	R$ 24,99	R$ 15,99	R$ 17,67	R$ 15,99			R$	15.542,28
3.2	**Materiais de Insumos Gestão**										**R$**	**10.484,75**
3.2.1	Caixa Arquivo Morto 5 unidades	Unid	2	1	R$ 48,47	R$ 30,20	R$ 42,78	R$ 30,20			R$	60,40
3.2.2	Grampeador metálico grande 100 folhas	Unid	3	1	R$ 58,50	R$ 61,14	R$ 49,00	R$ 49,00			R$	147,00
3.2.3	Perfurador para 20 Folhas de Papel	Unid	2	1	R$ 21,99	R$ 25,46	R$ 30,40	R$ 21,99			R$	43,98
3.2.4	Tinta Original Preta para Impressora Multifuncional Monocromática	Unid	2	12	R$ 73,47	R$ 99,00	R$ 84,90	R$ 73,47			R$	1.763,28
3.2.5	Pasta Transparente com Grampo	Unid	10	1	R$ 23,66	R$ 23,66	R$ 23,65	R$ 23,65			R$	236,50
3.2.6	Livro de Ata	Unid	5	1	R$ 19,36	R$ 23,66	R$ 19,00	R$ 19,00			R$	95,00
3.2.7	Prancheta Poliestireno A4	Unid	10	1	R$ 17,45	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 17,45			R$	174,50
3.2.8	Pasta Suspensa Pacote com 5 Unidades	Pct	15	2	R$ 19,80	R$ 24,90	R$ 23,19	R$ 19,80			R$	594,00
3.2.9	Pacote de envelope com 100 unidades	Unid	3	1	R$ 42,74	R$ 59,99	R$ 50,60	R$ 42,74			R$	128,22
3.2.10	Sabão em Pó 1,6 kg	Unid	6	1	R$ 19,00	R$ 20,99	R$ 23,75	R$ 19,00			R$	114,00
3.2.11	Água Sanitária - 1 L	Unid	12	1	R$ 3,09	R$ 5,99	R$ 4,46	R$ 3,09			R$	37,08
3.2.12	Desinfetante - 1L	Unid	12	1	R$ 19,99	R$ 14,94	R$ 14,80	R$ 14,80			R$	177,60
3.2.13	Álcool em Gel	Unid	6	1	R$ 12,90	R$ 16,54	R$ 16,54	R$ 12,90			R$	77,40
3.2.14	Limpador Multiuso 500mL	Unid	6	1	R$ 6,69	R$ 5,79	R$ 5,99	R$ 5,79			R$	34,74
3.2.15	Esponja Multiuso pct 4 unidades	Unid	2	1	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 7,49	R$ 6,99			R$	13,98
3.2.16	Kit pano de chão pct 10 unidades	Unid	2	1	R$ 44,77	R$ 52,19	R$ 44,56	R$ 44,56			R$	89,12
3.2.17	Balde de Plástico Pequeno 8L	Unid	4	1	R$ 12,90	R$ 19,00	R$ 13,50	R$ 12,90			R$	51,60
3.2.18	Pá de Lixo de Metal com Cabo Longo	Unid	4	1	*R$ 12,50*	R$ 13,97	R$ 8,95	R$ 8,95			R$	35,80
3.2.19	Sacos de Lixo 100L - pacote com 100 unidades	Pct	4	1	R$ 54,80	R$ 62,90	R$ 69,99	R$ 54,80			R$	219,20
3.2.20	Vassoura de Piaçava com Cabo	Unid	4	1	R$ 28,83	R$ 16,64	R$ 26,99	R$ 16,64			R$	66,56

3.2.21	Rodo 40cm com cabo	Unid	4	1	R$ 30,78	R$ 34,05	R$ 23,43	R$ 23,43			R$ 93,72
3.2.22	Papel Toalha aprox. 23x21cm - Pacote com 1000 Folhas	Pct	2	12	R$ 17,61	R$ 19,90	R$ 22,50	R$ 17,61			R$ 422,64
3.2.23	Papel Higiênico Com 8 rolos de 300m	Pct	1	12	R$ 69,90	R$ 68,57	R$ 66,77	R$ 66,77			R$ 801,24
3.2.24	Copo Descartável 200 mL - caixa com 2500 unidades	Cx	3	1	R$ 172,46	R$ 210,00	R$ 188,94	R$ 172,46			R$ 517,38
3.2.25	Acúcar 1 kg	Unid	5	12	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 5,10	R$ 3,99			R$ 239,40
3.2.26	Café 500 g	Unid	10	12	R$ 34,99	R$ 31,90	R$ 33,99	R$ 31,90			R$ 3.828,00
3.2.27	Adoçante	Unid	2	12	R$ 11,00	R$ 8,89	R$ 11,49	R$ 8,89			R$ 213,36
3.2.28	Filtro de Papel	Unid	2	12	R$ 6,90	R$ 5,99	R$ 6,43	R$ 5,99			R$ 143,76
3.2.29	Dispenser de sabonete Líquido	Unid	1	1	R$ 32,30	R$ 39,10	R$ 42,26	R$ 32,30			R$ 32,30
3.2.30	Dispenser de Papel Higiênico	Unid	1	1	R$ 34,90	R$ 32,99	R$ 44,90	R$ 32,99			R$ 32,99
3.3	**Diversos**										**R$ 1.552.845,36**
3.3.1	Aluguel de Imóvel	Unid	1	12	R$ 10.612,71	R$ 16.000,00	R$ 11.800,00	R$ 10.612,71			R$ 127.352,52
3.3.2	Internet superior a 600 Megas	Unid	1	12	R$ 129,90	R$ 109,90	R$ 99,90	R$ 99,90			R$ 1.198,80
3.3.3	Energia Elétrica **	Unid	1	12	R$ 639,17	R$ 1.270,92	R$ 1.280,20	R$ 639,17			R$ 7.670,04
3.3.4	Água fornecimnento ÀGUAS DO RIO ***	Unid	1	12	R$ 118,29	R$ 124,65	R$ 127,29	R$ 118,29			R$ 1.419,48
3.3.5	Consultoria Jurídica	Unid	1	12	R$ 22.000,00	R$ 15.140,50	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00			R$ 156.000,00
3.3.6	LGPD + Compliance + Governança	Unid	1	12	R$ 20.500,00	R$ 34.930,00	R$ 28.000,00	R$ 20.500,00			R$ 246.000,00
3.3.7	Consultoria Contábil	Unid	1	12	R$ 18.000,00	R$ 25.000,00	R$ 14.583,71	R$ 14.583,71			R$ 175.004,52
3.3.8	Consultoria de Gestão	Unid	1	12	R$ 40.467,12	R$ 36.009,81	R$ 25.550,00	R$ 25.550,00			R$ 306.600,00
3.3.9	Assessoria de Comunicação e Marketng	Unid	1	12	R$ 24.900,00	R$ 29.293,28	R$ 30.000,00	R$ 24.900,00			R$ 298.800,00
3.3.10	Consultoria de Gestão do Sistema único de assistencia social (SUAS)	Unid	1	12	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.890,00	R$ 5.000,00			R$ 60.000,00
3.3.11	Monitoramento e Avaliação	Unid	1	12	R$ 13.000,00	R$ 14.000,00	R$ 13.500,00	R$ 13.000,00			R$ 156.000,00
3.3.12	Combustível Oleo Diesel (ANP – Síntese Semanal 02/08/2026 a 08/08/2026 – RJ)*	Litros	200	12	R$ 7,00	-	-	R$ 7,00			R$ 16.800,00
4	**Serviços**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MENOR PREÇO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**R$ 459.180,00**
4.1	Serviço de Bufet (Kit Lanche)	Und	2.484	12	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 10,60	R$ 10,00			R$ 298.080,00
4.2	Serviço de Locação tipoVAN, capacidade mínima de 16 (15+1) passageiros, sem motorista e sem combustível	Unid	1	12	R$ 13.425,00	R$ 14.000,00	R$ 14.325,00	R$ 13.425,00			R$ 161.100,00
5	**CUSTOS INDIRETOS (Os gastos deverão ser descriminados pela OSC participante do chamamento público)**	**UNID.**	**QNT.**	**MESES**	**CUSTO UNI.**			**UNITÁRIO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**R$ 210.085,29**
5.1	Custos Indiretos		**5,00%**					R$ 210.085,29			
TOTAL CUSTOS DIRETOS (sem custos indiretos)											**R$ 4.201.705,75**
VALOR GLOBAL/TOTAL ESTIMADO (com custos indiretos)											**R$ 4.411.791,04**

*a cotação do preço de óleo diesel baseou-se nos dados fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), especificamente através da sua página de "Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis". A seleção desta fonte específica não foi aleatória, baseando-se em critérios fundamentais de rigor analítico, fiabilidade e transparência. Link : https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis

* A estimativa de energia elétrica foi utilizada três contas do CRAS Região Oceânica (Dezembro/Janeiro/Fevereiro). Este equipamento funciona de 8:00 as 17:00 de segunda a sexta no formato de atendimento ao público bem como a Sede Administrativa do SCFV

*** A estimativa de água foi utilizada três contas do CRAS Região Oceânica (Janeiro/Fevereiro / Março). Este equipamento funcioa de 8:00 as 17:00 de segunda a sexta no formato de atendimento ao público bem como a Sede Adminustrativo do SCFV

Dryene Tavares Arêas
Secretária de Assistência Social e Cidadania
Mat. 116.071

Paulo Felipe Conceição Passos
Assessor de Planejamento
Mat. 114.266

Maricá, 19 de agosto de 2026.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Categoria profissional: GERENTE

CBO 1311-20	*Descrição no CBO: Gerente de serviços sociais*

Discriminação dos Serviços		
A	*Data de apresentação da proposta*	
B	*Município*	
C	*Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo*	
D	*Nº de meses de execução contratual*	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	***COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO***	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*Salário Base*		*R$*	*9.900,00*
B	*Adicional Periculosidade*			*-*
C	*Adicional Insalubridade*			*-*
D	*Adicional Noturno*			*-*
E	*Adicional de Hora Noturna Reduzida*			*-*
F	*Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado*			*-*
G	*Reajuste salarial (dissídio) 2023 (cf. CCT SINBREF/RJ 2023 - MR017586/2023)*	*0,00%*	*R$*	*-*
	TOTAL DO MÓDULO 1		***R$***	***9.900,00***

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*13 (Décimo-terceiro) salário*	*8,33%*	*R$*	*824,67*
B	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	*R$*	*1.099,89*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	***19,44%***	***R$***	***1.924,56***

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*INSS*	*20,00%*	*R$*	*2.364,91*
B	*Salário Educação*	*2,50%*	*R$*	*295,61*
C	*SAT (Seguro Acidente de Trabalho)*	*2,00%*	*R$*	*236,49*
D	*SESC ou SESI*	*1,50%*	*R$*	*177,37*
E	*SENAI - SENAC*	*1,00%*	*R$*	*118,25*
F	*SEBRAE*	*0,60%*	*R$*	*70,95*
G	*INCRA*	*0,20%*	*R$*	*23,65*
H	*FGTS*	*8,00%*	*R$*	*945,96*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	***35,80%***	***R$***	***4.233,19***

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	***VR. DIÁRIO***	***VALOR (R$)***	
A	*Transporte*		*R$*	*-*
B	*Auxílio-Refeição/Alimentação*		*R$*	*704,00*
C	*Assistência Médica e Familiar*		*R$*	*-*
D	*Outros - Seguro de Vida*		*R$*	*6,30*
E	*Outros - PQM*		*R$*	*-*
F	*Outros - Contribuição*		*R$*	*-*
			R$	*-*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		***R$***	***710,30***

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	***VALOR (R$)***	
2.1	*13º Salário, Férias e Adicional de Férias*	*R$*	*1.924,56*
2.2	*GPS, FGTS e Outras Contribuições*	*R$*	*4.233,19*
2.3	*Benefícios Mensais e Diários*	*R$*	*710,30*
	TOTAL DO MÓDULO 2	***R$***	***6.868,05***

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	***PROVISÃO PARA RESCISÃO***	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*Aviso Prévio Indenizado*	0,42%	*R$*	*41,25*
B	*Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado*	0,03%	*R$*	*3,30*
C	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado*	0,19%	*R$*	*18,92*
D	*Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	*R$*	*192,50*
E	*Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado*	0,70%	*R$*	*68,92*
F	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.*	3,82%	*R$*	*378,39*
	TOTAL DO MÓDULO 3	***7,10%***	***R$***	***703,28***

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)	
A	Férias	0,69%	R$	121,28
B	Ausências Legais	0,82%	R$	143,26
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	3,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	5,24
E	Afastamento Maternidade	0,62%	R$	108,32
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$**	**381,59**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	381,59
4.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**381,59**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)	
A	Uniformes	-	R$	-
B	Materiais	-	R$	-
C	Equipamentos	-	R$	-
D	Outros (ASO)	0,00%	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$**	**-**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$	-
B	Lucro	0,00%		
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	1,00%	R$	180,33
C.2	COFINS	0,00%		-
C.3	ISS	0,00%		-
	TOTAL DO MÓDULO 6	**1,00%**	**R$**	**180,33**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**		
	100			
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**R$**	**17.852,92**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**R$**	**18.033,25**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$**	**180,33**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	9.900,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	6.868,05
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	703,28
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	381,59
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**17.852,92**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	180,33
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**18.033,25**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Categoria profissional: SUBGERENTE		
CBO 1415-05	Descrição no CBO: Subgerente de Hotel	
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		R$	8.100,00
B	Adicional Periculosidade			-
C	Adicional Insalubridade			-
D	Adicional Noturno			-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			-
G	Reajuste salarial (dissídio) 2023 (cf. CCT SINBREF/RJ 2023 - MR017586/2023)	0,00%	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$**	**8.100,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$	674,73
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	899,91
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**1.574,64**

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	1.934,93
B	Salário Educação	2,50%	R$	241,87
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	R$	193,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	145,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	96,75
F	SEBRAE	0,60%	R$	58,05
G	INCRA	0,20%	R$	19,35
H	FGTS	8,00%	R$	773,97
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**R$**	**3.463,53**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	**VR. DIÁRIO**	**VALOR (R$)**	
A	Transporte		R$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$	704,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$	-
D	Outros - Seguro de Vida		R$	6,30
E	Outros - PQM		R$	-
F	Outros - Contribuição		R$	-
			R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$**	**710,30**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.574,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	3.463,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	710,30
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**5.748,47**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	33,75
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	2,70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,19%	R$	15,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	157,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,70%	R$	56,39
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,82%	R$	309,59
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,10%**	**R$**	**575,41**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Férias	0,69%	R$	100,13
B	Ausências Legais	0,82%	R$	118,28
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	2,88
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	4,33
E	Afastamento Maternidade	0,62%	R$	89,43
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$**	**315,05**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)	
4.1	Ausências Legais	R$	315,05
4.2	Intrajornada	R$	-
TOTAL DO MÓDULO 4		R$	315,05

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)	
A	Uniformes	-	R$	-
B	Materiais	-	R$	-
C	Equipamentos	-	R$	-
D	Outros (ASO)	0,00%	R$	-
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$	-

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R$	-
B	Lucro	0,00%		
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,00%	R$	148,86
C.2	COFINS	0,00%	-	
C.3	ISS	0,00%	-	
TOTAL DO MÓDULO 6		1,00%	R$	148,86

a)	Tributos % = To = ...	1,00%		
	100			
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		R$	14.738,93
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...		R$	14.887,80
	Valor dos Tributos = P1 - Po		R$	148,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	8.100,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	5.748,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	575,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	315,05
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	14.738,93
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	148,86
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	14.887,79

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Categoria profissional: Assistente administrativo

CBO 4110-10	*Descrição no CBO: Assistente Administrativo*

Discriminação dos Serviços		
A	*Data de apresentação da proposta*	
B	*Município*	
C	*Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo*	
D	*Nº de meses de execução contratual*	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	*Salário Base*		R$	2.500,00
B	*Adicional Periculosidade*			-
C	*Adicional Insalubridade*			-
D	*Adicional Noturno*			-
E	*Adicional de Hora Noturna Reduzida*			-
F	*Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado*			-
G	*Reajuste salarial (dissídio) 2023 (cf. CCT SINBREF/RJ 2023 - MR017586/2023)*	0,00%	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 1		**R$**	**2.500,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**	
A	*13 (Décimo-terceiro) salário*	8,33%	R$	208,25
B	*Férias e Adicional de Férias*	11,11%	R$	277,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**R$**	**486,00**

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**	
A	*INSS*	20,00%	R$	597,20
B	*Salário Educação*	2,50%	R$	74,65
C	*SAT (Seguro Acidente de Trabalho)*	2,00%	R$	59,72
D	*SESC ou SESI*	1,50%	R$	44,79
E	*SENAI - SENAC*	1,00%	R$	29,86
F	*SEBRAE*	0,60%	R$	17,92
G	*INCRA*	0,20%	R$	5,97
H	*FGTS*	8,00%	R$	238,88
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**R$**	**1.068,99**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	**VR. DIÁRIO**	**VALOR (R$)**	
A	*Transporte*		R$	249,56
B	*Auxílio-Refeição/Alimentação*		R$	704,00
C	*Assistência Médica e Familiar*		R$	-
D	*Outros - Seguro de Vida*		R$	6,30
E	*Outros - PQM*		R$	-
F	*Outros - Contribuição*		R$	-
			R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$**	**959,86**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**	
2.1	*13º Salário, Férias e Adicional de Férias*	R$	486,00
2.2	*GPS, FGTS e Outras Contribuições*	R$	1.068,99
2.3	*Benefícios Mensais e Diários*	R$	959,86
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**2.514,85**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	*Aviso Prévio Indenizado*	0,42%	R$	10,42
B	*Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado*	0,03%	R$	0,83
C	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado*	0,19%	R$	4,78
D	*Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	R$	48,61
E	*Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado*	0,70%	R$	17,40
F	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.*	3,82%	R$	95,55
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,10%**	**R$**	**177,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	*Férias*	0,69%	R$	*36,04*
B	*Ausências Legais*	0,82%	R$	*42,58*
C	*Licença Paternidade*	0,02%	R$	*1,04*
D	*Ausência por Acidente de Trabalho*	0,03%	R$	*1,56*
E	*Afastamento Maternidade*	0,62%	R$	*32,19*
F	*Outros (especificar)*	0,00%	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,18%**	**R$**	**113,41**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	*Intervalo para Repouso ou Alimentação*	*0,00%*	R$	-
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	*Ausências Legais*	R$	*113,41*
4.2	*Intrajornada*	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**113,41**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	*Uniformes*	-	R$	-
B	*Materiais*	-	R$	-
C	*Equipamentos*	-	R$	-
D	*Outros (ASO)*	*0,00%*	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$**	**-**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	*Custos Indiretos*	*0,00%*	R$	-
B	*Lucro*	*0,00%*		
C	***TRIBUTOS***			
C.1	*PIS*	*1,00%*	R$	*53,58*
C.2	*COFINS*	*0,00%*		-
C.3	*ISS*	*0,00%*		-
	TOTAL DO MÓDULO 6	**1,00%**	**R$**	**53,58**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**		
	100			
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**R$**	**5.305,85**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**R$**	**5.359,44**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$**	**53,58**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	*MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO*	R$	*2.500,00*
B	*MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS*	R$	*2.514,85*
C	*MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO*	R$	*177,59*
D	*MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE*	R$	*113,41*
E	*MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS*	R$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**5.305,85**
F	*MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO*	R$	*53,58*
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**5.359,43**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Categoria profissional: Educador Social

CBO: 5153-05	*Descrição no CBO: Educador Social*

Discriminação dos Serviços		
A	*Data de apresentação da proposta*	
B	*Município*	
C	*Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo*	
D	*Nº de meses de execução contratual*	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	***COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO***	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*Salário Base*		*R$*	*2.660,68*
B	*Adicional Periculosidade*			*-*
C	*Adicional Insalubridade*			*-*
D	*Adicional Noturno*			*-*
E	*Adicional de Hora Noturna Reduzida*			*-*
F	*Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado*			*-*
G	*Reajuste salarial (dissídio) 2023 (cf. CCT SINBREF/RJ 2023 - MR017586/2023)*	*0,00%*	*R$*	*-*
	TOTAL DO MÓDULO 1		***R$***	***2.660,68***

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*13 (Décimo-terceiro) salário*	*8,33%*	*R$*	*221,63*
B	*Férias e Adicional de Férias*	*11,11%*	*R$*	*295,60*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	***19,44%***	***R$***	***517,23***

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*INSS*	*20,00%*	*R$*	*635,58*
B	*Salário Educação*	*2,50%*	*R$*	*79,45*
C	*SAT (Seguro Acidente de Trabalho)*	*2,00%*	*R$*	*63,56*
D	*SESC ou SESI*	*1,50%*	*R$*	*47,67*
E	*SENAI - SENAC*	*1,00%*	*R$*	*31,78*
F	*SEBRAE*	*0,60%*	*R$*	*19,07*
G	*INCRA*	*0,20%*	*R$*	*6,36*
H	*FGTS*	*8,00%*	*R$*	*254,23*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	***35,80%***	***R$***	***1.137,70***

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	***VR. DIÁRIO***	***VALOR (R$)***	
A	*Transporte*		*R$*	*249,56*
B	*Auxílio-Refeição/Alimentação*		*R$*	*704,00*
C	*Assistência Médica e Familiar*		*R$*	*-*
D	*Outros - Seguro de Vida*		*R$*	*6,30*
E	*Outros - PQM*		*R$*	*-*
F	*Outros - Contribuição*		*R$*	*-*
			R$	*-*
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		***R$***	***959,86***

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	***VALOR (R$)***	
2.1	*13º Salário, Férias e Adicional de Férias*	*R$*	*517,23*
2.2	*GPS, FGTS e Outras Contribuições*	*R$*	*1.137,70*
2.3	*Benefícios Mensais e Diários*	*R$*	*959,86*
	TOTAL DO MÓDULO 2	***R$***	***2.614,79***

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	***PROVISÃO PARA RESCISÃO***	***%***	***VALOR (R$)***	
A	*Aviso Prévio Indenizado*	0,42%	*R$*	*11,09*
B	*Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado*	0,03%	*R$*	*0,89*
C	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado*	0,19%	*R$*	*5,08*
D	*Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	*R$*	*51,74*
E	*Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado*	0,70%	*R$*	*18,52*
F	*Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.*	3,82%	*R$*	*101,69*

TOTAL DO MÓDULO 3	**7,10%**	**R$**	**189,01**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	0,69%	R$ 37,93
B	Ausências Legais	0,82%	R$ 44,81
C	Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,09
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 1,64
E	Afastamento Maternidade	0,62%	R$ 33,88
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,18%**	**R$ 119,35**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais		R$ 119,35
4.2	Intrajornada		R$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$ 119,35**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	R$ -
B	Materiais	-	R$ -
C	Equipamentos	-	R$ -
D	Outros (ASO)	0,00%	R$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ -**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,00%	R$ -
B	Lucro	0,00%	
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,00%	R$ 56,39
C.2	COFINS	0,00%	-
C.3	ISS	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 6		**1,00%**	**R$ 56,39**

a)	**Tributos % = To = ...**	**1,00%**		
	100			
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**R$**	**5.583,83**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**R$**	**5.640,23**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**R$**	**56,39**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$	2.660,68
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$	2.614,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$	189,01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$	119,35
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**5.583,83**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$	56,39
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.640,22**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº ...../2026** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Maricá - RJ, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maricá - RJ, ___de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil - OSC]***, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo queocupanaOSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder

ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maricá - RJ, ___de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO § 5º DO ART. 59 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no § 5º do inciso III do art. 59 do Decreto Municipal nº 54/2017, que:

☐ Não teve, nos últimos 05 (cinco) anos, prestações de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública rejeitadas ou aprovadas com ressalvas.

☐ Teve, nos últimos 05 (cinco) anos, prestações de contas rejeitadas e/ou aprovadas com ressalvas, conforme discriminado abaixo:

Órgão/Entidade Concedente	Instrumento/Processo	Exercício	Situação (Rejeitada ou Aprovada com Ressalvas)

Declara, ainda, estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Comissão de Seleção junto aos órgãos e entidades competentes, bem como em processos administrativos, sistemas oficiais e demais registros disponíveis, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Maricá/RJ, ___ de _____de 2026.

_____
Nome do Representante Legal
Cargo: _____

_____
Organização da Sociedade Civil